



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 170/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 13/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.2481200015.2.035.3.3.90.39 (1477/F000)

TOE-OK

WEB-OK

08



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/07/002427

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 13/07/18
Requerente.: ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NOS GINÁSIOS DE ESPORTES DO BAIRRO CRISTO REI.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 13/07/2018



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de obras de reforma nos Ginásios de Esportes do Bairro Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nsa Sra Aparecida e São Cristóvão, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos por intermédio do engenheiro civil Cristiano Dossa Silvestri Engº Civil CREA-PR 100.984/D, sendo fiscal substituto Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D.

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade de Roseli Aparecida Scolari Lorenzi.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de julho de 2018.



Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
 Secretária de Educação

Roseli A. Scolari Lorenzi
 Secretária Substituta de Educação
 Cultura e Esportes
 Decreto n° 029/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

031A

JUSTIFICATIVA

O esporte se destaca no elemento de integração social, de troca de conhecimento e de ampliação das possibilidades de convivência em sociedade, contribuindo para a construção de valores morais e éticos. Assim, o foco da intencionalidade educativa do esporte aponta para o resgate dos valores humanos, como amizade, cooperação, solidariedade e respeito.

A Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, desenvolve atividades na área esportiva no município de Chopinzinho e identificamos diversos problemas nos ginásios municipais dos Bairros San Genaro, São Cristovão, Cristo Rei, Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, como a pintura do piso, melhoria da iluminação e com a instalação de arquibancadas e cobertura, fato este que melhoraria muito a permanência de pessoas já que hoje nenhum os cinco ginásios conta com arquibancadas.

A grande probabilidade de lesões por parte dos praticantes também é um fator determinante pois nestes espaços circula uma grande quantidade de pessoas sendo elas alunos da rede municipal e estadual de ensino e também os praticantes de esportes no período da noite fato esse que justifica a urgência em realizar melhorias.

Além da grande utilização por parte da comunidade em geral, Chopinzinho é referência no estado em sediar competições, sendo no ano de 2017 sede de duas competições regionais e no mês de outubro de 2018 será sede da fase final dos jogos da juventude, e abrigará cerca de 3 mil pessoas no período de 11 a 17 de outubro, sendo a referência no estado para competições até 17 anos, sendo necessária a utilização de todas as praças esportivas e em condições para a utilização.

Para tanto já foi realizado um estudo via secretaria de planejamento com o intuito de organizar as melhorias necessárias para o bom andamento de todas as atividades supracitadas, sendo assim, encaminhamos a justificativa para que possa dar prosseguimento ao processo licitatório na modalidade que couber.

Chopinzinho, 10 de julho de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ERISTO REI

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 21.804

FICHA
RUBRICA

DATA:-11/10/2005.

IMÓVEL:- Lotes nºs 02, 03, 04, 08 e Parte da Rua Paraná da Quadra nº 05, do Loteamento "Vista Alegre", situado no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área total de 2.112,51 m2, (dois mil cento e doze metros e cinquenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para as Ruas Iguazu, Rua Paraná e Ruas das Araucárias, com as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto P01, situado no limite com a Rua Paraná, seguindo com a distância de 60,09 metros e azimute plano de 119°59'58", chega-se ao ponto P02, confrontando com a Rua das Araucárias, seguindo com a distância de 24,31 metros e azimute plano de 213°04'57", chega-se ao ponto P03, confrontando com o lote nº 07, seguindo com a distância de 30,00 metros e azimute plano de 302°05'20", chega-se ao ponto P04, confrontando com os lotes nºs 06 e 07, seguindo com a distância de 24,00 metros e azimute plano de 213°04'57", chega-se ao ponto P05, confrontando com o lote nº 01, seguindo com a distância de 30,00 metros e azimute plano de 302°07'33", chega-se ao ponto P06, confrontando com a Rua Iguazu, seguindo com a distância de 46,10 metros e azimute plano de 33°04'57", chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e assinados pelo Resp. Técnico Vilso Bach CREA/SC nº 2.221-TD. Foi apresentada a ART nº 3035941022 do CREA/PR.- Adquirida de Esequiel Elói Baretta, referente a área de 720,00 m2, que constitui os lotes nºs 02 e 03, de Emerson Diniz Dallavalle, referente a área de 540,00 m2, que constitui o lote nº 04 e de Ana Fávero Dallavalle, referente a área de 540,00 m2, que constitui o lote nº 08, de conformidade com a Escritura Pública de Permuta de Imóveis, registrada sob nº R.3-11.001; R.3.11.002; R.5-11.003 e R.2-11.007, nas matrículas nºs 11.001, 11.002 11.003 e 11.007, deste Cartório, em data de 15.02.2005 e posteriormente matriculada sob nº 21.338 em data de 15.02.2005, e da Loteadora Vista Alegre Ltda, referente a área de 312,51 m2, a Parte da Rua Paraná, de conformidade com a Escritura Pública de Doação, devidamente registrada sob nº R.1-11.263 na matrícula nº 11.263 deste Cartório, em data de 29.03.1985 e posteriormente desafetada conforme Lei Ordinária nº 1.881/2005 de 13.09.2005 e Averbada sob nº Av.5-11.263, na matrícula nº 11.263, em data de 11.10.2005, de cujas matrículas foram destinadas estas áreas.- Proprietária:- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, à Rua Santos Dumont, nº 533.- Dou fé.- Chopinzinho, 11/10/2005.- O Oficial.-

DATA:- 08/10/2008.-
Av.1-21.804-Prot.74.886:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construída uma Quadra Esportiva, Estrutura: concreto armado, Cobertura: aço galvanizado, Piso: concreto, medindo **864,00 m2**, com frente para Rua Paraná, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Construção nº 134/2004 - 2ª alteração, datado de 02.10.2008.- Visto de Conclusão nº 095/2005 - 1ª alteração, datado de 02.10.2008, ambos da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débito nº 094362008-14021060, datada de 01.10.2008, válida até 30.03.2009, fornecida pelo INSS.- ART nº 2005018034-3 do CREA/PR.- Dita construção foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho em R\$ 143.772,09 e levará o nº 5939.- Dispensado ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 12, alínea b do art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 08/10/2008.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 2.156,00 VRC = R\$ 226,38.-

MATRÍCULA Nº 21804

CONTINUAÇÃO

Av.21.804-Prot.76.590:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que foi ampliada a Quadra Esportiva objeto da Av.1-21.804, desta matrícula, com a área de 864,00 m2, em 119,50 m2, totalizando a área de **983,50 m2**, ampliação esta em alvenaria, Estrutura: concreto, Cobertura: fibrocimento, Forro: PVC, Revestimento Externo: tijolo à vista, Instalação Sanitária: 09 internas completas, Piso: polido, Esquadrias: ferro, com frente para Rua Paraná, esquina com a Rua Iguaçu, Bairro Cristo Rei, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Construção nº 113/2006, datado de 27.04.2006.- Visto de Conclusão nº 082/2006, datado de 26.09.2006, ambos da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débito nº 085392009-14021060, datada de 22.06.2009, válida até 19.12.2009, fornecida pelo INSS.- ART nº 3030519217 do CREA/PR.- Dita ampliação foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho em R\$ 35.850,00, e levará o nº 5.939.- Dispensado ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 12, alínea "b" do art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 15/07/2009.- Jorge Fernando Ribeiro da Cruz, Escrevente.-

Cota: 2.156,00 VRC = R\$ 226,38.-

Handwritten signature: *J.F.C.*

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua 14 de Setembro, 326

CERTIDÃO
Certifico e dou fé por a presente Atividade
é reprodução fiel do original

15 JUL 2009 Chopinzinho PR

MARCOS PASCOLAT
Oficial

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
DE CHOPINZINHO - PARANÁ
JORGE FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ
ESCREVENTE

Lei: 12.216/98 15/07/2009
MARCOS PASCOLAT
REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
CVG07823
C.F.P 640.818.779-04

SÃO GENARO

4 JJ

06

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

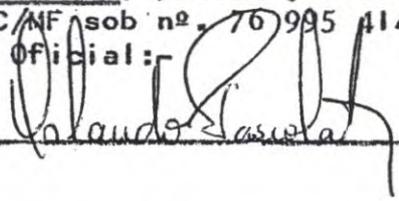
FICHA 01 (um)

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PR

MATRÍCULA N. 11.359

RUBRICA

DATA:-02.05.85.-
 IMÓVEL:-Lote nº.30, da Quadra nº.5, do Loteamento "São Genaro", situa do no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 4.200,00 m/2 (quatro mil e duzentos metros quadrados), destinado à praça, com as seguintes confrontações: Norte:-com a rua 27. Este:-com a Rua 7 de Setembro. Sul:-com a Rua nº.28. Oeste:-com os lotes nºs.28 e 29.-Adquirido de Frederico Salvaro Biava e sua mulher Maria Comin Biava, de conformidade com escritura pública de compra e venda, devidamente registrada sob nº.R.1-10354, R.1-10355, R.1-10356, deste cartório, nas matrículas nºs. 10354, 10355 e 10356, em data de 16.07.84 e posteriormente matriculada sob nº.11.262, e registrado o Loteamento sob nº.R.1-11.262, em data de 02 de maio de 1.985.-----
 Proprietária:-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº. 76 995 414/0001-60.- Dou fé.- Chopinzinho, 02.05.85.- Oficial:-



MATRÍCULA N.º 11.359

SEQUE NO VERSO

FREI VINO

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

22.995

FICHA

RUBRICA

1

DATA: -03/11/2008.

IMÓVEL: Lote nº 01, da Unificação dos Lotes nºs.01, 02, 03 e 04, da Quadra nº 03 do Loteamento Vitória, situado no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 4.234,43 m² (quatro mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Fernando Weber, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontando com a Chácara nº 180-D e com a Rua Paulo Conte; LESTE: Confrontando com a Rua Fernando Weber; SUL: Confrontando com a área Institucional P.M. 2; OESTE: Confrontando com a Chácara nº 181 e com a Chácara nº 180-D. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P01, situado no limite com a Rua Fernando Weber, seguindo com distância de 92,33 metros e azimute plano de 167°40'54", chega-se ao ponto P02, confrontando com a Área Institucional P.M. 2, seguindo com distância de 21,96 metros e azimute plano de 309°44'53" chega-se ao ponto P03, seguindo com distância de 26,78 metros e azimute plano de 294°38'37" chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 30,99 metros e azimute plano de 255°39'20" chega-se ao ponto P05, confrontando com a Chácara nº 181, seguindo com distância de 12,48 metros e azimute plano de 345°29'38" chega-se ao ponto P06, seguindo com distância de 25,08 metros e azimute plano de 340°56'07" chega-se ao ponto P07, confrontando com a Chácara nº 180-D, seguindo com distância de 15,20 metros e azimute plano de 60°58'36" chega-se ao ponto P08, seguindo com distância de 18,27 metros e azimute plano de 347°51'36" chega-se ao ponto P09, confrontando com a Rua Paulo Conte, seguindo com distância de 54,68 metros e azimute plano de 77°40'54" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CREA SC nº 2.221/TD.- Foi apresentada ART nº 20083305900 do CREA/PR.- Adquirida de Airton Barichello e sua mulher Cecília Maria Forlin Barichello, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada sob nº R.2-19.320, na matrícula nº 19.320, deste Cartório, referente a área de 405,00 m2 do Lote nº 01, e R.2-19.321, na matrícula nº 19.321, deste Cartório, referente a área de 405,00 m2 do Lote nº 02, ambas em data de 25.04.2006, e de Natal Hilário Dossena e sua mulher Bernadete Matte Dossena, conforme Escritura Pública de Doação, registrada sob nº R.1-19.322, na matrícula nº 19.322, deste Cartório, referente a área de 1.523,05 m2 do Lote nº 03, em data de 13.04.2000, e conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada sob nº R.1-19.323, na matrícula nº 19.323, deste Cartório, referente a área de 1.901,38 m2 do Lote nº 04, em data de 19.01.2000, de cujas matrículas foi destacada a presente área.- Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 533, nesta cidade de Chopinzinho.- Dou fe: Chopinzinho, 03/11/2008.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

DATA: - 23/03/2009.-

Av.1-22.995-Prot.75.926:- Procedeu-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que sobre os lotes nºs.03 e 04, desta matrícula, foi construído um Centro de Educação Infantil, em alvenaria, Estrutura: concreto armado, Cobertura: telha ecológica fibra vegetal, Forro: PVC/laje, Revestimento Externo: tijolo estrutural, Instalação Sanitária: 09 internas, Piso: cerâmica, Esquadrias: ferro, medindo 464,18 m2, com frente para Rua Paulo Conte, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Construção nº 122/2006, datado de 25.05.2006.- Visto de Conclusão nº 027/2007, datado de 02.03.2007, ambos da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débito nº 094312008-14021060, datada de 01.10.2008, válida até 30.03.2009, fornecida pelo INSS.- ART nºs.3540675 e 3540676 do CREA/PR.- Dita construção foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho em R\$ 328.592,76 e

MATRÍCULA Nº 22.995

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL
CPF: 021.372.509-69

CONTINUAÇÃO

levará o nº 3.601.- Dispensado ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 12, alínea b do art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 23/03/2009.- Jorge Fernando Ribeiro da Cruz, Escrevente.-

J-F-C

Cota: 2.156,00 VRC = R\$ 226,38.-

DATA:- 24/03/2009.-

Av.2-22.995-Prot.75.929:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construído um Mini Ginásio de Esportes, em alvenaria, Estrutura: concreto armado, Cobertura: telha de aço galvanizado/telha de fibrocimento, Forro: PVC/sem, Revestimento Externo: tijolo à vista, Instalação Sanitária: 3 internas simples, Piso: cerâmica/polido, Esquadrias: ferro, medindo 985,88 m2, com frente para Rua Rua Paulo Conte esquina com a Rua Fernando Weber, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Construção nº 125/2007, datado de 27.08.2007.- Visto de Conclusão nº 166/2008, datado de 07.10.2008, ambos da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débito nº 009672009-14021050, datada de 17.03.2009, válida até 13.09.2009, fornecida pelo INSS.- ART nº 3030505933 do CREA/PR.- Dita construção foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho em R\$ 273.289,59, e levará o nº 3.571.- Dispensado ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 12, alínea b do art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 24/03/2009.- Jorge Fernando Ribeiro da Cruz, Escrevente.-

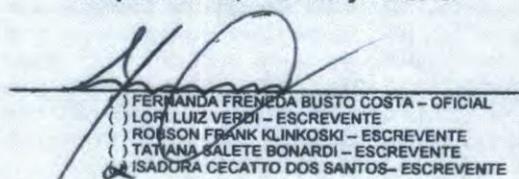
J-F-C

Cota: 2.156,00 VRC = R\$ 226,38.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 14 de março de 2018.


) FERNANDA FRENEDE BUSTO COSTA - OFICIAL
() LOPI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
() ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE
() ISADORA CECATTO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 4uxL4 . PacFj . 8axq8 - 2qL59 . u3xv4, Controle: ZQ84c.94xH1.jMYX1-qcbUs.JDrZ Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDE BUSTO COSTA
OFICIAL
CPF: 021.372.509-66

NSA SRA APARECIDA

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 22.276

FICHA 1
RUBRICA

DATA:-01/02/2007.

IMÓVEL:- Lote nº 02 da Unificação de Parte dos Lotes nºs 01 à 09 da Quadra nº 10, do Loteamento "Luiz Ansiliero" e Parte da Área Institucional PM-2 do Loteamento "COHAPAR IV", situado no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área total de **6.821,60 m2**, (seis mil oitocentos e vinte e um metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Frei Vito esquina com as Ruas Estevão Pires Carneiro e 18 de Julho, com as seguintes confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P02, situado no limite com a Rua 18 de Julho, seguindo com a distância de 81,20 metros e azimute plano de 46°29'20", chega-se ao ponto P03, confrontando com a Rua Frei Vito, seguindo com a distância de 84,67 metros e azimute plano de 136°54'14", chega-se ao ponto P04, confrontando com a Rua Estevão Pires Carneiro, seguindo com a distância de 14,16 metros e azimute plano de 228°45'07", chega-se ao ponto P05, seguindo com a distância de 36,02 metros e azimute plano de 242°46'18", chega-se ao ponto P06, seguindo com a distância de 60,07 metros e azimute plano de 231°11'37", chega-se ao ponto P07, confrontando com a Rua das Laranjeiras, seguindo com a distância de 29,70 metros e azimute plano de 323°08'05", chega-se ao ponto P08, confrontando com o lote nº 1-A, seguindo com a distância de 26,77 metros e azimute plano de 52°19'12", chega-se ao ponto P09, seguindo com a distância de 7,97 metros e azimute plano de 16°21'59", chega-se ao ponto P10, seguindo com a distância de 39,34 metros e azimute plano de 303°18'53", chega-se ao ponto P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e assinados pelo Resp. Técnico Vilso Bach, CREA SC nº 2.221/TD.- Foi apresentada a ART nº 3038762226 do CREA/PR.- Adquirida pelas Matrículas nºs 20.132 à 20.135 deste Cartório.- Ditos Lotes possuem as seguintes áreas: 46,36 m2, 440,81 m2, 509,22 m2, 514,50 m2, 466,38 m2, 366,45 m2, 364,35 m2, 25,53 m2, 0,36 m2, 4.087,64m2, respectivamente.- Proprietária:- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, à Rua Santos Dumont, nº 533.- Dou fé.- Chopinzinho, 01/02/2007.- O Oficial-

Marcos Pascolat

DATA:- 05/09/2008.-

Av.1-22.276-Prot.74.652:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construída uma escola, em alvenaria, Estrutura: concreto armado, Cobertura: fibrocimento, Forro: PVC, Revestimento Externo: pintura, Instalação Sanitária: 03 internas, Piso: cerâmica, Esquadrias: ferro, medindo **616,44 m2**, com frente para Rua Frei Vito, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Construção nº 123/2006, datado de 26.05.2006.- Visto de Conclusão nº 014/2007, datado de 29.01.2007, ambos da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débito nº 002902007-14021070, datada de 06.02.2007, fornecida pelo INSS.- ART nºs.3030505372 e 3030519209 do CREA/PR.- Dita construção foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho em R\$ 264.814,04 e levará o nº 3.691.- Dispensado ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 12, alínea b do art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 05/09/2008.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

Cota: 2.156,00 VRC = R\$ 226,38.-

DATA:- 25/10/2010.-

Av.2-22.276-Prot.80.891:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que foi ampliado o prédio escolar objeto da Av.1-22.276, desta matrícula, com a área de **616,44 m2**, em **276,51 m2**, totalizando a área de **892,95 m2**, ampliação esta em alvenaria do prédio escolar, com frente para Rua Frei Vito, tudo de

MATRÍCULA Nº 22276

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
 DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
 OFICIAL
 CPF: 021.372.509-69

CONTINUAÇÃO

conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Ampliação nº 009/2010, datado de 15.01.2010.- Certidão de Habite-se nº 095A/2010, datada de 06.08.2010, ambos da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débito nº 153022010-14021060, datada de 27.09.2010, válida até 26.03.2011, fornecida pelo INSS.- ART nº 20100280686 do CREA/PR.- Dita ampliação foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho em R\$ 93.562,79, e levará o nº 3691.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 12, alínea "b" do art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 25/10/2010.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Handwritten signature: Marcos Pascolat

Cota: 2.156,00 VRC = R\$ 226,38.-

DATA:- 08/06/2018.-

Av.3-22.276-Prot.97.400:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que foi ampliado o prédio escolar objeto da Av.1 e Av.2-22.276, desta matrícula, com a área de 892,95 m2, em 119,78 m2, totalizando a área de 1.012,73 m2, com cobertura metálica, com frente para Rua Frei Vito, nº 3.691, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Reforma e Ampliação nº 113/2016, datado de 30.05.2016.- Visto de Conclusão nº 104/2016, datado de 22.07.2016, ambos da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000602018-88888919, datada de 03.04.2018, válida até 30.09.2018.- ART nº 20162253909 do CREA/PR.- Valor venal declarado de aproximadamente R\$ 69.901,62.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 12, alínea "b" do art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 11/06/2018.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Handwritten signature: Robson Frank Klinkoski

Cota: 2.156,01 VRC = R\$ 416,11.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 12 de junho de 2018.

Handwritten signature: Fernanda Freneda Busto Costa

- () FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
- () LÓRI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- (x) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 7QaXj . cebu3 . tKWfz - 82hLA . cEyZQ,
Controle: gyd1c.94xHv.U2Yeh-mWmUs.JDr6 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL
CPF: 021.372.509-69

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA
01REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PR

MATRICULA N.º 16.647

RUBRICA

DATA:- 30.11.94.-
 IMÓVEL:- Lote nº 12 (doze), da Quadra nº 43 (quarenta e três), situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 12.957,34 m². (doze mil, novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros - quadrados), com os limites e confrontações seguintes:- Partindo de um marco colocado à margem Oeste da Rua nº 16, na divisa do lote nº 11, segue no rumo de 20°05'NE, dividindo com a Rua nº 16:- aos 90,20 metros, marco; daí, segue no rumo de 69°55'NO, dividindo com os lotes nºs. 18, 17, 16, 15, 14 e 13: aos 24,00 metros, marco; aos 48,00 metros, marco, aos 72,00 metros, marco, aos 96,00 metros, marco, aos 120,00 metros, marco, aos 165,71 metros, marco; daí, segue no rumo de 5°57'SE, dividindo com os lotes nºs. 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9: aos 7,64 metros, marco, aos 24,64 metros, marco, aos 41,64 metros, marco, aos 58,64 metros, marco, aos 75,64 metros, marco, a os 92,64 metros, marco, aos 102,94 metros, marco; daí, segue no rumo de 71°01'SE, dividindo com os lotes nºs. 10 e 11: aos 60,40 metros, marco, aos 119,02 metros, chega no ponto de partida.- Adquirido da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, de conformidade com o Título de Propriedade sob nº 603, devidamente transcrito sob nº 18.232, as folhas 15/16, do livro nº 3--W, do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Palmas, para onde pertencia anteriormente o imóvel, em data de 23 de março de 1.965.-
 PROPRIETÁRIO:- GRÊMIO ESPORTIVO CARAMURU, Associação Esportiva, com sede nesta cidade de Chopinzinho, inscrita no CGC/MF, sob número:- 76.996.610/001.- Dou fé.- Chopinzinho, 30.11.94.- O Oficial:-

DATA:- 13.04.95.-
 R.1-16.647-Prot.47932:- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada as fls.174/175 do livro nº.100, em data de 09.03.95, nas notas de Marcos Rogério Ferri, tabelião desta cidade e comarca de Chopinzinho, o Grêmio Esportivo Caramuru, Associação Esportiva - com sede nesta cidade e comarca de Chopinzinho, inscrita no CGC/MF, sob nº.76 996 610/0001-59, com estatutos referendados em data de 10.02.63, representado por seu Presidente Sr. Ilário Ceni, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI.RG.nº.591.632/PR e CPF nº.057.428.709-49, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizada pela Ata nº.104/93 de 03.11.93, vendeu toda a área supra, sem benfeitorias, pelo preço de R\$.55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que será pago da seguinte maneira: R\$.6.500,00 divididos em três parcelas iguais, tendo a primeira vencida em 10.02.95, vencendo-se as demais em 10.03.95 e 10.04.95, sofrendo os índices de reajustes baixados pelo Governo Federal, a partir de 1995, e o restante será pago da seguinte forma: R\$.48.500,00 será pago em três anos, com a execução de obras no atual estádio do Outorgante Vendedor, da seguinte forma: construção de 450,00 metros de muro com 03 metros de altura e espessura de 10 centímetros; construção de 370,00 metros de alambrado com tela de arame galvanizado nº.12; construção de 256,50 m² de arquibancada com cobertura de estrutura metálica e construção de 108,38m² de vestiário em alvenaria; que quando do término das obras - será expedido documento afirmando estarem as mesmas concluídas para averbação junto ao Ofício Imobiliário.- Dita transação foi feita de conformidade com a Lei nº.1.283/94 de 20.12.94.- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito-CND série "F" nº.404275 de 03

SEGUE NO VERBO

MATRICULA N.
16.647

REGISTRO DE IMÓVEIS
 CHOPINZINHO - PARANÁ
 DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
 OFICIAL
 CPF: 021.372.509-69

CONTINUAÇÃO

03.95, fornecida pela agência do INSS de Pato Branco - Pr.-----
 Adquirente:-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Pessoa Jurídica -
 de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob nº.76.995.414/
 0001-60, representada por seu Prefeito Municipal, Elio Valdir Ceni
 qualificado na escritura.- Dou fé.- Chopinzinho, 13.04.05.- Oficial:-
 cota, 3.652,00 VRC.-

Fernanda Busto Costa

DATA:- 24/09/2008.-
Av.2-16.647-Prot.74.810:- Procedese a esta averbação a requerimento de parte
 interessada, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi
 construída uma escola em alvenaria, Estrutura: Pré-fabricada, Cobertura: Telha barro,
 Forro: Madeira, Revestimento Externo: Pintura, Instalação Sanitária: 4 Interna simples,
 Piso: Taco de madeira e granitina, Esquadrias: Ferro, medindo 1.161,22 m2, com frente
 para Rua Afonso Pena, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura
 Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Construção nº 136/2008, datado de 04.09.2008.-
 Visto de Conclusão nº 147/2008, datado de 04.09.2008, ambos da mesma Prefeitura.-
 Certidão Negativa de Débito nº 088942008-14021060, datada de 19.09.2008, válida até
 18.03.2009, fornecida pela Agência do INSS.- ART nº 1413859 do CREA/PR.- Dita
 construção foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em R\$ 181.163,45, e
 levará o nº4.603.- Dispensado ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 12, alínea
 b do art. 3º da Lei Estadual nº.12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 24/09/2008.- Marcos
 Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

Cota: 2.156,00 VRC = R\$ 226,38.-
 DATA:- 23/03/2009.-

Av.3-16.647-Prot.75.925:- Procedese a esta averbação a requerimento de parte
 interessada, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi
 construído um Mini Ginásio de Esportes, em alvenaria, Estrutura: concreto armado,
 Cobertura: telha de aço galvanizado/telha de fibrocimento, Forro: PVC/sem,
 Revestimento Externo: tijolo à vista, Instalação Sanitária: 3 internas simples, Piso:
 cerâmica/polido, Esquadrias: ferro, medindo 985,88 m2, com frente para a Rua Joaquim
 Nunes de Farias esquina com a Rua Afonso Pena, tudo de conformidade com Planta
 aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Construção nº 124/2007,
 datado de 27.08.2007.- Visto de Conclusão nº 165/2008, datado de 07.10.2008, ambos
 da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débito nº 009662009-14021050, datada de
 17.03.2009, válida até 13.09.2009, fornecida pelo INSS.- ART nº 3032622554 do
 CREA/PR.- Dita construção foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho em R\$
 269.260,15 e levará o nº 3.891.- Dispensado ao recolhimento do FUNREJUS conforme
 item 12, alínea b do art. 3º da Lei Estadual nº.12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho,
 23/03/2009.- Jorge Fernando Ribeiro da Cruz, Escrevente.-

Jorge Fernando Ribeiro da Cruz

Cota: 2.156,00 VRC = R\$ 226,38.-
 DATA:- 25/10/2010.-

Av.4-16.647-Prot.80.892:- Procedese a esta averbação a requerimento de parte
 interessada, para ficar constando que foi ampliado o prédio escolar objeto da Av.2-
 16.647, desta matrícula, com a área de 1.161,22 m2, em 132,31 m2, totalizando a área
 de 1.293,53 m2, ampliação esta em alvenaria, com frente para Rua Afonso Pena, tudo
 de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará
 de Ampliação nº 008/2010, datado de 15.01.2010.- Certidão de Habite-se nº 094/2010,
 datada de 06.08.2010, ambos da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débito nº
 152932010-14021060, datada de 27.09.2010, válida até 26.03.2011, fornecida pelo
 INSS.- ART nº 20100280503 do CREA/PR.- Dita ampliação foi avaliada pela Prefeitura
 Municipal de Chopinzinho em R\$ 60.534,22, e levará o nº 4603.- Isento ao recolhimento

SEGUIR

REGISTRO DE IMÓVEIS
 CHOPINZINHO - PARANÁ
 DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
 OFICIAL
 CPF: 021.372.509-69

SELO REGISTRAL
 APOSTO NA ÚLTIMA
 FOLHA DA 1ª VIA

REGISTRO DE IMÓVEIS

C. CONTINUAÇÃO
LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº 16.647

FICHA 2
RUBRICA

do FUNREJUS conforme item 12, alínea "b" do art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 25/10/2010.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 2.156,00 VRC = R\$ 226,38.-

DATA:- 11/09/2015.-

Av.5-16.647-Prot.93.228:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que foi ampliado o prédio escolar objeto da Av.2 e Av.4-16.647, desta matrícula, com a área de 1.293,53 m2, em 452,80 m2, totalizando a área de 1.746,33 m2, ampliação esta em alvenaria, com frente para Rua Afonso Pena, nº 4.603, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvarás de Ampliação nºs.206/2014 e 206/2014 - 1ª Alteração, datados de 17.06.2014 e 03.12.2014.- Visto de Conclusão nº 232/2014, datado de 30.12.2014, todos da mesma Prefeitura.- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito nº 002702015-88888461, datada de 04.09.2015, válida até 02.03.2016, fornecida pela Agência do INSS.- RRT Simples nº 0000003118370 do CAU/BR.- O valor da ampliação nesta data é de R\$ 577.152,46, (CUB PR - Comercial - Agosto/15 - R\$ 1.274,63 - Sinduscon).- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 12, alínea "b" do art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 11/09/2015.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 2.155,99 VRC = R\$ 360,05.-

DATA:- 13/11/2017.-

Av.6-16.647-Prot.96.628:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que parte do prédio escolar objeto das Av.2 e Av.4-16.647, com área de 375,66 m2, com frente para Rua Afonso Pena, foi demolida, ficando com a área remanescente construída de 2.356,55 m2, referente às Av.2, Av.3, Av.4 e Av.5-16.647, todas desta matrícula.- Alvará de Demolição nº 072/2016, datado de 28.03.2016, assinado pelo Sr. Rogério Masetto, Prefeito Municipal em Exercício na época, e Laudo de Vistoria de Demolição e Parecer Técnico nº 066/2016, datado de 28.03.2016, assinado por Luciana Daronch, Responsável Técnica, e Rogério Masetto, Prefeito Municipal em Exercício na época.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 12, alínea "b" do art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 002172017-88888820, datada de 03.10.2017, válida até 01.04.2018.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/11/2017.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Cota: 1.293,63 VRC = R\$ 235,44.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 14 de novembro de 2017.

- () FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- (x) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE
- () ISADORA CECATTO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº mIJv9 . VvY5v . O6sRF - vO28q . V76p4,
Controle: ILIOc.94MHu.KgJjc-yfDUUs.JDrE Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL
CPF: 021.372.509-69



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/07/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE GINÁSIOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Empresa para execução de Obra de Reforma nos Ginásios Esportivos dos Bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 2427/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NOS GINASIOS DE ESPORTES DOS BAIROS CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NSA SRA APARECIDA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução das obras Reforma nos Ginásios de Esportes Dos Bairros Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nsa Sra Aparecida e São Miguel.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.3. **DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
- 3.4. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.5. **CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.6. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.7. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.8. **GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Material e mão de obra para execução reformas nos Ginásios de Esportes Dos Bairros Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nsa Sra Aparecida e São Miguel, conforme projetos, memoriais e planilhas técnicas.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Locais de execução dos serviços:

5.1.1. Ginásio de Esportes Bairro Cristo Rei.

5.1.2. Rua Paraná Bairro Cristo Reio, 5909, Chopinzinho, Paraná.

5.1.3. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.4. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

5.1.5. Ginásio de Esportes do Bairro São Genaro

5.1.6. Rua 7 de Setembro da Pátria, 3553, Bairro São Genaro.

5.1.7. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.8. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.9. Ginásio de Esportes do Bairro Frei Vito

5.1.10. Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito.

5.1.11. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.12. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.13. Ginásio de Esportes do Bairro Nsa Sra Aparecida

5.1.14. Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nsa Sra Aparecida.

5.1.15. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.16. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.17. Ginásio de Esportes do Bairro São Cristovão

5.1.18. Rua Joaquim Nunes de Farias, 3891, Bairro São Miguel.

5.1.19. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.20. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

6.2. **Acervo Técnico:** Não há necessidade de Acervo, visto que, o maior serviço a ser prestado será de remoção de pintura e pintura das quadras, portas e paredes, sendo serviços de alvenaria sem grande complexidade.

f

A

S



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

7. A LICITANTE VENCEDORA

7.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

7.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

10. ESTIMATIVA FINANCEIRA

10.1. R\$ 165.809,08 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e oito centavos).

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.

11.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- ii. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- iv. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- vi. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- xiv. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xvi. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvii. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

- xviii. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xix. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xx. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- xxi. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- xxii. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- xxiii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- xxiv. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- xxv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- xxvi. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

13. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução da Obra de Reforma dos **Centros Esportivos**, conforme cronograma será de 45 (quarenta e cinco) dias e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

13.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

15 . RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho, 13 de julho de 2018.



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Cristiano Dossa Silvestri
Engº Civil CREA-PR 100.984/D



Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138.208/D;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Fone (46) 3242-8600

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMA E MANUTENÇÃO DE 5 GINÁSIOS MUNICIPAIS.

Área Total: 4217,90 m²

Endereço: Chopinzinho-Pr

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REFORMA DO GINÁSIO.

Considerações Iniciais

O presente memorial descritivo complementa o projeto e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na obra de reforma e manutenção dos ginásios localizados nos bairros São Genaro, Cristo Rei, Frei Vito, São Miguel e Nossa Senhora Aparecida.

A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Ficando a critério da fiscalização, impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra. Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem como, as prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo à fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

Antes de iniciar a obra, o empreiteiro deverá entrar em contato com a fiscalização. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem. Ao critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos, por conta exclusiva do empreiteiro.

O município providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.

Serviços Preliminares

Entrada Provisória de Água

Para atender a demanda de água da obra, será utilizado o hidrômetro do próprio ginásio.

Demolições e retiradas

A empresa fará todas as demolições previstas.

Remoção da pintura e tratamento da quadra poliesportiva

Será utilizado ácido muriático para a decapagem do piso de concreto.

A empresa deverá, antes de iniciar a lavagem, certificar-se de que há ácido suficiente para concluir a tarefa, evitando a necessidade de correr até uma loja de materiais durante o processo. Deverá também prestar atenção aos rótulos dos ácidos, pois a maioria deles menciona se o produto pode ou não ser usado para decapar concreto.

A área a ser tratada deverá estar livre de móveis e obstáculos, e ser varrida para a remoção de poeira, sujeira, fuligem, óleos ou graxas, visto que até mesmo pequenos pedaços de detritos podem interferir na reação, levando a uma decapagem desigual.

Lavar toda a área com mangueira de jardim. Quando o concreto estiver perfeitamente limpo, usar um bocal pulverizador para umedecer uniformemente toda a superfície, sem encharcá-la. O concreto deverá estar úmido até o recebimento do ácido. Os locais onde houver dificuldade para remoção da tinta, deverão ser lixados.

Misturar 3 ou 4 partes de água para cada parte de ácido (seguir recomendações do fabricante). Adicionar água limpa e pura em um balde plástico e despejar o ácido no recipiente. Não utilizar recipientes de metal, pois podem ser corroídos.

Algumas medidas básicas de segurança devem ser observadas. Usar blusas de manga comprida, luvas, óculos de proteção e, se necessário, uma máscara de respiração para se proteger contra vapores tóxicos.

Embora a mistura indicada anteriormente seja adequada para decapar superfícies de concreto, é aconselhável testá-la em uma pequena área (como um local normalmente coberto por móveis ou caixas) para garantir sua qualidade. Despeje cerca de ½ xícara da mistura diretamente no concreto. Se for forte o suficiente, ela logo começará a borbulhar e reagir. Caso as bolhas não apareçam imediatamente, a mistura pode não estar suficientemente forte. Assim deve-se adicionar mais ácido cuidadosamente.

Para ácidos que requerem neutralização, misture o neutralizador e distribua-o sobre todo o piso, seguindo as instruções da embalagem. É necessário pulverizar e esfregar o produto para garantir o efeito desejado.

Para fazer um neutralizador de ácidos, misture uma xícara de bicarbonato de sódio e quatro litros de água, mexendo até dissolver.

Após a decapagem, enxaguar o chão completamente e, depois de seco, aplicar selante ou epóxi (estruque). A pintura do concreto será aplicada com rolo de lã.

AVISO: O ácido muriático pode ser nocivo à saúde. Por isso a empresa deve certificar-se de que sua mão de obra está tomando as precauções adequadas ao utilizá-lo.

Execução de paredes e porta de ferro

Para o levantamento das paredes das arquibancadas, serão executadas vigas cinto, apoiadas sobre o piso de concreto existente. Está estrutura será de concreto armado, conforme detalhes no projeto arquitetônico.

Para fixar a alvenaria nos pilares existentes e nas suas amarrações perpendiculares, serão fixadas telas de aço soldada galvanizada/zincada, dobradas, fio D=1,20 a 1,70 mm, malha 15 x 15 mm (CxL = 50 x 12 cm) na primeira fiada e a cada 3 fiadas acima desta.

5

Sobre a alvenaria será executada a laje pré-moldada, com acabamento alisado, e servirá como assento.

O chapisco deverá ser curado durante 3 dias, 3 vezes ao dia, com um pulverizador, para evitar jatos de água na argamassa.

O emboço também deverá ser curado da mesma forma, para evitar perda excessiva de água e retrações.

Antes da aplicação de duas demãos de pintura nas paredes e no forro, estes receberão uma demão de fundo selador acrílico.

Os pisos destinados às práticas esportivas, bem como suas faixas de demarcações, receberão a pintura nas cores que a secretaria de esportes definir.

No ginásio do Bairro São Genaro, a porta existente de 0,80x2,10m será removida e será instalada uma porta de ferro, de abrir, medindo 3,00x2,10m, conforme projeto.

Cobertura

Serão trocadas as telhas translúcidas existentes e, nos ginásios que não possuem telhas deste tipo, será instalada uma fileira em cada vão entre arcos metálicos, dos dois lados do ginásio.

Pinturas externas

Nas chapas metálicas onduladas de fechamento e na porta de ferro, será aplicada pintura esmalte alto brilho.

A fachada do ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida receberá duas demãos de pintura acrílica na alvenaria.


Cristiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

TODAS AS DIMENSÕES E NÍVEIS SÃO DADAS EM CM

REVISÃO:

DATA:

DISCRIMINAÇÃO:

RESP. REVISÃO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Especificação: PROJETO DE REFORMA E MANUTENÇÃO		Escala: Ind.
Tipo da Obra: Arquibancadas em alvenaria e manutenções		Data: Jul./18
Local da Obra: 5 ginásios do município		Desenho: Christiano
Proprietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho		Área de Obra Total: 4217,90 m ²
Chefe Executivo Municipal:  ALVARO DENIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL	Resp. Técnico:  CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CREA 100984-D/PR	Prancha: AOI

OI.

AO



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20183243815 26
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF:022.185.389-89) N° Carteira: PR-100984/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra/Serviço: DIVERSOS S/N

Quadra:

Lote:

DIVERSOS - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	4217,9 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	142	REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		

Dados Compl.

0

Data Início

17/08/2018

Data Conclusão

01/10/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE À MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS DOS BAIROS SÃO GENARO, CRISTO REI, FREI VITO, SÃO MIGUEL E NOSSA SENHORA APARECIDA, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS.

Insp.: 4910

17/07/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA 5 GINÁSIOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: CHOPINZINHO

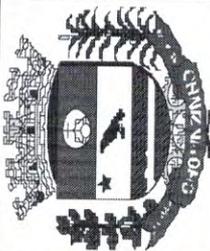
DATA DA ELABORAÇÃO: Julho/2018 DATA BASE: SINAPI 05/2018

BDI: 25%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	97622	m3	4,62	47,62	59,53	275,01
1.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	97644	m2	1,68	7,78	9,73	16,34
1.3	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento.	97637	m2	4,35	2,36	2,95	12,83
1.4	Remoção de telhas, de forma manual, sem reaproveitamento	97647	m2	356,40	2,84	3,55	1.265,22
						Subtotal:	R\$ 1.569,40
2 RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA							
2.1	Remoção da pintura da quadra poliesportiva	Composição	m²	2760,00	6,35	7,94	21.907,50
2.2	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	Composição	m²	2760,00	14,62	18,28	50.439,00
2.3	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5cm de largura	41595	m	1852,27	11,87	14,84	27.483,06
						Subtotal:	R\$ 99.829,56
3 REPAROS DIVERSOS							
3.1	Forma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm.	92265	m2	19,95	76,55	95,69	1.908,97
3.2	Armação de viga, utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	96543	kg	116,55	12,18	15,23	1.774,47
3.3	Concreto fck = 15MPa, traço 1:3:4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	94963	m3	2,10	263,78	329,73	692,42
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	50,40	63,71	79,64	4.013,73
3.5	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	90,00	1,97	2,46	221,63
3.6	Laje pré-moldada p/ a arquibancada, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap. c/ conc. fck=15MPa, 3cm, inter-eixo 38cm, s/ escoramento.	Composição	m2	87,30	52,60	65,75	5.739,98
3.7	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira de aço	Composição	m2	87,30	2,16	2,70	235,71
3.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg.	87877	m2	42,60	6,77	8,46	360,50
3.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L., aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	87529	m2	42,60	25,43	31,79	1.354,15
3.10	Lixamento de paredes para aplicação de pintura.	Composição	m2	108,88	6,64	8,30	903,70
3.11	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	88485	m2	108,88	2,13	2,66	289,89
3.12	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	88489	m2	108,88	10,91	13,64	1.484,85
3.13	Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	94449	m2	356,40	41,72	52,15	18.586,26
3.14	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa.	73933/4	m2	6,30	560,32	700,40	4.412,52
3.15	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	73924/1	m2	672,10	26,70	33,38	22.431,34
						Subtotal:	64.410,12
						TOTAL GLOBAL:	R\$ 165.809,08

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LOCAL: Bairros diversos do município

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS

VALOR:

R\$ 165.809,08

OBRA: Reforma dos ginásios dos bairros

DATA INÍCIO:

DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2		ACUMUL %	ACUMUL R\$
				SIMPLES %	VALOR R\$	SIMPLES %	VALOR R\$		
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.569,40	0,95	100,00	1.569,40	100,00	-	-	100,00
2	RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	99.829,56	60,21	70,00	69.880,69	70,00	30,00	29.948,87	100,00
3	REPAROS DIVERSOS	64.410,12	38,85	60,00	38.646,07	60,00	40,00	25.764,05	100,00
TOTAL		165.809,08	100,0	66,40	110.096,16	66,40	33,60	55.712,92	100,00
TOTAL ACUMULADO				66,40	110.096,16	110.096,16	100,00	165.809,08	165.809,08

Alvaro Dénis Ceni Scolari

Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri

Eng. Civil CREA-PR 100984/D



Município de Chopinzinho

29

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/07/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NOS CENTROS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, BAIRROS CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NSA SRA APARECIDA E SÃO CRISTOVÃO R\$ 165.809,08.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.05.2481200015.2.035.3.3.90.39 (1477) FONTE 000
06.05.2481200015.2.035.3.3.90.39 (1478) FONTE 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 20 de julho de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/08/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA REFORMAS DE GINÁSIOS DE ESPORTES NOS BAIRROS DA CIDADE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para execução de Obra de Reforma nos Ginásios Esportivos dos Bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

32

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

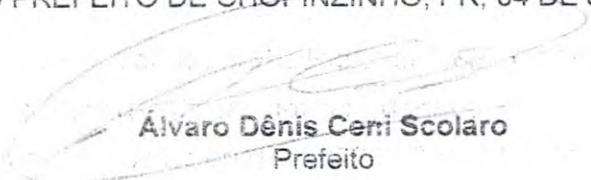
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5 253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2427/2018 e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2018.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº __/2018 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ES-
PORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GE-
NARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA
E SÃO CRISTÓVÃO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 01/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia ___ DE _____ DE 2018, ÀS ___:___ (_____) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME DE CONTRATAÇÃO GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às ___:___ (_____) horas, do dia ___ de _____ de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

I.1 - Preços máximos a serem praticados:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	165.809,08
VALOR - R\$				165.809,08

Conforme características técnicas e demais informações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilhas de Materiais e Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

II - DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução e vigência dos serviços será da seguinte forma:

3.1.1 - O prazo de execução da Obra de Reforma dos **Centros Esportivos**, conforme cronograma será de 45 (quarenta e cinco) dias e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias e iniciar-se-á na data de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sua assinatura podendo, por interesse da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.1.3 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante vencedora, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Certame em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

3.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro e do Memorial Descritivo.

3.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.4 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas no Memorial Descritivo e Quantitativo de Material, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)
 PROPONENTE:
 CNPJ:
 TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº __/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)
 CNPJ:
 PROPONENTE:
 TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº __/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

g) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual.

h) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

j) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

k) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.

l) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.

n) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.

o) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

p) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.

o.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá estar acompanhada de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição do Profissional, pertinente e compatível em características do Objeto desta Licitação.

o.2) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

q) Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG e CPF e assinatura do responsável legal, o nome, número do RG e CPF, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Modelo anexo nº XIII).

No caso em que não conste no *Modelo XIII* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

r) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VIII).

a.1) Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar:

a.1.1 - Planilha de Materiais e Serviços (compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.1 e I.2), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais. O rol de material e as quantidades serão fornecidas pelo licitador e não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de materiais e de quantidades, no rol de materiais e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

a.1.2 – Cronograma físico-financeiro (compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.3 e I.4)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(OBS: As Planilhas de Serviços e os Cronogramas Físico-Financeiros deverão estar preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico).

- b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 – Poderão ser apresentadas propostas como os dois lotes ou com a opção de um deles.

7.3 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

10.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

10.4 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

10.4.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 165.809,08 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas para todos os lotes.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global por lote cotado seja superior ao determinado no item 1.1 – Preços máximos a serem praticados.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Na data e hora apazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global por Lote.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

12.12 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

12.13 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.17 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.14, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.12, segundo a ordem de classificação.

12.18 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- e) Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- f) Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)
- g) Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2481200015.2.035.3.3.90.39 (1477/F000) – 06.05.2481200015.2.035.3.3.90.39 (1478/F504).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

leira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - Caberá a gestão do contrato a Sr. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará da seguinte forma:

4.2.1 - A cargo do Sr. Cristiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados. Na sua ausência o fiscal será o Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.028/D.

4.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorren-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

do a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII. DA RESCISÃO

17.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

XVIII – PENALIDADES

18.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

18.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XIX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

19.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

19.4 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

19.5 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

20.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

21.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

21.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

21.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 07 de agosto de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001-60
 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	165.809,08
VALOR – R\$				165.809,08

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução das obras de Reforma nos Ginásios de Esportes dos Bairros Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.3. **DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
- 3.4. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.5. **CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.6. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.7. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.8. **GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Material e mão de obra para execução de obra de Reforma nos Ginásios de Esportes dos Bairros Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão, conforme projetos, memoriais e planilhas técnicas.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.1. Locais de execução dos serviços:

- 5.1.1. Ginásio de Esportes Bairro Cristo Rei.
- 5.1.2. Rua Paraná, Bairro Cristo Rei, 5909, Chopinzinho, Paraná.
- 5.1.3. Responsável Técnico pela DPLAN:
- 5.1.4. Christiano Dossa Silvestri.– CREA – PR 100984/D

- 5.1.5. Ginásio de Esportes do Bairro São Genaro.
- 5.1.6. Rua 7 de Setembro, 3553, Bairro São Genaro.
- 5.1.7. Responsável Técnico pela DPLAN:
- 5.1.8. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

- 5.1.9. Ginásio de Esportes do Bairro São Genaro.
- 5.1.10. Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito.
- 5.1.11. Responsável Técnico pela DPLAN:
- 5.1.12. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

- 5.1.13. Ginásio de Esportes do Bairro Nossa Senhora Aparecida.
- 5.1.14. Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida.
- 5.1.15. Responsável Técnico pela DPLAN:
- 5.1.16. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

- 5.1.17. Ginásio de Esportes do Bairro São Cristóvão.
- 5.1.18. Rua Joaquim Nines de Farias, 3891, Bairro São Cristóvão.
- 5.1.19. Responsável Técnico pela DPLAN:
- 5.1.20. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 6.1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.
- 6.2. **Acervo Técnico:** Não há necessidade de Acervo, visto que, o maior serviço a ser prestado será de remoção de pintura e pintura das quadras, portas e paredes, sendo serviços de alvenaria sem grande complexidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7. A LICITANTE VENCEDORA

7.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

7.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

10. ESTIMATIVA FINANCEIRA

10.1. Centro Esportivo Deonisto Debona – R\$ 165.809,08 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e oito centavos).

10.2. Ginásio de Esportes do Núcleo de Educação de Santa Inês – R\$ 124.854,06 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.

11.2 A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- ii. Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- iii. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
- iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- vi. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- xiv. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xvi. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvii. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- xviii. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xix. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- xx. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- xxi. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

12.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- xxii. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- xxiii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
- xxiv. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- xxv. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
- xxvi. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

13. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução da Obra de Reforma dos Centros Esportivos, conforme cronograma será de 45 (quarenta e cinco) dias e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

13.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante vencedora, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho, julho de 2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CHOPINZINHO
PARANÁ

85.560-000

ANEXO I.1

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID	QUANT.	UNIT. R\$	UNIT. C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI (R\$)
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	97622	m3	4,62	47,62	59,53	275,01
1.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	97644	m2	1,68	7,78	9,73	16,34
1.3	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento.	97637	m2	4,35	2,36	2,95	12,83
1.4	Remoção de telhas, de forma manual, sem reaproveitamento	97647	m2	356,40	2,84	3,55	1.265,22
						Subtotal:	R\$ 1.569,40
2	RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA						
2.1	Remoção da pintura da quadra poliesportiva	Composição	m ²	2760,00	6,35	7,94	21.907,50
2.2	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	Composição	m ²	2760,00	14,62	18,28	50.439,00
2.3	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5cm de largura	41595	m	1852,27	11,87	14,84	27.483,06
						Subtotal:	R\$ 99.829,56
3	REPAROS DIVERSOS						
3.1	Fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm.	92265	m2	19,95	76,55	95,69	1.908,97
3.2	Armação de viga, utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	96543	kg	116,55	12,18	15,23	1.774,47



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

3.3	Concreto fck = 15MPa, traço 1:3:4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	94963	m3	2,10	263,78	329,73	692,42
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	50,40	63,71	79,64	4.013,73
3.5	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CXL) 50x12cm	34547	m	90,00	1,97	2,46	221,63
3.6	Leje pré-moldada, p/ a arquiabancada, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap. c/ conc. fck=15MPa, 3cm, inter-eixo 38cm, s/ escoramento.	Composição	m2	87,30	52,60	65,75	5.739,98
3.7	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira de aço	Composição	m2	87,30	2,16	2,70	235,71
3.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg.	87877	m2	42,60	6,77	8,46	360,50
3.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	87529	m2	42,60	25,43	31,79	1.354,15
3.10	Lixamento de paredes para aplicação de pintura.	Composição	m2	108,88	6,64	8,30	903,70
3.11	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	88485	m2	108,88	2,13	2,66	289,89
3.12	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	88489	m2	108,88	10,91	13,64	1.484,85
3.13	Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	94449	m2	356,40	41,72	52,15	18.586,26
3.14	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa.	73933/4	m2	6,30	560,32	700,40	4.412,52
3.15	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	73924/1	m2	672,10	26,70	33,38	64.410,12
TOTAL GLOBAL:							R\$ 165.809,08



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000
 CHOPINZINHO
 PARANÁ

ANEXO I.2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR						
				MÊS - 1		MÊS - 2		ACUMUL %	ACUMUL %	
				SIMPLES %	VALOR R\$	SIMPLES %	VALOR R\$			
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.569,40	0,95	100,00	1.569,40	100,00	-	-	100,00	100,00
2	RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	99.829,56	60,21	70,00	69.880,69	70,00	30,00	29.948,87	100,00	100,00
3	REPAROS DIVERSOS	64.410,12	38,85	60,00	38.646,07	60,00	40,00	25.764,05	100,00	100,00
TOTAL		165.809,08	100,0	66,40	110.096,16	66,40	33,60	55.712,92	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO				66,40	110.096,16	110.096,16	100,00	165.809,08	165.809,08	165.809,08

Christiano Dossa Silvestri
 Eng. Civil CREA-PR 100.984/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº __/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	
VALOR – R\$				

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº __/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (TRINTA) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) necessários na(s) obra(s), em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato a Sr. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços ficará da seguinte forma:

A cargo do Sr. Cristiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados. Na sua ausência o fiscal será o Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.028/D.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência dos serviços será da seguinte forma:

O prazo de execução da Obra de Reforma dos Centros Esportivos, conforme cronograma será de 45 (quarenta e cinco) dias e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante vencedora, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

III) A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada e justificada pela Contratada, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato:
Fiscal da Obra:
Fiscal substituto:
Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III.

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº ___/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº ___/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº __/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, CPF nº: *(inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranaíba-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro permanente.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

Memorial Descritivo

**Empreendimento: REFORMA E MANUTENÇÃO DE 5 GINÁSIOS MUNICI-
PAIS.**

Área Total: 4217,90 m²

Endereço: Chopinzinho-Pr

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REFORMA DO GINÁSIO.

Considerações Iniciais

O presente memorial descritivo complementa o projeto e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na obra de reforma e manutenção dos ginásios localizados nos bairros São Genaro, Cristo Rei, Frei Vito, São Miguel e Nossa Senhora Aparecida.

A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Ficando a critério da fiscalização, impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem como, as prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo à fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

Antes de iniciar a obra, o empreiteiro deverá entrar em contato com a fiscalização. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem. Ao critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos, por conta exclusiva do empreiteiro.

O município providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.

Serviços Preliminares

Entrada Provisória de Água



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para atender a demanda de água da obra, será utilizado o hidrômetro do próprio ginásio.

Demolições e retiradas

A empresa fará todas as demolições previstas.

Remoção da pintura e tratamento da quadra poliesportiva

Será utilizado ácido muriático para a decapagem do piso de concreto.

A empresa deverá, antes de iniciar a lavagem, certificar-se de que há ácido suficiente para concluir a tarefa, evitando a necessidade de correr até uma loja de materiais durante o processo. Deverá também prestar atenção aos rótulos dos ácidos, pois a maioria deles menciona se o produto pode ou não ser usado para decapar concreto.

A área a ser tratada deverá estar livre de móveis e obstáculos, e ser varrida para a remoção de poeira, sujeira, fuligem, óleos ou graxas, visto que até mesmo pequenos pedaços de detritos podem interferir na reação, levando a uma decapagem desigual.

Lavar toda a área com mangueira de jardim. Quando o concreto estiver perfeitamente limpo, usar um bocal pulverizador para umedecer uniformemente toda a superfície, sem encharcá-la. O concreto deverá estar úmido até o recebimento do ácido. Os locais onde houver dificuldade para remoção da tinta, deverão ser lixados.

Misturar 3 ou 4 partes de água para cada parte de ácido (seguir recomendações do fabricante). Adicionar água limpa e pura em um balde plástico e despejar o ácido no recipiente. Não utilizar recipientes de metal, pois podem ser corroídos.

Algumas medidas básicas de segurança devem ser observadas. Usar blusas de manga comprida, luvas, óculos de proteção e, se necessário, uma máscara de respiração para se proteger contra vapores tóxicos.

Embora a mistura indicada anteriormente seja adequada para decapar superfícies de concreto, é aconselhável testá-la em uma pequena área (como um local normalmente coberto por móveis ou caixas) para garantir sua qualidade. Despeje cerca de ½ xícara da mistura diretamente no concreto. Se for forte o suficiente, ela logo começará a borbulhar e reagir. Caso as bolhas não apareçam imediatamente, a mistura pode não estar suficientemente forte. Assim deve-se adicionar mais ácido cuidadosamente.

Para ácidos que requerem neutralização, misture o neutralizador e distribua-o sobre todo o piso, seguindo as instruções da embalagem. É necessário pulverizar e esfregar o produto para garantir o efeito desejado.

Para fazer um neutralizador de ácidos, misture uma xícara de bicarbonato de sódio e quatro litros de água, mexendo até dissolver.

Após a decapagem, enxaguar o chão completamente e, depois de seco, aplicar selante ou epóxi (estruque). A pintura do concreto será aplicada com rolo de lã.

AVISO: O ácido muriático pode ser nocivo à saúde. Por isso a empresa deve certificar-se de que sua mão de obra está tomando as precauções adequadas ao utilizá-lo.

Execução de paredes e porta de ferro

Para o levantamento das paredes das arquibancadas, serão executadas vigas cinto, apoiadas sobre o piso de concreto existente. Esta estrutura será de concreto armado, conforme detalhes no projeto arquitetônico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para fixar a alvenaria nos pilares existentes e nas suas amarrações perpendiculares, serão fixadas telas de aço soldada galvanizada/zincada, dobradas, fio D=1,20 a 1,70 mm, malha 15 x 15 mm (CxL = 50 x 12 cm) na primeira fiada e a cada 3 fiadas acima desta.

Sobre a alvenaria será executada a laje pré-moldada, com acabamento alisado, e servirá como assento.

O chapisco deverá ser curado durante 3 dias, 3 vezes ao dia, com um pulverizador, para evitar jatos de água na argamassa.

O emboço também deverá ser curado da mesma forma, para evitar perda excessiva de água e retrações.

Antes da aplicação de duas demãos de pintura nas paredes e no forro, estes receberão uma demão de fundo selador acrílico.

Os pisos destinados às práticas esportivas, bem como suas faixas de demarcações, receberão a pintura nas cores que a secretaria de esportes definir.

No ginásio do Bairro São Genaro, a porta existente de 0,80x2,10m será removida e será instalada uma porta de ferro, de abrir, medindo 3,00x2,10m, conforme projeto.

Cobertura

Serão trocadas as telhas translúcidas existentes e, nos ginásios que não possuem telhas deste tipo, será instalada uma fileira em cada vão entre arcos metálicos, dos dois lados do ginásio.

Pinturas externas

Nas chapas metálicas onduladas de fechamento e na porta de ferro, será aplicada pintura esmalte alto brilho.

A fachada do ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida receberá duas demãos de pintura acrílica na alvenaria.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)*.

MUNICÍPIO : *(inserir o nome do Município)*

OBRA : *(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)*

PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, RG, CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)

REMESSA

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2018, às 09:30 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico sobre Processo, do que lavro o presente termo.



Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria n° 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 10 de agosto de 2018.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 170/2018.

Assunto: Tomada de Preços.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para abertura do Processo Licitatório n.º 170/2018 – Tomada de Preços – cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de reforma dos ginásios de esportes dos bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão.

Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, ressaltando, em síntese, que: “[...] A Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, desenvolve atividades na área esportiva no Município de Chopinzinho e identificamos diversos problemas nos ginásios municipais dos Bairros San Genaro, São Cristóvão, Cristo Rei, Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, como a pintura do piso, melhoria da iluminação e com a instalação de arquibancadas e cobertura, fato este que melhoraria muito a permanência de pessoas já que hoje nenhum dos cinco ginásios conta com arquibancadas [...]. Além da grande utilização por parte da comunidade em geral, Chopinzinho é referência no estado em sediar competições, sendo no ano de 2017 sede de duas competições regionais e no mês de outubro de 2018 será sede da fase final dos jogos da juventude, e abrigará cerca de 3 mil pessoas no período de 11 a 17 de outubro, sendo necessária a utilização de todas as praças esportivas em condições para a utilização” (fl. 03).

Matrículas dos imóveis às fls. 04/13.

Projeto Básico (fls. 15/20); Memorial Descritivo (fls. 21/24); Projeto de Reforma e Manutenção (fl. 25); Planilha de Serviços (fl. 27); Cronograma Físico Financeiro (fl. 28).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl.29).

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a aquisição seja realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS – menor preço global (fl. 31).

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, menor preço global e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 14 e 33).

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A Minuta do Edital de Licitação, Contrato e Anexos estão acostados às fls. 34/81.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. A Lei 8.666/93 sobre as licitações para execuções de obras e prestações de serviços estabelece:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente **precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente**, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - **houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;**

II - **existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;**

III - **houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;**

IV - **o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.**

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

(...)

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

(...)

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

- I - execução direta;
- II - execução indireta, nos seguintes regimes:
 - a) **empreitada por preço global;**
 - b) empreitada por preço unitário;
 - c) (Vetado).
 - d) tarefa;
 - e) empreitada integral. (Grifou-se).

Desse modo, conforme se depreende dos documentos juntados nos autos, verifica-se que atendem ao disposto na Lei 8.666/93.

Primeiramente, oportuno destacar a correta a manifestação sobre a natureza dos serviços e obras a serem contratados, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Verifica-se, ainda, que a justificativa foi elaborada pela autoridade competente (fl. 03), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

No mais, a minuta do edital, contrato e anexos encontram-se regulares, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, projeto básico, cronograma de execução, valor e forma de pagamento, prazo de execução e vigência, critérios de atualização de valores, dotação orçamentária e penalidades.

Não obstante, esta Procuradoria faz as seguintes recomendações:

1. Divisão de Licitações e Contratos :

1.1 constar no item 3.1.1 do Edital a menção ao art. 57, § 1º da Lei 8.666/93;

1.2. acrescentar na parte final do item 0.2 do Edital, o qual prevê que "aos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta", a seguinte redação: **com a anuência expressa do profissional a ser vinculado;**

1.4. Deverá haver pertinência entre o item "10 - Estimativa Financeira", do Anexo I do Edital, de acordo com o item 10 do Projeto Básico de fl. 17.

Em resumo, a previsão de pagamento constante no Edital e Contrato deve estar adequada ao que foi previsto no Projeto Básico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

2. Divisão de Planejamento e Projetos:

2.1. Corrija erro material do item 5.1.9 do anexo I, considerando aparente equívoco quanto ao nome do bairro;

2.2. Recomenda-se que se altere a Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – item 3.1.1 do Edital e item 13 do Projeto Básico, para que o prazo de execução do contrato seja a partir da ordem de serviços e o prazo de vigência contratual a partir da assinatura do contrato, a fim de se prevenir problemas no que concerne a eventuais aditivos;

3. Deverá haver pertinência entre o item “10 - Estimativa Financeira”, do Anexo I do Edital, de acordo com o item 10 do Projeto Básico de fl. 17. Definição de como será remunerada a reforma; se somente ao término da reforma, ou de maneira parcelada. O contrato também deverá ser adequado.

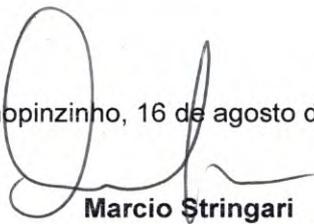
4. Corrija erro material verificado no item 10.2 do Projeto Básico, considerando que a reforma no núcleo de Educação Santa Inês não se refere a este processo licitatório.

Recomenda-se que os autos sejam inicialmente enviados à Divisão de Planejamento e Projetos, e somente após às definições suscitadas neste parecer, sigam para a Divisão de Licitações e Contratos para as adequações necessárias.

Isto posto, **feitas as adequações necessárias**, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993.

À consideração superior.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 170/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 607/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 83/86, do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

5. Apenas para contribuir, necessário que os autos sejam encaminhados, primeiro, para o Departamento de Planejamento e Projetos e, depois, para a Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho (PR), em 20 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NOS GINASIOS DE ESPORTES DOS BAIROS CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NSA SRA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução das obras Reforma nos Ginásios de Esportes Dos Bairros Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nsa Sra Aparecida e São Cristóvão.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.3. **DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
- 3.4. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.5. **CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.6. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.7. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.8. **GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Material e mão de obra para execução reformas nos Ginásios de Esportes Dos Bairros Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nsa Sra Aparecida e São Cristóvão, conforme projetos, memoriais e planilhas técnicas.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Locais de execução dos serviços:
 - 5.1.1. **Ginásio de Esportes Bairro Cristo Rei.**
 - 5.1.2. Rua Paraná Bairro Cristo Reio, 5909, Chopinzinho, Paraná.
 - 5.1.3. Responsável Técnico pela DPLAN:
 - 5.1.4. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D
 - 5.1.5. Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

5.1.6. Ginásio de Esportes do Bairro São Genaro

5.1.7. Rua 7 de Setembro da Patria, 3553, Bairro São Genaro.

5.1.8. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.9. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.10. Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D

5.1.11. Ginásio de Esportes do Bairro Frei Vito

5.1.12. Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito.

5.1.13. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.14. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.15. Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D

5.1.16. Ginásio de Esportes do Bairro Nsa Sra Aparecida

5.1.17. Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nsa Sra Aparecida.

5.1.18. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.19. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.20. Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D

5.1.21. Ginásio de Esportes do Bairro São Cristovão

5.1.22. Rua Joaquim Nunes de Farias, 3891, Bairro São Cristovão.

5.1.23. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.24. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.25. Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

6.2. **Acervo Técnico:** Não há necessidade de Acervo, visto que, o maior serviço a ser prestado será de remoção de pintura e pintura das quadras, portas e paredes, sendo serviços de alvenaria sem grande complexidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

7. A LICITANTE VENCEDORA

- 7.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 7.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)
- 7.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

10. ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 10.1. R\$ 165.809,08 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e oito centavos), pagos parcelados de acordo com as medições.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.
- 11.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
 - i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
 - ii. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
 - iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
 - iv. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

91

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- vi. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- xiv. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xvi. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvii. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- xviii. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xix. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xx. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- xxi. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- xxii. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- xxiii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- xxiv. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- xxv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- xxvi. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

13. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução da Obra de Reforma dos **Centros Esportivos**, conforme cronograma será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

13.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93

15 . RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho, 13 de julho de 2018.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Cristiano Dossa Silvestri
Engº Civil CREA-PR 100.984/D

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138.208/D;

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018**TOMADA DE PREÇOS****EDITAL Nº 13/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ES-
PORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GE-
NARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA
E SÃO CRISTÓVÃO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 01/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **10 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME DE CONTRATAÇÃO GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 14:00 (Catorze) horas, do dia 10 de setembro de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

I.1 - Preços máximos a serem praticados:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	165.809,08
VALOR – R\$				165.809,08

Conforme características técnicas e demais informações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilhas de Materiais e Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução e vigência dos serviços será da seguinte forma:

3.1.1 - O prazo de execução da Obra de Reforma dos **Centros Esportivos**, conforme cronograma será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviços e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de Chopinzinho, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.1.3 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante vencedora, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Certame em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

3.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro e do Memorial Descritivo.

3.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.4 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas no Memorial Descritivo e Quantitativo de Material, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 13/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 13/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

g) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual.

h) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

j) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

k) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.

l) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.

n) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.

o) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

p) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.

p.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá estar acompanhada de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição do Profissional, pertinente e compatível em características do Objeto desta Licitação.

p.2) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, com a anuência expressa do profissional a ser vinculado; entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

q) Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG e CPF e assinatura do responsável legal, o nome, número do RG e CPF, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Modelo anexo nº XIII).

No caso em que não conste no *Modelo XIII* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

r) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VIII).

a.1) Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar:

a.1.1 - Planilha de Materiais e Serviços (**compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.1 e I.2**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais. O rol de material e as quantidades serão fornecidas pelo licitador e não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de materiais e de quantidades, no rol de materiais e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

a.1.2 – Cronograma físico-financeiro (**compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.3 e I.4**)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(OBS: As Planilhas de Serviços e os Cronogramas Físico-Financeiros deverão estar preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico).

- b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 – Poderão ser apresentadas propostas como os dois lotes ou com a opção de um deles.

7.3 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equiva-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

lente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado parceladamente em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

10.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

10.4 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

10.4.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 165.809,08 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas para todos os lotes.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global por lote cotado seja superior ao determinado no item 1.1 – Preços máximos a serem praticados.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global por Lote.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

12.12 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

12.13 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.17 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.14, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.12, segundo a ordem de classificação.

12.18 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- e) Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- f) Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)
- g) Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2481200015.2.035.3.3.90.39 (1477/F000) – 06.05.2481200015.2.035.3.3.90.39 (1478/F504).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 - A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001-60
 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

leira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.2 DA CONTRATANTE

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

4.1 - Caberá a gestão do contrato a Sr. Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará da seguinte forma:

4.2.1 - A cargo do Sr. Cristiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados. Na sua ausência o fiscal será o Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.028/D.

4.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorren-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

do a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII. DA RESCISÃO

17.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

XVIII – PENALIDADES

18.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

18.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XIX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

19.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

19.4 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

19.5 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

20.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

21.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

21.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

21.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregue até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

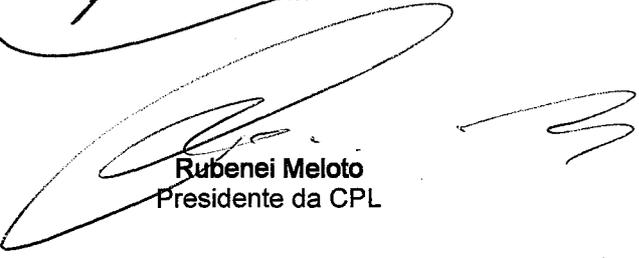
21.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 20 de agosto de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	165.809,08
VALOR - R\$				165.809,08

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NOS GINASIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NSA SRA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução das obras Reforma nos Ginásios de Esportes Dos Bairros Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nsa Sra Aparecida e São Cristóvão.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.3. **DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
- 3.4. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.5. **CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.6. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.7. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.8. **GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Material e mão de obra para execução reformas nos Ginásios de Esportes Dos Bairros Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nsa Sra Aparecida e São Cristóvão, conforme projetos, memoriais e planilhas técnicas.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Locais de execução dos serviços:

5.1.1. Ginásio de Esportes Bairro Cristo Rei.

5.1.2. Rua Paraná Bairro Cristo Reio, 5909, Chopinzinho, Paraná.

5.1.3. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.4. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D

5.1.5. Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D

5.1.6. Ginásio de Esportes do Bairro São Genaro

5.1.7. Rua 7 de Setembro da Patria, 3553, Bairro São Genaro.

5.1.8. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.9. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.10. Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D

5.1.11. Ginásio de Esportes do Bairro Frei Vito

5.1.12. Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito.

5.1.13. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.14. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.15. Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D

5.1.16. Ginásio de Esportes do Bairro Nsa Sra Aparecida

5.1.17. Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nsa Sra Aparecida.

5.1.18. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.19. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.20. Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D

5.1.21. Ginásio de Esportes do Bairro São Cristóvão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.1.22. Rua Joaquim Nunes de Farias, 3891, Bairro São Cristovão.

5.1.23. Responsável Técnico pela DPLAN:

5.1.24. Christiano Dossa Silvestri – CREA – PR 100984/D.

5.1.25. Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

6.2. **Acervo Técnico:** Não há necessidade de Acervo, visto que, o maior serviço a ser prestado será de remoção de pintura e pintura das quadras, portas e paredes, sendo serviços de alvenaria sem grande complexidade.

7. A LICITANTE VENCEDORA

7.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

7.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

10. ESTIMATIVA FINANCEIRA

10.1. R\$ 165.809,08 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e oito centavos), pagos parcelados de acordo com as medições.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.

11.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- ii. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- iv. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- vi. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- xiii. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- xiv. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xvi. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvii. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- xviii. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xix. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xx. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- xxi. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- xxii. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- xxiii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- xxiv. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- xxv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

xxvi. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

13. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução da Obra de Reforma dos **Centros Esportivos**, conforme cronograma será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

13.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

i. . RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho, julho de 2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CHOPINZINHO
PARANÁ

85.560-000

ANEXO I.1

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	UNIT. C/ BDI R\$	TOTAL C/BDI (R\$)
1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	97622	m3	4,62	47,62	59,53	275,01
1.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	97644	m2	1,68	7,78	9,73	16,34
1.3	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento.	97637	m2	4,35	2,36	2,95	12,83
1.4	Remoção de telhas, de forma manual, sem reaproveitamento	97647	m2	356,40	2,84	3,55	1.265,22
						Subtotal:	R\$ 1.569,40
2 RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA							
2.1	Remoção da pintura da quadra poliesportiva	Composição	m²	2760,00	6,35	7,94	21.907,50
2.2	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	Composição	m²	2760,00	14,62	18,28	50.439,00
2.3	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5cm de largura	41595	m	1852,27	11,87	14,84	27.483,06
						Subtotal:	R\$ 99.829,56
3 REPAROS DIVERSOS							
3.1	Fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm.	92265	m2	19,95	76,55	95,69	1.908,97
3.2	Armação de viga, utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	96543	kg	116,55	12,18	15,23	1.774,47



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
PARANÁ

CHOPINZINHO

85.560-000

3.3	Concreto fck = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	94963	m3	2,10	263,78	329,73	692,42
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	50,40	63,71	79,64	4.013,73
3.5	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	90,00	1,97	2,46	221,63
3.6	Laje pré-moldada p/ a arquibancada, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/flajotas e cap. c/ conc. fck=15MPa, 3cm, inter-eixo 38cm, s/ escoramento.	Composição	m2	87,30	52,60	65,75	5.739,98
3.7	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira de aço	Composição	m2	87,30	2,16	2,70	235,71
3.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg.	87877	m2	42,60	6,77	8,46	360,50
3.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	87529	m2	42,60	25,43	31,79	1.354,15
3.10	Lixamento de paredes para aplicação de pintura.	Composição	m2	108,88	6,64	8,30	903,70
3.11	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	88485	m2	108,88	2,13	2,66	289,89
3.12	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	88489	m2	108,88	10,91	13,64	1.484,85
3.13	Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	94449	m2	356,40	41,72	52,15	18.586,26
3.14	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa.	73933/4	m2	6,30	560,32	700,40	4.412,52
3.15	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	73924/1	m2	672,10	26,70	33,38	64.410,12
TOTAL GLOBAL:							R\$ 165.809,08



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO I.2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2		ACUMUL %	ACUMUL %
				SIMPLES %	VALOR R\$	SIMPLES %	VALOR R\$		
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.569,40	0,95	100,00	1.569,40	-	-	-	-
2	RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	99.829,56	60,21	70,00	69.880,69	30,00	29.948,87	100,00	99.829,56
3	REPAROS DIVERSOS	64.410,12	38,85	60,00	38.646,07	40,00	25.764,05	100,00	64.410,12
TOTAL		165.809,08	100,0	66,40	110.096,16	33,60	55.712,92	100,00	165.809,08
TOTAL ACUMULADO				66,40	110.096,16		165.809,08		

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100.984/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 13/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	
VALOR – R\$				

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 13/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (TRINTA) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) necessários na(s) obra(s), em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	--

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato a Sr^a. Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços ficará da seguinte forma:

A cargo do Sr. Cristiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados. Na sua ausência o fiscal será o Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.028/D.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência dos serviços será da seguinte forma:

O prazo de execução da Obra de Reforma dos **Centros Esportivos**, conforme cronograma será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

III) A prorrogação do prazo de execução dever ser manifestada e justificada pela Contratada, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato:

Fiscal da Obra:

Fiscal substituto:

Testemunhas:

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 13/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

	<p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	--

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 13/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 13/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	--

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 13/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, CPF n°: *(inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

	<p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	--

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro permanente.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

	<p align="center"> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ </p>
---	---

ANEXO XII

Memorial Descritivo

Empreendimento: REFORMA E MANUTENÇÃO DE 5 GINÁSIOS MUNICIPAIS

Área Total: 4217,90 m²

Endereço: Chopinzinho-Pr

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REFORMA DO GINÁSIO.

Considerações Iniciais

O presente memorial descritivo complementa o projeto e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na obra de reforma e manutenção dos ginásios localizados nos bairros São Genaro, Cristo Rei, Frei Vito, São Cristóvão e Nossa Senhora Aparecida.

A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Ficando a critério da fiscalização, impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem como, as prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo à fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

Antes de iniciar a obra, o empreiteiro deverá entrar em contato com a fiscalização. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem. Ao critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos, por conta exclusiva do empreiteiro.

O município providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.

Serviços Preliminares

Entrada Provisória de Água



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Para atender a demanda de água da obra, será utilizado o hidrômetro do próprio ginásio.

Demolições e retiradas

A empresa fará todas as demolições previstas.

Remoção da pintura e tratamento da quadra poliesportiva

Será utilizado ácido muriático para a decapagem do piso de concreto.

A empresa deverá, antes de iniciar a lavagem, certificar-se de que há ácido suficiente para concluir a tarefa, evitando a necessidade de correr até uma loja de materiais durante o processo. Deverá também prestar atenção aos rótulos dos ácidos, pois a maioria deles menciona se o produto pode ou não ser usado para decapar concreto.

A área a ser tratada deverá estar livre de móveis e obstáculos, e ser varrida para a remoção de poeira, sujeira, fuligem, óleos ou graxas, visto que até mesmo pequenos pedaços de detritos podem interferir na reação, levando a uma decapagem desigual.

Lavar toda a área com mangueira de jardim. Quando o concreto estiver perfeitamente limpo, usar um bocal pulverizador para umedecer uniformemente toda a superfície, sem encharcá-la. O concreto deverá estar úmido até o recebimento do ácido. Os locais onde houver dificuldade para remoção da tinta, deverão ser lixados.

Misturar 3 ou 4 partes de água para cada parte de ácido (seguir recomendações do fabricante). Adicionar água limpa e pura em um balde plástico e despejar o ácido no recipiente. Não utilizar recipientes de metal, pois podem ser corroídos.

Algumas medidas básicas de segurança devem ser observadas. Usar blusas de manga comprida, luvas, óculos de proteção e, se necessário, uma máscara de respiração para se proteger contra vapores tóxicos.

Embora a mistura indicada anteriormente seja adequada para decapar superfícies de concreto, é aconselhável testá-la em uma pequena área (como um local normalmente coberto por móveis ou caixas) para garantir sua qualidade. Despeje cerca de ½ xícara da mistura diretamente no concreto. Se for forte o suficiente, ela logo começará a borbulhar e reagir. Caso as bolhas não apareçam imediatamente, a mistura pode não estar suficientemente forte. Assim deve-se adicionar mais ácido cuidadosamente.

Para ácidos que requerem neutralização, misture o neutralizador e distribua-o sobre todo o piso, seguindo as instruções da embalagem. É necessário pulverizar e esfregar o produto para garantir o efeito desejado.

Para fazer um neutralizador de ácidos, misture uma xícara de bicarbonato de sódio e quatro litros de água, mexendo até dissolver.

Após a decapagem, enxaguar o chão completamente e, depois de seco, aplicar selante ou epóxi (estruque). A pintura do concreto será aplicada com rolo de lã.

AVISO: O ácido muriático pode ser nocivo à saúde. Por isso a empresa deve certificar-se de que sua mão de obra está tomando as precauções adequadas ao utilizá-lo.

Execução de paredes e porta de ferro

Para o levantamento das paredes das arquibancadas, serão executadas vigas cinto, apoiadas sobre o piso de concreto existente. Está estrutura será de concreto armado, conforme detalhes no projeto arquitetônico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Para fixar a alvenaria nos pilares existentes e nas suas amarrações perpendiculares, serão fixadas telas de aço soldada galvanizada/zincada, dobradas, fio D=1,20 a 1,70 mm, malha 15 x 15 mm (CxL = 50 x 12 cm) na primeira fiada e a cada 3 fiadas acima desta.

Sobre a alvenaria será executada a laje pré-moldada, com acabamento alisado, e servirá como assento.

O chapisco deverá ser curado durante 3 dias, 3 vezes ao dia, com um pulverizador, para evitar jatos de água na argamassa.

O emboço também deverá ser curado da mesma forma, para evitar perda excessiva de água e retrações.

Antes da aplicação de duas demãos de pintura nas paredes e no forro, estes receberão uma demão de fundo selador acrílico.

Os pisos destinados às práticas esportivas, bem como suas faixas de demarcações, receberão a pintura nas cores que a secretaria de esportes definir.

No ginásio do Bairro São Genaro, a porta existente de 0,80x2,10m será removida e será instalada uma porta de ferro, de abrir, medindo 3,00x2,10m, conforme projeto.

Cobertura

Serão trocadas as telhas translúcidas existentes e, nos ginásios que não possuem telhas deste tipo, será instalada uma fileira em cada vão entre arcos metálicos, dos dois lados do ginásio.

Pinturas externas

Nas chapas metálicas onduladas de fechamento e na porta de ferro, será aplicada pintura esmalte alto brilho.

A fachada do ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida receberá duas demãos de pintura acrílica na alvenaria.



	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
	ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 76.995.414/0001-60		
	85.560-000	CHOPINZINHO	PARANÁ

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

 REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.

 MUNICÍPIO : *(inserir o nome do Município)*

 OBRA : *(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)*

 PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, RG, CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2018. Data da Licitação: Dia 10 de setembro de 2018. Horário: 14:00 (catorze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO. Valor Máximo R\$ 165.809,08. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



16 3270-2066



diariodossudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PÁTIO BRANCO - QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXXII

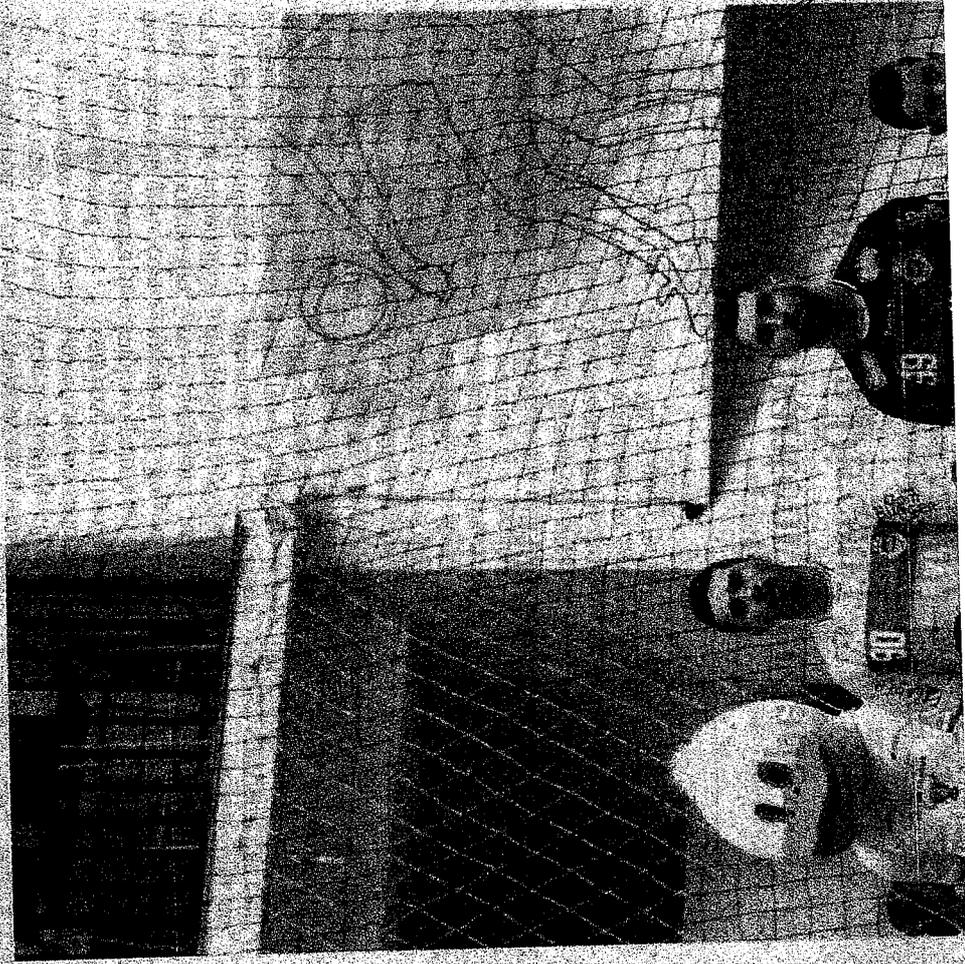
Nº 7208

R\$ 2,50

VANILLA

(Kleber de Abreu)

Paixão pela vida



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7208 | Pato Branco, 22 de agosto de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDUARDO MARTINI / CLEIDE DEGIN
SILVIO AUGUSTO FERREZ / LIDIANE PIAS DOS SANTOS
ELIENAI VENTURINI OLIVEIRA / FÉLICE FERREIRA NUZ
VINÍCIUS HASS MELLO / ARIEL REBECK BASSO DOS SANTOS
FRANCISCA DE ASSIS VAGNER OLIVEIRA
FRANCISCA DE ASSIS VAGNER OLIVEIRA
VALDINEI DOS SANTOS / DAIVAN BAUDA VIZENTIN
Se não houver algum esclarecimento, entrar em contato, no e-mail ou através de telefone.

O Município de Pato Branco, Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº 17, de 26 de fevereiro de 2018, bem como o Requerimento nº 149/2018, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº 17, de 26 de fevereiro de 2018, bem como o Requerimento nº 149/2018, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2018.

RESOLVE
Art. 1º - Promover, por meio de 160 (cento e sessenta) dias, a contar de 27 de agosto de 2018, o prazo para apresentação do relatório conciliativo dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 17, de 26 de fevereiro de 2018, que tem como finalidade promover estudos e levantamentos necessários com o objetivo de apresentar proposta de Projeto de Lei criando política municipal de fomento ao setor produtivo no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroajando seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2018

Joecil Barnardi
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 99/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 99/2018, que após o sorteio realizado no dia 21 de agosto de 2018, foi eleito o vencedor da licitação, a empresa: **REINASCENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.908.021/0001-00, com o valor total de R\$ 2.790,40 (dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: 04 de setembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROGRAMA "MAIS LEITE". Valor estimado: R\$ 260.350,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinhopr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2018. Data de Licitação: Dia 10 de setembro de 2018. Horário: 14:00 (quatorze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS CRISTO REI, SÃO GERARDO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SAO CRISTÓVÃO. Valor Máximo R\$: 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), sem exatimada e retirada no endereço acima indicado no âmbito comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzhinhopr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIIS DO ESTADO PARANA
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2018 – Edital de Concurso Público nº 001/2014 de 04/11/2014. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná. Contratado: LAERCIO FERNANDES, CPF 027.591.139-06. Objeto: Nomeação ao Cargo de Operador de Máquina Rodoviária. Coronel Vivida, 20 de Agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini – Presidente do Consórcio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018
TIPO/MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, LOCAL: HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 28.650,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido em:

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018 – PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de 04 (um) veículo automotor, tipo van ou minibus, 16 lugares, zero quilômetro, conforme Termo de Convênio 029/2018, firmado entre a Secretaria do Esporte e do Turismo do estado do Paraná e o município de Mangueira, através do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE e da Secretaria de Esporte desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 03 de setembro de 2018, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueira.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone: (046) 3248-1122.
Mangueira, 21 de agosto de 2018.
Publique-se
Téia Eliana Dutra Villela
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 057/2018 – PMR. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento utensílios de cozinha, desatando as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Eletromaquinas Astec Ltda, no valor total de R\$ 1.578,23 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos);
Schneider e Ghersi Ltda, no valor total de R\$ 2.790,40 (dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos);
Reinascentes, 21 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 685/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Karin Cristina Pontel Gnoatto, Diretora de Turismo, matrícula 2097-5, CPF nº 032.766.919-57, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 100,00, conforme Art. 9º inciso II, sem pernoite, no dia 28 de agosto de 2018, para Foz do Iguaçu PR, para viagem técnica com Indígenas no Parque das Aves, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod277115

PORTARIA Nº 684/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder ao Servidor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula 1977-0, CPF nº 009.378.889-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 100,00, conforme Art. 9º inciso II, sem pernoite, no dia 13 de agosto de 2018, para Curitiba PR, para participar de Reunião no Palácio Iguazu, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod277116

PORTARIA Nº 683/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder ao Servidor Rubenei Meloto, Assessor Jurídico Municipal, matrícula 1536-4, CPF nº 749.571.559-68, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 100,00, conforme Art. 9º inciso II, sem pernoite, no dia 06 de agosto de 2018, para Curitiba PR, para acompanhar o Prefeito em Reunião no Palácio Iguazu, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod277118

PORTARIA Nº 604/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Rafaela Morandi, Diretora Escolar, CPF nº 031.792.999-24, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 100,00, conforme Art. 9º inciso II, sem pernoite, no dia 17 de agosto de 2018, para Guarapuava PR, para participar do IV EDUSO PARANÁ—I Encontro Regional de Formação Docente para Educação Escolar Indígena, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod277120

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve, - TORNAR PÚBLICO: I—A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem o cargo para os quais se habilitaram:

CARGO: Secretário Escolar

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA TAMANHO	5º
BRUNO HENRIQUE FIGOSSO	6º

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 20 DE AGOSTO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod277121

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de setembro de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Valor estimado: R\$ 260.350,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod277124

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2018. Data da Licitação: Dia 10 de setembro de 2018. Horário: 14:00 (catorze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO. Valor Máximo R\$ 165.809,08. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Cod277125

questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito Local;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 21 DE AGOSTO DE 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR ADERENCIA AO TERMO DE ADESÃO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE V.

Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Cerro Azul, 21 de agosto de 2018.

JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:75A12C24

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº 142/2018. CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS.

feito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 090/2017,

DECRETA:

ART.1º - Fica CONSTITUÍDA, a Comissão de Apuração do Acervo Patrimonial do Município de Cerro Azul, com a finalidade de apurar o conjunto de bens que compõe o acervo patrimonial do Município bem como avaliar os bens inservíveis, no ano de 2018.

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, para emitir relatório conclusivo sobre o acervo patrimonial e avaliação dos bens inservíveis.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Múcio Ribas

Membro: Valério Leandro Stival

Membro: Hélio Lins dos Santos (mecânico)

Membro: Adamares da Silva.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando o Decreto 049/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2018.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:9743EE57

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 19/2018 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	66/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	66/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	11/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	66/2018		
b) Licitação Nr.:	19/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	21/08/2018		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	20	33.609,50
- 000121 - Damed - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	6	22.510,00
- 001836 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	191	547.766,20
- 001960 - DENTAL OESTE EIRELI EPP	57	99.909,10
- 000066 - Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP	26	19.872,00
- 001155 - Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda.	1	16.950,00
- 001010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	218	407.895,40
- 001445 - Pollo Hospitalares Ltda. - EPP	26	22.289,60
- 001567 - Possatto & Marcello Ltda. - ME	94	301.874,30
	639	1.472.676,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:48160528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 71/2018 - INSUMOS AGRÍCOLAS MAIS LEITE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de setembro de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Valor estimado: R\$ 260.350,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:572F465D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 13/2018 - REFORMA GINÁSIOS ESPORTIVOS BAIROS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2018. Data da Licitação: Dia 10 de setembro de 2018. Horário: 14:00 (catorze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS:

CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO. Valor Máximo R\$ 165.809,08. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:27F369F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 054/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

- I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do Vereador MARCOS ANTONIO DA SILVA, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do 6º Congresso Nacional de Legislativos Municipais, no Hotel Brasília Imperial nos dias 21 a 24 de agosto de 2018.
- II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
- III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 20 de agosto de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:EDA641B1

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 055/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

- I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do Vereador JOÃO MARCOS BERLESI, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do 6º Congresso Nacional de Legislativos Municipais, no Hotel Brasília Imperial nos dias 21 a 24 de agosto de 2018.
- II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
- III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 20 de agosto de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6D77B0F9

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 056/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

- I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do Vereador ÉLCIO AUGUSTO SURDI, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do 6º Congresso Nacional de Legislativos Municipais, no Hotel Brasília Imperial nos dias 21 a 24 de agosto de 2018.
- II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
- III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 20 de agosto de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:80CFC115

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 057/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

- I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do Vereador GIVANILDO DA SILVA, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do 6º Congresso Nacional de Legislativos Municipais, no Hotel Brasília Imperial nos dias 21 a 24 de agosto de 2018.
- II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
- III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 20 de agosto de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0B030CA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 436/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Revogar a Portaria 352/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios 1548 de 16 de julho de 2018, que concedeu Provisoriamente Aposentadoria Especial de Magistério, a Servidora Pública Municipal MARTA MARIA KRINSKI DOS SANTOS, RG: 4.239.213-8/PR, CPF: 728.704.439-00, no cargo de PROFESSORA sob matrícula nº 1576, funcionário 1576-1 em atenção a decisão do Recurso Inominado dos autos 0004839-67.2017.8.16.0029 que reformou a decisão de primeiro grau.

Dê-se publicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 170/2018 Tomada de Precos No 13/2018

Fornecedor

606 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

790 - ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

1563 - LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

2739 - SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

5462 - PF ENGENHARIA LTDA

Visto
Carla Rodrigues
Paula C. Refagim

Simon R. M.
Paula C. Refagim

150
1



LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS
GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO,
NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU – CENTRO – SAUDADE DO IGUAÇU

TOMADA DE PREÇOS 013/2018

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade
TOMADA DE PREÇOS 013/2018, por seu representante credenciado,
DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de
21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende
recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de
habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da
fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com
o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de
proposta de preço dos proponentes habilitados.

Saudade do Iguaçu, 09 de Setembro de 2018.

04.449.426/0001-88

Luiz Carlos Marçol

Luiz Carlos Marçol
RG nº 5.727.397-6
Administrador

**LC MARÇOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná

CED: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 40/2016	VALIDADE: 31/12/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME.	
ENDEREÇO: <i>Avenida Iguaçu, nº 1884, Centro.</i>	
CEP: 85.568-000	CIDADE: Saudade do Iguaçu, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/05/2001 Junta Comercial nº 4120456678-2 Data: 20/05/2001	CNPJ.: 04.449.426/0001-88 INSC. ESTADUAL: 90704602-86
DADOS BANCÁRIOS: CEF - AG: 0932 - C/C: 2957-4 CREHNOR - AG: 0734-X - C/C: 302341-1	
FONE: (46) 3246 - 1740 - (46) 9 9976 6105	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Luiz Carlos Marçol CPF: 778.604.209-10 RG: 5.727.397-6 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Indústria da Construção Civil; Prestação de Serviços de construção civil de aterro sanitário, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de pintura; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza; Asseio e conservação; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2018.

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

20/05/18

Assinatura

RUBENEI MELLO
Presidente Comissão de Licitação e Contratos
Cadastros de Fornecedores
Município de Chopinzinho - PR

Onorio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Portal da Transparência

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLDADORIA-GERAL DA UNIÃO

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04449426000188

Data da consulta: 28/08/2018 14:27:42

Data da última atualização: 28/08/2018

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | EDITAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETAHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ORÇAO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCAO	DATA DE PUBLICA DA SANCCAO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR | PRÓXIMA | Exibir 15 resultados | PAGINAÇÃO COMPLETA

Paulo



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor: Número documento:

Tipo documento: Selecionar - v

Nome:

Período publicação: de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Entrar letra A+ | Tamanho normal da letra A | Alto Contraste
Indenizações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Estiça - CNJ

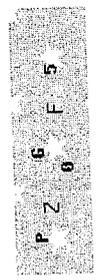
Consulta de Pessoa(s)

Esfera: Ambos Jurídica Física

Tipo pessoa: (Este campo só deve conter números)

CPE/CNPJ:

Nome da Pessoa:



Digite os Caracteres: (*)

Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.

Nome Pessoa CPF/CNPJ Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Indenizações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Ponte

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04449426/0001-88
Razão Social: MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME
Endereço: AV IGUAÇU 1884 / CENTRO / SAUDADE DO IGUAÇU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082702394293769980

Informação obtida em 28/08/2018, às 14:42:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Paula C.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI
CNPJ: 04.449.426/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:04 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2018.
Código de controle da certidão: **B408.6F04.6F99.ADE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures]



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018604445-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.449.426/0001-88
Nome: LC MARCOL-SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
 Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

C N D - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL

***** SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO *****

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 3353/2018 - PROTOCOLO Nº. 000.040-64/2018

NOME: LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME - CPF/CNPJ Nº. 04.449.426/0001-88

ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU Nº 1884 - SAUDADE DO IGUAÇU- PR

FINS QUE SE DESTINA A CERTIDÃO:

Comprovar sua Regularidade quanto aos Tributos Tributários e não Tributários Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham à serem apuradas, de responsabilidade da pessoa Física ou Jurídica acima caracterizada. Certifico que em nome do (a) requerente, não existem débitos em aberto até a presente data.

Fundamentação Legal – Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº. 01/2006 – Art. 190

ESTA CERTIDÃO TEM O PRAZO DE VALIDADE ATÉ: 17/11/2018

SAUDADE DO IGUAÇU (PR). EMITIDA EM: 17 DE AGOSTO DE 2018 - HS 13:45 HS

Confere com o original.

10.103.118

Assinatura

José Roberto Bocalon
 Dir. Trib. e Fiscalização

Giliane Teles Forlin
 Matrícula Funcional 175
 Divisão de Licitação e Cor.
 Município de Chopinzinho

Prefeitura Municipal de
 Saudade do Iguaçu - PR

17 AGO. 2018

RECEBIDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LC MAROL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.449.426/0001-88

Certidão nº: 157296992/2018

Expedição: 28/08/2018, às 14:47:47

Validade: 23/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LC MAROL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.449.426/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS
GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO,
NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU – CENTRO – SAUDADE DO IGUAÇU

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

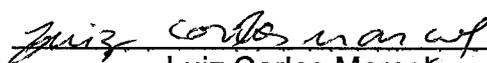
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Saudade do Iguaçu, 09 de Setembro de 2018.

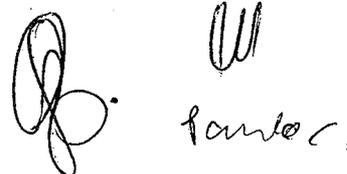
04.449.426/0001-88

**LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**



Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR



AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná

CEP: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECI-DA E SÃO CRISTÓVÃO.

O representante da Empresa LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME Sr. Luiz Carlos Março devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços 013/2018 em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Saudade do Iguaçu, 09 de Setembro de 2018.

04.449.426/0001-88

**LC MARÇOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**

Luiz Carlos Marcol

Luiz Carlos Marcol
RG nº5.727.397-6
Administrador

**AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR**

[Signature] - *[Signature]*
carlo c.

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná

CED: 85568 - 000 CNDJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286

[Signature]

TOMADA DE PREÇOS 013/2018

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS
GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO,
NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU – CENTRO – SAUDADE DO IGUAÇU

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME, com sede na Avenida Iguazu nº. 1884, Centro, na cidade de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº.04.449.426/0001-88 declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Saudade do Iguazu, 09 de Setembro de 2018.

04.449.426/0001-88

**LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Luiz Carlos Marçol

Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

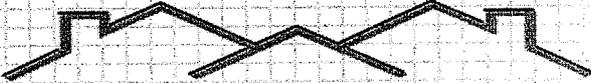
[Handwritten signatures]

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguazu - Paraná

CED: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286

[Handwritten signature]

163



LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

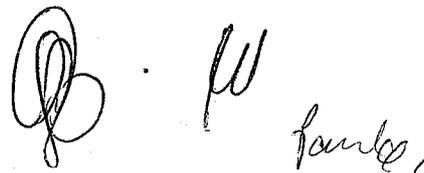
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TP 013/2018 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

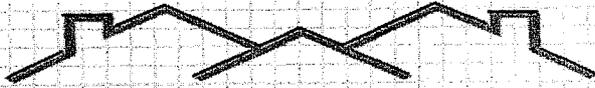


AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná

CED: 85568 - 000

CNDJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286





LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

164

COLUNA 01	COLUNA 02	COLUNA 03
01) Pai. 02) Mãe. 03) Avô. 04) Avó. 05) Bisavô. 06) Bisavó. 07) Filho (a). 08) Neto (a). 09) Bisneto (a). 10) Irmão (ã). 11) Tio (a). 12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a)	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Saudade do Iguaçu, 09 de Setembro de 2018.

04.449.426/0001-88

**LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Luiz Carlos Marçol

Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

Luiz Carlos

[Handwritten signatures]

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná

CED: 85568 - 000 CNDJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286

[Handwritten mark]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000464883



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 01/10/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI ME: 04.449.426/0001-88

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 06/10/2015

Registro CAU : 31467-6

Objetivo social: Construção de Rodovia e Ferrovias;
Industria da Construção Civil, prestação e Serviço na Construção Civil;
Aterros Sanitários;
Pavimentação Poliédrica e asfáltica;
Atividades de limpeza e conservação;
Atividade paisagística;
fabricação de artefatos de cimentos para a construção civil;
Fabricação de Estrutura de Concreto Pré-moldado.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Capital social: R\$ 400.000,00

Última atualização do capital: 18/12/2015

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: RAFAEL KAGHOFER

Título:
Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 19/03/2018

Número do RRT: 6776112

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 464883/2018

Expedida em 06/09/2018, 10:10, Saudade do Iguaçu/PR, CAU/PR

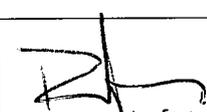
Chave de Impressão: B7ZAZ0

Handwritten signature

Handwritten signature

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

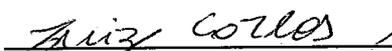
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CAU nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL KAGHOFER	Arquiteto e Urbanista	A85707-6	06/08/2013	 Rafael Kaghofer Arquiteto e Urbanista CAU:A85707-6

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes. O mesmo não poderá ser substituído sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

Saudade do Iguaçu, 09 de Setembro de 2018.

04.449.426/0001-88


Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

**LC MARÇOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**

**AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR**


AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná

CEP: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286

CONTRATANTE: MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. ME, com sede à Av. Iguaçu, 1884, 1º Andar, CEP 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR., portadora do CNPJ Nº 04.449.426/0001-88, aqui representado pelo Sr. LUIZ CARLOS MARÇAL, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG Nº 5.727.397-6 e CPF Nº 778.604.209-10 residente e domiciliado à Rua Carlos Dalmagro, 495, CEP 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR.

CONTRATADO: RAFAEL KAGHOFER, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CAU/BR sob o nº A85707-6, RG 7.608.730-0 e CPF nº 036.635.419-16, residente e domiciliado à Rua tapajos, 656, Apto 602, Bairro Centro, CEP 85.501-286, Pato Branco, PR. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é da área da construção civil, a fim de atender ao que determina o paragrafo único do Artigo 10 da Lei Federal nº12.378 de 31 de dezembro de 2010, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE, serviços profissionais pertinentes a sua formação e habilitação profissional conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/10, artigo 2. No campo de atuação da Arquitetura e do Urbanismo, e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e outros que lhe exijam.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATANTE deverá indicar o CONTRATADO como responsável técnico, por sua atividade no que for competente a Arquitetura e Urbanismo, perante o CAU. E o CONTRATADO deverá registrar, perante aquele Órgão, o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função que ficará fazendo que parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DE REMUNERAÇÃO:

A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuição prevista na legislação tributaria e previdenciária e pagará ao CONTRATADO 2% (dois) do valor total de cada obra pela qual o CONTRATADO emitir RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como, o valor de R\$150,00 por visita realizada na obra além de gastos relativos ao. O

Giliane Teles Forlin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

Página 1 de 3

pagamento será efetuado via transferência bancária para o conta do CONTRATADO. Dados Bancarios: Caixa Econômica Federal Ag. 4594 - Conta Corrente: 466-5 - Titular: Norton Arquitetura e Engenharia Ltda Me.

Paragrafo 1º - No caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE, estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao CONTRATADO a rescisão do contrato nos termos do paragrafo primeiro da clausula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do debito pela via executiva judicial.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

O preço estipulado na clausula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substitui-lo ou, na ausência de substituído, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulado.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajustes que mais lhes convenha.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA:

O presente contrato é firmado por prozo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de inicio da responsabilidade técnica registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, caso algum trabalho esteja em andamento como Responsável Técnico, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a clausula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCIÃO:

O presente contato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em qualquer momento, não deixando prejuízo as partes, sendo necessário a quitação por parte da CONTRATANTE dos serviços realizados até o momento.

Paragrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das clausulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denuncia, imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Paragrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das clausulas do presente contrato constituirá mera liberdade, não configurando renuncia ou novação do contrato ou de suas clausulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Giliane Teles Forlin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

101 0318

Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLAUSULA OITAVA- DO FORO DE ELEIÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de Pató Branco, PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.



Pató Branco/PR, 19 de março de 2018.

MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. ME
Luiz Carlos Marçol
RG 5.727.397-6 - CPF 778.604.209-10

Serviço Distrital de Saúde do Iguaçu
Rua Padre Felipe Siera - 964 - Centro - Fone: 46-3246-1850
Selo: 92oYM.h6woV.UDVfR-HcUeC.fxjAb
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de LUIZ CARLOS MARÇOL. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R\$1,04, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,13-FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,37
Saúde do Iguaçu-Paraná, 26 de julho de 2018
Em Test. da Verdade
Elsana Carneiro Crema, Registradora e Tabeliã
Patricia Giacomini

← 1º OFÍCIO

RAFAEL KAGHOFER
RG 7.608730-0 - CPF 036.635.419-16

SERVIÇO DISTRITAL SAUDE DO IGUAÇU-PR
RUA PADRE FELIPE SIERA, 964
CENTRO | CEP: 85568-000
SAUDE DO IGUAÇU - PR
FONE (46)3246-1850
Elsana Carneiro Crema
Tabeliã Interventora
Patricia Giacomini
Substituta Port. 49/2017

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | SEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO
Reconheço a(s) firma(s) de:
RAFAEL KAGHOFER
por SEMELHANÇA
Em testemunho da Verdade.
PATO BRANCO, 25 de Julho de 2018
MARISTELA DRASZEWSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: kyOYP . 5Ykz6 JfW6r - Ah8Lz . JCVHp
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original

19/03/18
Assinatura



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000464690

170



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 04/03/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional RAFAEL KAGHOFER encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: RAFAEL KAGHOFER CPF: 036.635.419-16

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A85707-6

Data de obtenção de Títulos: 02/03/2013

Data de Registro nacional profissional: 01/04/2013

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecido pela Portaria nº1056, de 21 de dezembro de 2007. Publicado no DOU nº246, de 24 de dezembro de 2007. Diploma registrado sob o nº 025, Livro 001, Folha 001.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 464690/2018

Expedida em 05/09/2018, 14:32, PATO BRANCO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 0

**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012**

Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28, inciso I da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 15 e 29, inciso III do Regimento Geral Provisório, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 5, realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2012;

Considerando as disposições do art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que discriminam as atribuições, atividades e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a necessidade de regulamentação do artigo 2º e seu parágrafo único, visando detalhar e esclarecer o conteúdo dos seus incisos;

Considerando a necessidade da tipificação dos serviços de arquitetura e urbanismo para efeito de registro de responsabilidade, acervo técnico e celebração de contratos de exercício profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Os arquitetos e urbanistas constituem categoria uniprofissional, de formação generalista, sujeitos a registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CAU/UF) do local do seu domicílio, cujas atividades, atribuições e campos de atuação previstos na Lei nº 12.378, de 2010, são disciplinados pela presente Resolução.

Art. 2º As atribuições profissionais do arquiteto e urbanista a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

- I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;
- V - direção de obras e de serviço técnico;
- VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; VII - desempenho de cargo e função técnica;
- VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- X - elaboração de orçamento;
- XI - produção e divulgação técnica especializada; e
- XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação:

- I - de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;
- II - de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;
- III - de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arreamento, planejamento

[Handwritten signatures and initials]
Paulo C.



urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VI - de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

IX - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;

X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

XI - do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

1. PROJETO 1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

1.1.1. Levantamento arquitetônico;

1.1.2. Projeto arquitetônico;

1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma;

1.1.4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;

1.1.5. Projeto de monumento;

1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;

1.1.7. *As built*;

1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;

1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;

1.2.3. Projeto de estrutura pré-fabricada;

1.2.4. Projeto de estrutura metálica;

1.2.5. Projeto de estruturas mistas;

1.2.6. Projeto de outras estruturas.

1.3. CONFORTO AMBIENTAL

1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;

1.3.2. Projeto de luminotecnica;

1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;

1.3.4. Projeto de sonorização;

1.3.5. Projeto de ventilação, exaustão e climatização;

1.3.6. Projeto de certificação ambiental;

1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

1.4.1. Projeto de arquitetura de interiores;

1.4.2. Projeto de reforma de interiores;

1.4.3. Projeto de mobiliário;

1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;

1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;

1.5.3. Projeto de instalações prediais de gás canalizado;

1.5.4. Projeto de instalações prediais de gases medicinais;

1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;

Paulo...



- 1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 1.5.8. Projeto de instalações telefônicas prediais;
- 1.5.9. Projeto de instalações prediais de TV;
- 1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;
- 1.5.11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;

1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

- 1.6.1. Levantamento paisagístico;
- 1.6.2. Prospecção e inventário;
- 1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;
- 1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;
- 1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;

1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

- 1.7.1. Memorial descritivo;
- 1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;
- 1.7.3. Orçamento;
- 1.7.4. Cronograma;
- 1.7.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.7.6. Avaliação pós-ocupação;

1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO

- 1.8.1. Levantamento cadastral;
- 1.8.2. Inventário urbano;
- 1.8.3. Projeto urbanístico;
- 1.8.4. Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
- 1.8.5. Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
- 1.8.6. Projeto de regularização fundiária;
- 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
- 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;

1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

- 1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;
- 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
- 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
- 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
- 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;

1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

- 1.10.1. Memorial descritivo;
- 1.10.2. Caderno de especificações ou de encargos;
- 1.10.3. Orçamento;
- 1.10.4. Cronograma;
- 1.10.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;

1.11. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

- 1.11.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural; 1.11.1.1. Registro da evolução do edifício;
- 1.11.1.2. Avaliação do estado de conservação;
- 1.11.1.3. Projeto de consolidação;
- 1.11.1.4. Projeto de estabilização;
- 1.11.1.5. Projeto de requalificação;
- 1.11.1.6. Projeto de conversão funcional;
- 1.11.1.7. Projeto de restauração;



- 1.11.1.8. Plano de conservação preventiva;
- 1.11.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
 - 1.11.2.1. Levantamento físico, socioeconômico e cultural;
 - 1.11.2.2. Registro da evolução urbana;
 - 1.11.2.3. Inventário patrimonial;
 - 1.11.2.4. Projeto urbanístico setorial;
 - 1.11.2.5. Projeto de requalificação de espaços públicos;
 - 1.11.2.6. Projeto de requalificação habitacional;
 - 1.11.2.7. Projeto de reciclagem da infraestrutura;
 - 1.11.2.8. Plano de preservação;
 - 1.11.2.9. Plano de gestão patrimonial;
- 1.11.3. Preservação de jardins e parques históricos;
 - 1.11.3.1. Prospecção e inventário;
 - 1.11.3.2. Registro da evolução do sítio;
 - 1.11.3.3. Projeto de restauração paisagística;
 - 1.11.3.4. Projeto de requalificação paisagística;
 - 1.11.3.5. Plano de manejo e conservação;

2. EXECUÇÃO**2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES**

- 2.1.1. Execução de obra;
- 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
- 2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
- 2.1.4. Execução de monumento;
- 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade.

2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

- 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
- 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
- 2.2.3. Execução de estrutura pré-fabricada;
- 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
- 2.2.5. Execução de estruturas mistas;
- 2.2.6. Execução de outras estruturas;

2.3. CONFORTO AMBIENTAL

- 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
- 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnica;
- 2.3.3. Execução de instalações de condicionamento acústico;
- 2.3.4. Execução de instalações de sonorização;
- 2.3.5. Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização;

2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

- 2.4.1. Execução de obra de interiores;
- 2.4.2. Execução de reforma de interiores;
- 2.4.3. Execução de mobiliário;

2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

- 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
- 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
- 2.5.3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;
- 2.5.4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;
- 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
- 2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;



- 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 2.5.8. Execução de instalações telefônicas prediais;
- 2.5.9. Execução de instalações prediais de TV;
- 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
- 2.5.11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.

2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

- 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
- 2.6.2. Execução de recuperação paisagística; 2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO

- 2.7.1. Execução de obra urbanística;
- 2.7.2. Execução de obra de parcelamento do solo mediante loteamento;
- 2.7.3. Execução de obra de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
- 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
- 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;

2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

- 2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
- 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
- 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
- 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;

2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

- 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
 - 2.9.1.1. Execução de obra de preservação do patrimônio edificado;
 - 2.9.1.2. Execução de obra de consolidação;
 - 2.9.1.3. Execução de obra de estabilização;
 - 2.9.1.4. Execução de obra de reutilização;
 - 2.9.1.5. Execução de obra de requalificação;
 - 2.9.1.6. Execução de obra de conversão funcional;
 - 2.9.1.7. Execução de obra de restauração;
 - 2.9.1.8. Execução de obra de conservação preventiva;
- 2.9.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
 - 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
 - 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
 - 2.9.2.3. Execução de obra de requalificação habitacional;
 - 2.9.2.4. Execução de obra de reciclagem da infraestrutura;
- 2.9.3. Preservação de jardins e parques históricos;
 - 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
 - 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
 - 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

3. GESTÃO

- 3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
- 3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.

**4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO****4.1. GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA**

- 4.1.1. Levantamento topográfico por imagem;
- 4.1.2. Fotointerpretação; 4.1.3. Georreferenciamento;
- 4.1.4. Levantamento topográfico planialtimétrico;
- 4.1.5. Análise de dados georreferenciados e topográficos;
- 4.1.6. Cadastro técnico multifinalitário;
- 4.1.7. Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

4.2 MEIO AMBIENTE

- 4.2.1. Zoneamento geoambiental;
- 4.2.2. Diagnóstico ambiental;
- 4.2.3. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
- 4.2.4. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- 4.2.5. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;
- 4.2.6. Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – EIA – RIMA;
- 4.2.7. Estudo de Impacto Ambiental complementar – EIAC;
- 4.2.8. Plano de monitoramento ambiental;
- 4.2.9. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 4.2.10. Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- 4.2.11. Plano de manejo ambiental;
- 4.2.12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- 4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

4.3 PLANEJAMENTO REGIONAL

- 4.3.1. Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.3.2. Diagnóstico socioeconômico e ambiental;
- 4.3.3. Plano de desenvolvimento regional;
- 4.3.4. Plano de desenvolvimento metropolitano;
- 4.3.5. Plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.3.6. Plano de desenvolvimento de região integrada – RIDE;
- 4.3.7. Plano diretor de mobilidade e transporte;

4.4. PLANEJAMENTO URBANO

- 4.4.1. Levantamento ou inventário urbano;
- 4.4.2. Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.4.3. Planejamento setorial urbano;
- 4.4.4. Plano de intervenção local;
- 4.4.5. Planos diretores;
- 4.4.6. Plano de saneamento básico ambiental;
- 4.4.7. Plano diretor de drenagem pluvial;
- 4.4.8. Plano diretor de mobilidade e transporte;
- 4.4.9. Plano diretor de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.4.10. Plano de habitação de interesse social;
- 4.4.11. Plano de regularização fundiária;
- 4.4.12. Análise e aplicação dos instrumentos do estatuto das cidades;
- 4.4.13. Plano ou traçado de cidade;
- 4.4.14. Plano de requalificação urbana;

5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

- 5.1. ASSESSORIA;
- 5.2. CONSULTORIA;



- 5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- 5.4. VISTORIA; 5.5. PERÍCIA;
- 5.6. AVALIAÇÃO;
- 5.7. LAUDO TÉCNICO;
- 5.8. PARECER TÉCNICO;
- 5.9. AUDITORIA;
- 5.10. ARBITRAGEM;
- 5.11. MENSURAÇÃO;

6. ENSINO E PESQUISA**6.1. ENSINO**

- 6.1.1. Ensino de graduação e/ou pós-graduação;
- 6.1.2. Extensão;
- 6.1.3. Educação continuada;
- 6.1.4. Treinamento;
- 6.1.5. Ensino Técnico Profissionalizante;

6.2. PESQUISA**6.3. TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE**

- 6.3.1. Pesquisa e inovação tecnológica;
- 6.3.2. Pesquisa aplicada em tecnologia da construção;
- 6.3.3. Pesquisa de elemento ou produto para a construção;
- 6.3.4. Estudo ou pesquisa de resistência dos materiais;
- 6.3.5. Estudo e correção de patologias da construção;
- 6.3.6. Padronização de produto para a construção;
- 6.3.7. Ensaio de materiais;
- 6.3.8. Controle de qualidade de construção ou produto.

7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985)**7.1. PLANOS**

- 7.1.1. Plano da gestão de segurança do trabalho;
- 7.1.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- 7.1.3. Plano de emergência;
- 7.1.4. Plano de prevenção de catástrofes;
- 7.1.5. Plano de contingência;

7.2. PROGRAMAS

- 7.2.1. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- 7.2.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- 7.2.3. Programa de Proteção Respiratória;
- 7.2.4. Programa de Conservação Auditiva;
- 7.2.5. Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno – PPEOB;

7.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

- 7.3.1. Riscos químicos;
- 7.3.2. Riscos físicos;
- 7.3.3. Riscos biológicos;
- 7.3.4. Riscos ambientais;
- 7.3.5. Riscos ergonômicos;

7.4. MAPA DE RISCO DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO**7.5. RELATÓRIOS PARA FINS JUDICIAIS**

- 7.5.1. Vistoria;
- 7.5.2. Perícia;

*9*

- 7.5.3. Avaliação;
- 7.5.4. Laudo;
- 7.6. LAUDO DE INSPEÇÃO SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES;**
- 7.7. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO - LTCAT;**
- 7.8. OUTRAS ATIVIDADES**
 - 7.8.1. Equipamentos de proteção individual – EPI;
 - 7.8.2. Equipamentos de proteção coletiva;
 - 7.8.3. Medidas de proteção coletiva;
 - 7.8.4. Avaliação de atividades perigosas;
 - 7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes;
 - 7.8.6. Instalações de segurança do trabalho;
 - 7.8.7. Condições de trabalho;
 - 7.8.8. Sinalização de segurança;
 - 7.8.9. Dispositivos de segurança;
 - 7.8.10. Segurança em instalações elétricas;
 - 7.8.11. Segurança para operação de elevadores e guindastes.

Art. 4º Para efeito de aplicação desta Resolução, as atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas referidas no artigo anterior são definidas no glossário contido em seu Anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012

GLOSSÁRIO

Este Anexo contém o glossário de atividades e atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no art. 3º da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012. Embora os termos aqui elencados sejam também aplicáveis a outros contextos, para os efeitos da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, não devem prevalecer entendimento e aplicação distinta deste glossário.

Acessibilidade - possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, de edificações, mobiliário, espaços urbanos e equipamentos;

Acompanhamento de obra ou serviço técnico - atividade exercida por profissional ou empresa de arquitetura e urbanismo para verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

Análise - atividade que consiste na identificação e no exame das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza ou avaliar seus aspectos técnicos;

Arbitragem - atividade que consiste na solução de conflitos a partir de decisão proferida por árbitro, escolhido pelas partes envolvidas, entre profissionais versados na matéria objeto da controvérsia;

As built - revisão do projeto conforme executado, objetivando sua regularidade junto aos órgãos públicos, ou sua atualização e manutenção ao término da construção, fabricação ou montagem da obra;

Assessoria - atividade que consiste na prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico à elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço;

Assistência técnica - atividade que consiste na prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando prestar auxílio com vistas a suprir necessidades técnicas;

Atividade - ação ou função específica facultada a um profissional, quando em atuação em sua área de formação, que o possibilita a fazer ou empreender coisas relacionadas à sua profissão;

Atribuição - Prerrogativa ou competência de profissional, exclusiva ou compartilhada, adquirida em razão da formação acadêmica ou do cargo exercido;

Auditoria - atividade que se constitui de exame e verificação de obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos;

Avaliação de imóvel - atividade que se constitui de determinação técnica do valor monetário de um imóvel;

Avaliação pós-ocupação - atividade que consiste na avaliação de resultado do projeto, voltada para diagnosticar aspectos positivos e negativos do ambiente construído em uso;

Automação predial - utilização racional e planejada de diversos itens de consumo, objetivando segurança, economia, sustentabilidade e conforto.

Cadastro técnico multifinalitário - registro de dados que servem de base para toda a infraestrutura de dados geoespaciais referentes a parcelas territoriais de um país;

Caderno de encargos - instrumento que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução de obra ou serviço técnico;

Caderno de especificações - instrumento que estabelece as condições de execução e o padrão de acabamento para cada tipo de serviço, indicando os materiais especificados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente e podendo ser parte integrante do Caderno de Encargos;

Certificação ambiental - adequação de projetos e planos às normas técnicas, nacionais e internacionais dos selos de eficiência energética e construtiva, a fim de aumentar o ciclo de vida útil, melhorar o desempenho e reduzir o impacto sobre o meio ambiente;

Coleta de dados - atividade que consiste em reunir, de maneira organizada e consistente, dados necessários ao desempenho de tarefas relacionadas a estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio e afins;

Conservação - atividade que consiste num conjunto de práticas, baseadas em medidas preventivas e de manutenção continuada, que visam à utilização de recursos naturais, construtivos, tecnológicos etc., de modo a permitir que estes se preservem ou se renovem;

Consolidação - recuperação de lesões estruturais do edifício com técnicas tradicionais;

Consultoria - atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho teórico pertinente, devidamente fundamentado;



Controle de qualidade - atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos;

Controle de riscos ambientais - controle de riscos dos agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde;

Conversão funcional - recuperação e adaptação de edifício, monumento ou espaço urbano, habilitando-o a novas funções;

Coordenação e compatibilização de projetos - coordenação e compatibilização do projeto arquitetônico ou urbanístico com os demais projetos a ele complementares, podendo incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento;

Desempenho de cargo ou função técnica - atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho;

Desenvolvimento - atividade que leva à consecução de modelos ou protótipos, ou ao aperfeiçoamento de dispositivos, equipamentos, bens ou serviços, a partir de conhecimentos obtidos através da pesquisa científica ou tecnológica;

Direção ou condução de obra ou serviço técnico - atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço, definindo uma orientação ou diretriz a ser seguida durante a sua execução por terceiros;

Divulgação técnica - atividade de difundir, propagar ou publicar matéria de conteúdo técnico especializado;

Elaboração de orçamento - atividade, realizada *a priori*, que se traduz no levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinada obra, serviço ou empreendimento;

Ensaio - atividade que consiste no estudo ou investigação sumária de aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto;

Ensino - atividade que consiste na transmissão de conhecimentos de maneira sistemática, formal e institucionalizada;

Equipamento - unidade ou conjunto de instrumentos, dispositivos ou máquinas, necessário ao funcionamento de um edifício ou instalação, implantados mediante normas técnicas;

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto utilizado pelo trabalhador e de uso individual, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde;

Equipamento urbano - unidade ou conjunto de bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados;

Especificação - atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução a serem empregados em obra ou serviço técnico;

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) - Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA) - EIA é o estudo realizado para licenciamento de atividades que, direta ou indiretamente, afetam o meio ambiente ou que são potencialmente poluidoras. Este estudo deverá incluir, no mínimo, o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, a análise dos impactos ambientais previstos e de suas alternativas, a definição de medidas mitigadoras e a elaboração de um programa de acompanhamento e monitoramento desses impactos. Já o RIMA é o relatório correspondente, que deverá ser feito após a implantação do empreendimento;

Estudo de Impacto Ambiental complementar (EIAc) - estudo que, quando necessário, complementa e atualiza um Estudo de Impacto Ambiental (EIA);

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - estudo executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades;

Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) - parecer ou estudo técnico que aponta, em determinada área de interesse, os aspectos físicos, ambientais e legais, que se constituem condicionantes, impedimentos e/ou limitações em relação ao empreendimento ou projeto que se pretende instalar;

Estudo de viabilidade econômico-financeira - análise técnica e econômico-financeira de um empreendimento arquitetônico, urbanístico ou paisagístico para fins de subsidiar planos estudos e projetos da mesma natureza;

Execução de obra, serviço ou instalação - atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de uma obra, serviço ou instalação;

Experimentação - atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fato, processo ou fenômeno, sob condições previamente estabelecidas, coletando dados e analisando-os com vistas à obtenção de conclusões;

Extensão - atividade que se caracteriza pela transmissão de conhecimentos técnicos através da utilização de sistemas informais de aprendizado;

Fiscalização de obra ou serviço: atividade que consiste na inspeção e controle técnico sistemático de obra ou serviço com a finalidade de examinar ou verificar se a execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos;



Gerenciamento de obra – atividade que consiste no controle dos aspectos técnicos e econômicos do desenvolvimento de uma obra, envolvendo a administração do contrato de construção ou implantação da edificação, com rigoroso controle do cronograma físico-financeiro estabelecido, quantidade e qualidade dos materiais empregados, mão de obra utilizada e toda a sistemática técnica e administrativa do canteiro de obra.

Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção;

Instalação – atividade de dispor ou conectar adequadamente um conjunto de dispositivos necessários a uma determinada obra ou serviço técnico, em conformidade com instruções e normas legais pertinentes;

Instalações efêmeras – obras de arquitetura de caráter transitório, podendo ser utilizadas com finalidade cênica ou cenográfica, assim como em feiras, mostras e outros eventos de curta duração;

Laudo técnico – peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta suas conclusões;

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) – documento que transcreve, os diversos ambientes laborais como forma de identificar agentes agressivos, sejam eles, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, que possam causar acidentes ou risco a integridade física do Trabalhador, bem como, qual a intensidade de cada um deles, quais as medidas de prevenção adotadas, e se essa presença constitui ou não, o direito do adicional (insalubridade ou periculosidade);

Manutenção – atividade que consiste em conservar espaços edificados e urbanos, estruturas, instalações e equipamentos em bom estado de conservação e operação;

Mensuração – atividade que consiste na apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo;

Mobilidade – articulação entre os sistemas de transporte, de trânsito e de acessibilidade, refletida na condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, com vistas a promover o acesso ao espaço de forma segura e sustentável;

Monitoramento – atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço, projeto, pesquisa ou qualquer outro empreendimento;

Montagem – operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional, preenchendo a sua função;

Obra – resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos;

Operação – atividade que implica em fazer funcionar ou em acompanhar o funcionamento de instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos;

Orientação técnica – atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento;

Padronização – atividade que consiste na determinação ou estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem;

Parecer técnico – expressão de opinião tecnicamente fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista;

Perícia – atividade que consiste na apuração das causas de determinado evento, na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando a emissão de conclusão fundamentada;

Pesquisa – atividade que consiste na investigação minuciosa, sistemática e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos de determinado fato, processo ou fenômeno;

Planejamento – atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num dado prazo;

Plano de Controle Ambiental (PCA) – documento que norteia os programas e ações mitigadoras de projetos executivos para minimização de impactos ambientais avaliados pelo EIA/RIMA de acordo com a legislação;

Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS) – instrumento técnico para desenvolvimento da atividade turística, orientando investimentos, estratégias e ações, com vistas à melhoria da capacidade de gestão dos polos turísticos;

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) – instrumento técnico que busca minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com a legislação vigente;



Plano de manejo - documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma área sujeita a regime especial de proteção, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à sua gestão;

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) – plano que reúne informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação de uma área, em conformidade com a legislação pertinente;

Preservação – série de procedimentos e ações cujo objetivo é garantir a integridade e perenidade de patrimônio edificado ou natural;

Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) – plano que estabelece condições e diretrizes de segurança do trabalho em obras e outras atividades relativas à construção civil, visando garantir, através de ações preventivas, a integridade física e a saúde dos trabalhadores da construção, dos funcionários terceirizados, dos fornecedores, contratantes e dos visitantes;

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – formulação e implantação de medidas e procedimentos técnicos e administrativos que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil;

Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB) – programa que visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de exposição ao benzeno, que existam ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – programa cujo objetivo principal é identificar e analisar os riscos ambientais aos quais os empregados estão expostos, além de fornecer meios de controle e proteção eficaz;

Projeto – criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução;

Prospecção – conjunto de técnicas relativas à pesquisa arqueológica e construtiva;

Reabilitação – conjunto de operações destinado a aumentar os níveis de qualidade de um edifício, de modo a atingir a conformidade com exigências funcionais, para as quais o edifício foi concebido;

Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) – região metropolitana brasileira que se situa em mais de uma Unidade da Federação, criada por legislação federal específica, que delimita os municípios que a integram e fixa as competências assumidas pelo colegiado dos mesmos;

Relatório Ambiental Simplificado (RAS) – estudo dos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterà, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação;

Relatório de Controle Ambiental (RCA) – documento a ser apresentado no licenciamento de empreendimentos ou atividades que fazem uso de recursos ambientais, e que é utilizado nos casos em que a legislação permite a dispensa do EIA/RIMA;

Reparo – atividade que consiste em recuperar ou consertar obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais;

Requalificação – recuperação do edifício usualmente para a mesma função;

Restauração – recuperação da unidade primitiva do edifício, monumento ou sítio e suas artes integradas;

Serviço técnico – desempenho de qualquer das atividades técnicas compreendidas no âmbito do campo profissional considerado;

Sistema de Informações Geográficas (SIG) – conjunto de ferramentas que integra dados, pessoas e instituições, tornando possível a coleta, o armazenamento, o processamento, a análise e a disponibilização de dados especializados. As informações produzidas por meio das aplicações disponíveis neste sistema visam a facilidade, a segurança e a agilidade no monitoramento, planejamento e tomada de decisão referente às atividades humanas em determinado espaço geográfico;

Supervisão – atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de projetos, obras ou serviços;

Trabalho técnico – desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa ou empreendimento especializado;

Treinamento – atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destrezas de maneira prática;

Vistoria de obra ou serviço – atividade que consiste na constatação de um fato ou estado de obra ou serviço, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram;

Zoneamento – regulamentação da divisão de um espaço ou território em zonas, fixando as condições de uso

Paulo



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/3
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO 184
Nº 0000000451288

nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 451288/2018

03/07/2018, 11:12

Chave de Impressão: ZWY75A583B98Z679ZZY7

Parloca



Município de Chopinzinho

185

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, por meio de vistoria final realizada pelo engenheiro responsável, Sr. Christiano Dossa Silvestri, CREA-Pr 100984/D, CERTIFICA que a empresa LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ nº 04.449.426/0001-88, por meio do profissional arquiteto e urbanista Rafael Kaghofer, CAU nº A85707-6, CPF 036.635.419-16, concluiu os serviços referentes à RRT descritos abaixo:

RRT: 6943336

Profissional: Rafael Kaghofer

Obra: Execução de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

Área total: 1.005,75 m²

Endereço: Rua Frei Vito, 3691 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Chopinzinho-Pr

Data de início: 08/05/2018

Data de conclusão: 25/06/2018

Serviços realizados: Execução de reforma de edificação – 1.005,75 m²

Número do contrato: 130/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel – Chopinzinho-Pr

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Sem mais para o momento.

Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2018.

Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil CREA-PR 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Pauloc





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000456099

186



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: RAFAEL KAGHOFER

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A857076

Validade: Indefinida

Número do RRT: 6726380

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 09/03/2018

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: TRATA-SE DE UMA AMPLIAÇÃO DE ÁREA NOS FUNDOS SENDO 1.000,00m² EXISTENTE E 135,31m² A AMPLIAR TOTALIZANDO 1.135,31m² DE ÁREA CONSTRUÍDA SOBRE O LOTE.

Empresa contratada: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 14.300.868/0001-11

Contratante: AUGUSTIN & CIA LTDA - FILIAL MANGUEIRINHA
 CPF/CNPJ: 91495457002466

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA

Nº S/N

Complemento: PR 281 - PARQUE INDUSTRIAL

Bairro: CENTRO

Cidade: MANGUEIRINHA

UF: PR

CEP: 85540000

Contrato: 0101

Celebrado em: 07/03/2018

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 08/03/2018

Data de Fim: 22/03/2018

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 135.31 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA

Nº KM 1

Complemento: PR -281

Bairro: CENTRO

Cidade: MANGUEIRINHA

UF: PR

CEP: 85540000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93,

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 6671Y9824B0ZA8055A88
 Impresso em: 27/07/2018 às 12:06:45 por: RAFAEL KAGHOFER, ip: 177.220.173.240

Rafael



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO

Nº 0000000456099

187

expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 456099/2018

27/07/2018, 12:06

Chave de Impressão: 6671Y9824B0ZA8055A88

Paulo



MASSEY FERGUSON

Certidão nº 456099/2018 - 27/07/2018, 12:06 - Chave de Impressão: 6671Y9824B0ZA8055A88
O atestado neste ato registrado foi emitido em 27/07/2018, e contém 3 folhas

A Augustin & Cia Ltda - Filial Mangueirinha-PR, inscrita no CNPJ nº 91.495.457/0024-66, por meio de vistoria final realizada pelo Gerente Sr. Mathias Seibt dos Santos CPF: 013.232.380-00 e RG 208.030.438-5, CERTIFICA que a empresa Norton Arquitetura e Engenharia Ltda inscrita sob o CNPJ: 14.300.868/0001-11 por meio do Profissional ARQUITETO E URBANISTA RAFAEL KAGHOFER, com registro no CAU nº A85707-6, Inscrito no CPF 036.635.419-16, concluiu os serviços referentes a RRT descritas a baixo:

1 - RRT: 6726380

PROFISSIONAL: RAFAEL KAGHOFER

OBRA: TRATA-SE DE UMA AMPLIAÇÃO DE ÁREA NOS FUNDOS SENDO 1.000,00m² EXISTENTE E 135,31m² A AMPLIAR TOTALIZANDO 1.135,31m² DE ÁREA CONSTRUÍDA SOBRE O LOTE.

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, Nº KM1 - COMPLEMENTO: PR-281 - CENTRO - MANGUEIRINHA - PR - CEP 85.540-000

DATA DE INÍCIO: 08/03/2018

DATA DE CONCLUSÃO: 22/03/2018

SERVIÇOS REALIZADOS:

- EXECUÇÃO DE OBRA COM ÁREA DE 135,31m²

NUMERO DO CONTRATO: 0101

CONTRATANTE: AUGUSTIN & CIA LTDA - FILIAL MANGUEIRINHA-PR

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA KM 1 PR-281 - CENTRO - CEP: 85.540-000 - MANGUEIRINHA- PR

CNPJ: 91.495.457/0024-66

Sem mais para o momento.

Mangueirinha-PR, 17 de julho de 2018.


 Mathias Seibt dos Santos
 Gerente
 CPF: 013.232.380-00



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 456099, emitida em 27/07/2018



MASSEY FERGUSON é uma marca mundial da AGCO.

Paulo





LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Relação de equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços objeto do presente edital, e ainda o total efetivo de funcionários para a execução dos serviços com suas respectivas qualificações técnica de cada um dos membros da empresa que ficará responsável pelos trabalhos.

LOTE N°	VEICULO/ MÁQUINA/ EQUIPAMENTO	MARCA MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO/ PLACA	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
	Caminhão Volvo	Volvo	Próprio	2005	01	Ótimo
	Parati	Wolkswagen	Próprio	1987	01	Bom
	Betoneira 400 Litros	*	Próprio		02	Bom
	Máquina	*	Próprio	2015	03	Ótimo
	Serra Circular	*	Próprio	2014	01	Ótimo
	Gol	*	Próprio	1996	01	Ótimo

Paula

[Handwritten signature]

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguauçu - Paraná
CEP: 85568 - 000 CNDJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 90704602-86

[Handwritten signature]
Rafael Kaghofner
 Arquiteto e Urbanista
 CAU-A85707-6



LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS



Rafael Kaghofer
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A85707-6

Rafael Kaghofer
Arquiteto e Urbanista
CAU: A85707-6

Carlos

[04.449.426/0001-88]

LC MARÇOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME



Luiz Carlos Marçol
RG nº 5.727.397-6
Administrador

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO

[85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR]





Saudade do Iguaçu, 09 de Setembro de 2018.

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná

CEP: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 90704602-86

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

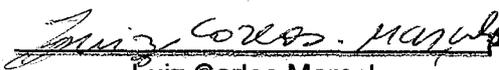
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.449.426/0001-88, é (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 170/2018– TOMADA DE PREÇOS nº 013/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Saudade do Iguaçu, 09 de Setembro de 2018.

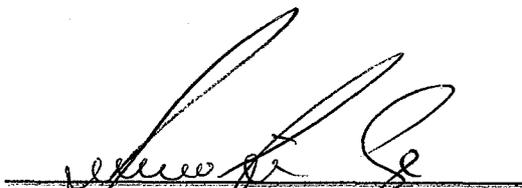
04.449.426/0001-88

**LC MARÇOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**


Luiz Carlos Marçol

RG nº 5.727.397-6
Administrador

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR


Valdemir Luiz Biava

Contador PR 03356103
CPF: 604.339.149-04
RG: 38986295/SSP/P

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná
CEP: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 79/2014 VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA. - ME

ENDEREÇO:

Rua Brasília – nº 4.164 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

31/07/2007

Junta Comercial: 20152814558

Data: 16/06/2015

CNPJ: 08.962.351/0001-95

INSC. ESTADUAL: 90411023-03

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – C/C nº 44772-4

FONE: (046) 3242-1519

FAX: (046) 3242-1519

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Saimon Roberto Miri

CPF 055.110.639-59

RG 8.365.573-9 SSP-PR

Diego Gregori Miri

CPF 065.065.719-50

RG 8.394.839-6 SSPPR

Indústria da Construção Civil, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais – Construtora. Conservação, Manutenção, Limpeza, Jardinagem em vias e logradouros públicos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

10/09/2018 09:17:28

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08962351000195

Data da consulta: 10/09/2018 09:17:28

Data da última atualização: 07/09/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

194

Certidão Negativa de Pendências**CNPJ: 08.962.351/0001-95****Requerente: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

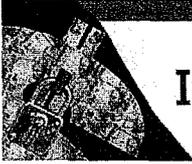
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 06/09/2018 12:05:26, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 531966105

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/09/2018 às 12:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.962.351/0001-95.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B91.442F.D4FC.C831



Ponderete



IMPRIMIR VOLTAR

196

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08962351/0001-95
Razão Social: SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA MIR
Endereço: AV GETULIO VARGAS SN CASA / NOSSA SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2018 a ~~29/09/2018~~

Certificação Número: 2018083102142599042802

Informação obtida em 06/09/2018, às 11:35:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO ~~POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS~~
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **08.962.351/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:29:27 do dia 28/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~26/06/2018~~

Código de controle da certidão: **D68B.B598.9FDB.0348**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

193

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018663323-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.962.351/0001-95**
Nome: **SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~04/01/2019~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Parabe



Município de Chopinzinho

193

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
03334/2018

Nº CADASTRO DA EMPRESA 21160

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

CPF/CNPJ.....: 08.962.351/0001-95

Endereço.....: RUA BRASÍLIA

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 4164

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 078/2007

VALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
OBS:

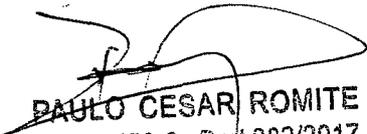
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade ~~por 60 (SESSENTA) dias.~~

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, ~~06 de Setembro de 2018.~~


PAULO CESAR ROMITE
Matr. 1450-6 - Port 082/2017
Divisão de Tributação

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos


Confere com o original
12/09/2018

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.962.351/0001-95

Certidão nº: 157916782/2018

Expedição: 06/09/2018, às 12:18:31

Validade: ~~04/03/2019~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.962.351/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

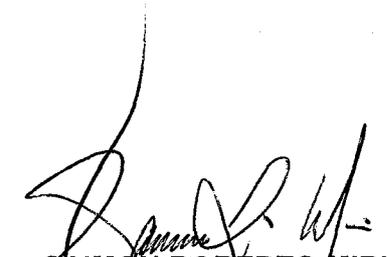
CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela prefeitura Municipal de Chopinzinho, na modalidade tomada de preços – edital nº 13/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

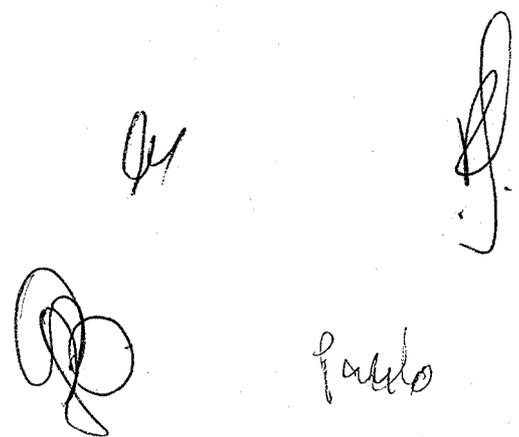
Chopinzinho 10 de setembro 2018



SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

08.962.351/0001-95

Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 13/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

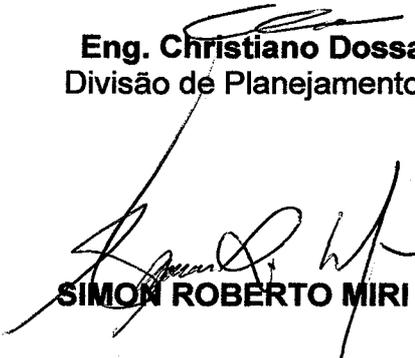
Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 13/2018 referente à reforma dos ginásios de esporte dos bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão, que a empresa SIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.962.351/0001-95, com sede em Chopinzinho - Pr, representada por Simon Roberto Miri, CPF: 055.110.639-59, participou da Visita Técnica realizada em 06/09/2018, no local onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

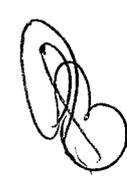
E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018.

Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos


SIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA - ME




fante
partoe

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA CNPJ n.º08962351000195, sediada rua Brasília 4164, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do tomada de preços n.º 13/2018, DECLARA expressamente que:

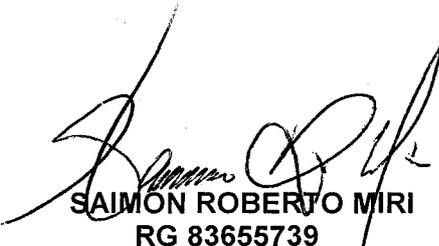
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 10 de setembro 2018.


SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

08.962.351/0001-95

Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.







SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 089623510001, com sede à Rua Brasília , nº 4164, no Município chopinzinho, Estado paraná, neste ato representada pelo Sr(a) SAIMON ROBERTO MIRI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 83655739 e inscrito(a) no CPF sob nº 05511063959, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

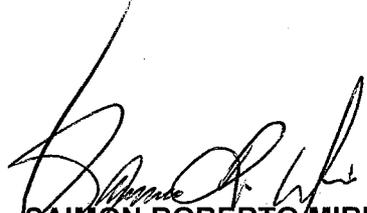
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade tomada de preços nº 13/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 10 de setembro 2018


SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

08.962.351/0001-95
Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.







Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000457379



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/08/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA ME **CNPJ:** 08.962.351/0001-95
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 11/01/2018
Registro CAU : 37691-4
Atividades econômicas:
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Capital social: R\$ 50.000,00
Última atualização do capital: 10/06/2015

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Glaucimar Sendeske
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 20/12/2017
Número do RRT: 6504069
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 457379/2018
Expedida em 30/08/2018, 14:35, chopinzinho/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 89Z900

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

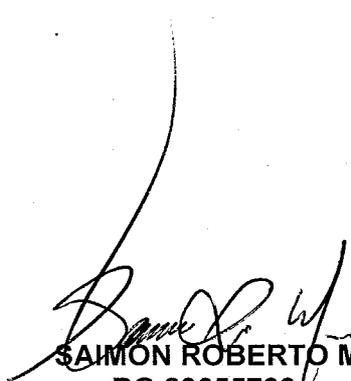
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr: GLAUCIMAR SENDESKE, arquiteto e urbanista, CAU/PR nºA8605577 Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro permanente.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social ;e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Chopinzinho 10 de setembro 2018

SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959



GLAUCIMAR SENDESKE
CAU Nº A86055-7



p. antes

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006504069
INICIAL
INDIVIDUAL

207

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetivado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetivado RRT sem o prévio recolhimento da taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, a multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Glaucimar Sendeske

Registro Nacional: A86055-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA.

CNPJ: 08.962.351/0001-95

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 1.874,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 19/12/2017

Data de Início: 20/12/2017

Previsão de término: 20/12/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA PEDRO SOARES

Nº: 550

Complemento:

Bairro: VILA ISABEL

UF: PR CEP: 85504291 Cidade: PATO BRANCO

Coordenadas Geográficas: Latitude: -26.213906208076775

Longitude: -52.66772905830331

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 10,00

Unidade: h

~~Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.~~**5. DESCRIÇÃO**

de acordo com CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS a ser apresentado em conjunto com esta RRT ao CAU-PR sede de Pato Branco.

6. VALOR

Total Pago:

R\$ 0,00

~~Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.~~

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: Z0cd8C Impresso em: 19/12/2017 às 14:32:17 por: , ip: 177.75.106.82

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

1.º

203

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA. com sede à Rua Brasília, 5270. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – Paraná CEP.85560-000. Fone/ Fax: 46 3242 1180, inscrita no C.N.P.J. n.º CNPJ: 08.962.351/0001-95 representada nesta ocasião por seu sócio: SAIMON ROBERTO MIRI R.G. n.º 8.365.573-9 C.P.F. n.º 055.110.639-59 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Glaucimar Sendeske, Brasileiro, R.G. n.º 4.713.080-8 , C.P.F. n.º 763.858.849-53, com habilidade profissional de Arquiteto e Urbanista, Registro Profissional CAU n.º 086055-7, residente e domiciliado a Rua Pedro Soares, n.º 550 – Pato Branco – Paraná CEP.85504-291, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatível com os objetivos sociais da empresa, discriminada no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de Cargo e/ou Função, n.º 0000006504069

Cláusula 2ª - O Contrato terá início em: 20/12/2017(vinte de dezembro de dois mil e dezessete). Tendo prazo de 01 (um) ano.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 10 horas mensais, alternadas de acordo com necessidade e andamento das obras. Podendo ser ampliada sempre que o profissional detecte a importância de supervisão mais intensa em determinada fase da obra em questão.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª- Os honorários profissionais do contratado deverá ser de no mínimo 02 (dois) salários mínimos mensais, e 2,73% salários mínimos por hora ao excedente na carga horária estipulado na clausula 3ª. De acordo com o DECRETO Nº 8.381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cláusula 6ª - Este Contratado poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na R.R.T. de Cargo ou Função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas da R.R.T. pertinentes as obras e serviços executados pela empresa sob a responsabilidade Técnica do Profissional ora contratado.



M
W
P
G
J

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

Confere com o original
[Assinatura]

Assinatura

Cláusula 9ª - No caso das partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente por mais um ano.

Cláusula 10ª As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco - Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2017.

ABELIONATO FERRI

[Handwritten signature]

Contratante

2º OFÍCIO NOTAS

[Handwritten signature]

Contratado

[Handwritten signature]

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: Pollyanna T. Mini
RG: 8 015 497-4
CPF: 049.611.199-03

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Seio 6XHJI.KQ402.JcWvx, Controle: 8HaRu.99beU
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de SAILON RUDI BELIZARIO. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Furtejus: R\$0,99

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARAGENA - NOTÁRIO
Rua Catarinuru, 321 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1245
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GLAUCIMAR SENDESKE 560381 - Pato Branco - PR, 20 de dezembro de 2017
14:29:55h. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 11,50), Furtejus: R\$1,98 + Selo 03,075
Em Test. da Verdade: ANDRESSA MARCHEZ OLIVEIRA - Escrivã
Selo Digital N.º Novau: CQW4.nkBE1.1503072017
confira em <http://funarpen.com.br>

Chopinzinho-PR, 19 de dezembro de 2017 - 16:50:38h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

2º OFÍCIO NOTARIAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Perto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

Confere com o original

[Handwritten signature]

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

CNPJ: 08.962.351/0001-95

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2018.

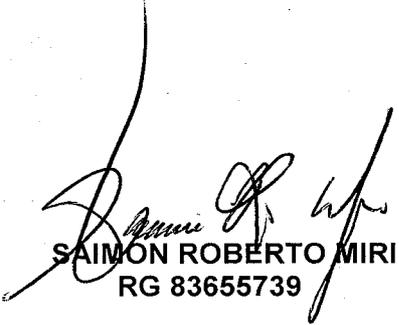
Município: Chopinzinho

Lote	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	Camioneta 608	mercedes	próprio	1982	01	Bom
1	Betoneira 400 lt	Menegotti	próprio	2016	01	Bom
1	Compressor 80 bar	worker	próprio	2017	01	Bom
	Responsável técnico	CAU	A860555-7			

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos suprelacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

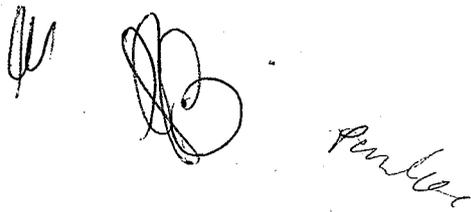
Chopinzinho 10 de setembro 2018


SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739


GLAUCIMAR SENDESKE
CAU Nº A86055-7

08.962.351/0001-95

Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.



SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

CNPJ: 08.962.351/0001-95

A

RAZÃO SOCIAL: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

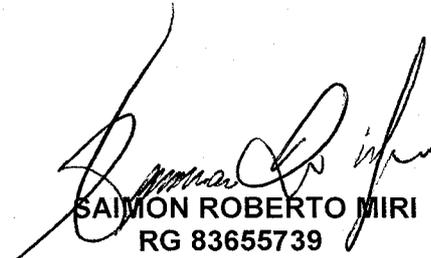
CNPJ: 08962351000195

ENDEREÇO: Rua Brasília 4164

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

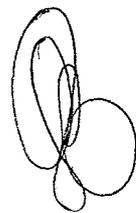
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08962351000195, é optante pelo regime de microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade tomada de preços nº 13/2018, realizado pela prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho 10 de setembro 2018


SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

08.962.351/0001-95

Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.











Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 28/2018	VALIDADE: 31/12/2018
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PF ENGENHARIA LTDA
PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO: Rua Florianópolis, nº 759, Sala 01, Alvorada.

CEP: 85.601-560	CIDADE: Francisco Beltrão - PR
-----------------	--------------------------------

Data da Constituição: 15/03/2018 Junta Comercial: 41208760095	CNPJ: 29.948.914/0001-60
--	--------------------------

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3211-2000	E-mail: jessica@muralhacontabil.com.br
----------------------	--

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Fábio Roberto Soranso CPF nº 095.599.139-05 RG nº 10.226.276-0 SSP/PR Paulo Cesar Rafagnin CPF nº 009.450.249-83 RG nº 9.172.916-4 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Construção de Edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de terraplanagem; Serviços de engenharia; Atividades paisagísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2018.


RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores









Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ:

Data da consulta: 09/09/2018 19:53:04
Data da última atualização: 07/09/2018

Tabela de dados

- IMPRIMIR
- BAIXAR
- EDITAR COLUMNS
- PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

AVISO: O sistema não permite a edição de dados de sanções. Para mais informações, consulte o manual de usuário.

09/09/2018

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

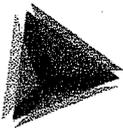
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29948914000160

Data da consulta: 09/09/2018 19:53:04

Data da última atualização: 07/09/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

215

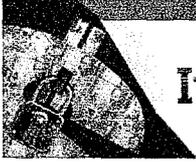
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	29948914000160
Nome	PF ENGENHARIA LTDA.		
Período publicação : de	01/01/2000	até	10/09/2018
Data de Início Impedimento: de	01/01/2000	até	10/09/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/01/2000	até	10/09/2018

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29948914000160!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2018 às 20:09) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 29.948.914/0001-60.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B95.A832.28FE.D578

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29948914/0001-60
Razão Social: PF ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: ~~28/08/2018 a 26/09/2018~~

Certificação Número: 2018082808055588651013

Informação obtida em 09/09/2018, às 20:12:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

218

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.948.914/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:14:37 do dia 09/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~08/03/2019~~

Código de controle da certidão: **1EA9.7867.AB71.3304**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

219

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018668320-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.948.914/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~07/01/2019~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº20726/2018

RAZÃO SOCIAL: PF ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 29.948.914/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 308106

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180224

ENDEREÇO: R Florianópolis, 759 - Q 311 L21A - Alvorada CEP: 85601560 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de edifícios, Atividades paisagísticas, Serviços de engenharia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/09/2018

DATA DE VALIDADE: ~~04/01/2018~~

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J5X3H94RA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/09/2018 - 10:01:34
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PF ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.948.914/0001-60

Certidão nº: 157985569/2018

Expedição: 09/09/2018, às 20:20:04

Validade: 07/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PF ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.948.914/0001-60**, ~~NÃO CONSTA~~ do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



222

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.948.914/0001-60
Rua Florianópolis nº 759, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 13/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018

PAULO CESAR RAFAGNIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 162727/D

PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.948.914/0001-60
PAULO CESAR RAFAGNIN
Sócio/Administrador
RG: 9.172.916-4
CPF: 009.450.249-83
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 162.727/D



ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

O representante da PF ENGENHARIA LTDA, Sr. PAULO CESAR RAFAGNIN, ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 162.727/D, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018

Paulo C. Rafagnin

PAULO CESAR RAFAGNIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 162727/D

PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.948.914/0001-60
PAULO CESAR RAFAGNIN
Sócio/Administrador
RG: 9.172.916-4
CPF: 009.450.249-83
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 162.727/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



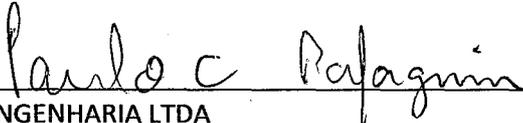
ANEXO VII

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.948.914/0001-60, sediada na Rua Florianópolis nº 759, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018



PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.948.914/0001-60
PAULO CESAR RAFAGNIN
Sócio/Administrador
RG: 9.172.916-4
CPF: 009.450.249-83
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 162.727/D

PAULO CESAR RAFAGNIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 162727/D





ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A PF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.948.914/0001-60, com sede à Rua Florianópolis nº 759 – Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR RAFAGNIN, portador da carteira de identidade RG nº 9.172.916-4 e inscrito no CPF sob nº 009.450.249-83, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavá-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 13/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018



PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.948.914/0001-60
PAULO CESAR RAFAGNIN
Sócio/Administrador
RG: 9.172.916-4
CPF: 009.450.249-83
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 162.727/D

PAULO CESAR RAFAGNIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 162727/D







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126804/2018

Validade: 08/03/2019

Razão Social: PF ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29948914000160

Num. Registro: 65988

Registrada desde : 10/04/2018

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 759 SALA 01 ALVORADA

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85601560

Objetivo Social:

Construção civil, construções de edificações em geral, elaboração de projetos (arquitetônicos, hidráulicos, estrutural, projetos de prevenção de incêndio, tubulações telefônicas), pavimentação urbana e rural, execução e acompanhamento de obras, atividades paisagísticas e obras de terraplenagem e urbanização.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO CESAR RAFAGNIN

Carteira: PR-162727/D Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 10/04/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 341001/2018, ressaltando a

09/09/2018

CREA

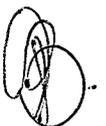
impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

227

Emitida via Internet em 09/09/2018 20:26:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





228

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2018.

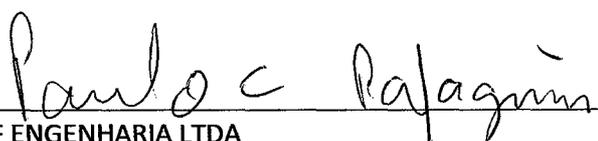
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. PAULO CESAR RAFAGNIN, Engenheiro Civil, CREA/PR, nº 162.727/D.

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro permanente.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018



PF ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.948.914/0001-60

PAULO CESAR RAFAGNIN

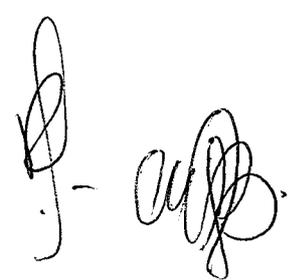
Sócio/Administrador

RG: 9.172.916-4

CPF: 009.450.249-83

ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 162.727/D

PAULO CESAR RAFAGNIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 162727/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **126803/2018**

Validade: 08/03/2019

Nome Civil: PAULO CESAR RAFAGNIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162727/D

Registro Nacional : 1716579597

Registrado(a) desde : 23/06/2017

Filiação : DOMINGOS LUIZ RAFAGNIN

ELENIR TEREZINHA RAFAGNIN

Data de Nascimento : 26/09/1985

Carteira de Identidade : 91729164

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 00945024983

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Diplomação : 03/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

65988 - PF ENGENHARIA LTDA

Desde: 10/04/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 340996/2018.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ANEXO XIII

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO – Município de Chopinzinho

PROPONENTE: PF ENGENHARIA LTDA.

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENT	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.
SAVEIRO CROSS	VW – 2011	PRÓPRIO	2011 - MMH 7701	01
EPI'S	GERAL	PRÓPRIO	2018	VÁRIOS
FERRAMENTAS EM GERAL	GERAL	PRÓPRIO	2018	VÁRIOS

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018

Paulo C Rafagnin

PF ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.948.914/0001-60

PAULO CESAR RAFAGNIN

Sócio/Administrador

RG: 9.172.916-4

CPF: 009.450.249-83

ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 162.727/D

PAULO CESAR RAFAGNIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 162727/D



232

ANEXO IX

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa PF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.948.914/0001-60, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 13/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018

PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.948.914/0001-60
PAULO CESAR RAFAGNIN
Sócio/Administrador
RG: 9.172.916-4
CPF: 009.450.249-83
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 162.727/D

PAULO CESAR RAFAGNIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 162727/D

Nome: LUIZ CARLOS PEDRON
CRC/PR: 022099/O-5
Responsável Contábil

LUIZ C. PEDRON
CRC/PR 220099-5

PF ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

1. FÁBIO ROBERTO SORANSO, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, CREA PR-162728/D, nascido em 14/01/1995, natural de Salto do Lontra/PR, solteiro, portador da CI-RG/SESP/PR nº 10.226.276-0, inscrito no CPF nº 095.599.139-05, residente e domiciliado em Salto do Lontra/PR, na Rua Urubici, nº 27, Centro, CEP 85.670-000.

2. PAULO CESAR RAFAGNIN, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, CREA PR-162727/D, nascido em 26/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, portador da CI-RG/SESP/PR nº 9.172.916-4, inscrito no CPF nº 009.450.249-83, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Florianópolis, nº 759, Bairro Alvorada, CEP 85.601-560, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **PF ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA 2ª

DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede e Francisco Beltrão/PR, na Rua Florianópolis, nº 759, Sala 01, Bairro Alvorada, CEP 85.601-560.

Paulo Cesar Rafagnin

Fábio Soranso

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 15:46 SOB Nº 41208760095.
 PROTOCOLO: 181098091 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800934631. NIRE: 41208760095.
 PF ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials

PF ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será construção civil, construções de edificações em geral, elaboração de projetos: (arquitetônicos, hidráulicos, estrutural, projetos de prevenção de incêndio, tubulações telefônicas), pavimentação urbana e rural, execução e acompanhamento de obras, atividades paisagísticas e obras de terraplenagem e urbanização.

CLÁUSULA 4ª

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2018.

CLÁUSULA 5ª

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados no presente ato, fica assim subscritos entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. (%)	CAPITAL R\$
FÁBIO ROBERTO SORANSO	10.000	50.00	10.000,00
PAULO CESAR RAFAGNIN	10.000	50.00	10.000,00
TOTAL	20.000	100.00	20.000,00

2

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 15:46 SOB Nº 41208760095.
 PROTOCOLO: 181098091 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800934631. NIRE: 41208760095.
 PF ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PF ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

CLÁUSULA 7ª

DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FÁBIO ROBERTO SORANSO** e **PAULO CESAR RAFAGNIN**, individualmente, para os quais compete

3

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 15:46 SOB Nº 41208760095.
 PROTOCOLO: 181098091 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800934631. NIRE: 41208760095.
 PF ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURTIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PF ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

CLÁUSULA 9ª

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios **FÁBIO ROBERTO SORANSO** e **PAULO CESAR RAFAGNIN**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fábio Soranso
Paulo Cesar Rafagnin

CLÁUSULA 10ª

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

4

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

A



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 15:46 SOB Nº 41208760095.
PROTOCOLO: 181098091 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800934631. NIRE: 41208760095.
PF ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Lu
BF
J

PF ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 11ª

DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE QUAISQUER SÓCIOS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 12ª

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13ª

DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

5

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 15:46 SOB Nº 41208760095.
 PROTOCOLO: 181098091 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800934631. NIRE: 41208760095.
 PF ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PF ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 15ª

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Francisco Beltrão/PR, 27 de Fevereiro de 2018.

Lavrado em única via.

Firma
Reconhecida

Fábio R. Soranso
FÁBIO ROBERTO SORANSO
CPF 095.599.139-05

Paulo C. Rafagnin
PAULO CESAR RAFAGNIN
CPF 009.450.249-83

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 15:46 SOB Nº 41208760095.
 PROTOCOLO: 181098091 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800934631. NIRE: 41208760095.
 PF ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

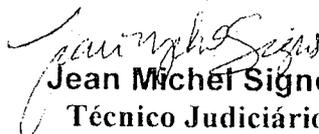
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.948.914/0001-60

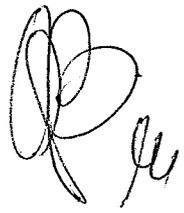
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 6 de Setembro de 2018 às 16:40:05.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16.010


Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original!




Assinatura





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PF ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0876009-5	29.948.914/0001-60	15/03/2018	20/03/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Florianópolis, 759-SALA 01;, Alvorada, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-560			
Objeto Social construção civil, construções de edificações em geral, elaboração de (arquitetônicos, hidráulicos, estrutural, projetos de prevenção de incêndio, tubulações telefônicas), pavimentação urbana e rural, execução e acompanhamento de obras, atividades paisagísticas e obras de terraplenagem e urbanização.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO CESAR RAFAGNIN 009.450.249-83	10.000,00	SOCIO	Administrador
FABIO ROBERTO SORANSO 095.599.139-05	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 15/03/2018	Número: 20181098113		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 10 de setembro de 2018

18/561197-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Giliane Teles Forlin

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcionária: 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
10.09.18

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

CNPJ: 02.394.264/0001-00

RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4642, CENTRO, CHOPINZINHO, PARANÁ

LICITADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE ÚNICO

DATA: 10/09/2018





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

243

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 86/2017	VALIDADE: 31/12/2018
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

PORTE DA EMPRESA: EPP

ENDEREÇO:

Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho – PR.

04/03/1998

Junta Comercial: 20107127660

Data da Última Alteração: 25/05/2017

Número do Registro: 201723944406

CNPJ: 02.394.264/0001-00

INSC. ESTADUAL: 90154060-86

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932-0 – C/C nº 509-0
Banco do Brasil – Agência 0842-7 – C/C nº 14709-5

FONE: (46) 3242-1538

E-mail: cintiafc12@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Lais Bragato

CPF nº 054.345.559-96 - RG nº 8.765.3803 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Indústria da construção ou reforma de edificações e edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e venda de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.

OBS: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2018.


RUBENEI MELOTOPresidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

ORIGEM DOS DADOS

Detalhamento das Sanções Vigentes
 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

NÃO ESTÁ ABILITADO PARA ELABORAR SANÇÕES - CEIS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PRÉCIO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCCIONADO

ÓRGÃO SANCCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

<< OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Nome: CONSTRUTORA ERAGATO EIRELI EPP

CPF / CNPJ: 02.944.264/0001-00

Data da consulta: 31/08/2018 14:37:24
 Data da última atualização: 31/08/2018

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | EDITAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR >> PRÓXIMA >>> Exibir 15 resultados >>> PAGINAÇÃO COMPLETA

partido



Consulta de Impedidos de Licitar

Fornecedor	<input type="text" value="CNPJ"/> <input type="text" value="Número documento"/>
Tipo documento Norma	<input type="text" value="0239436400100"/> <input type="text" value="CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisando...

Seleção os filtros e aperte pesquisar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/08/2018 às 10:29) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 02.394.264/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B89.42CC.591B.5188

[Handwritten signatures]

IMPRIMIR

VOLTAR

247

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02394264/0001-00
Razão Social: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP
Nome Fantasia: CONTRUTORA CASA GRANDE
Endereço: RUA CEL SANTIAGO DANTAS 4642 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

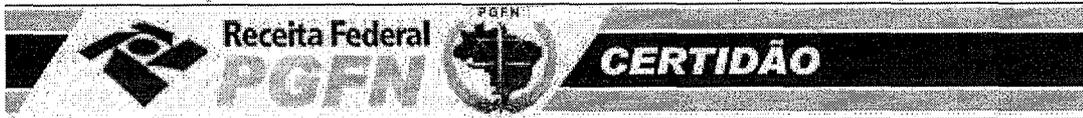
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081408450416959157

Informação obtida em 27/08/2018, às 10:46:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

248
/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**
CNPJ: **02.394.264/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:44 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: **ED9F.021F.C790.9256**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

243

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018558673-00

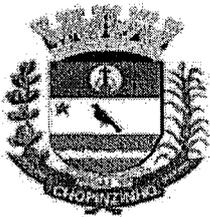
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.394.264/0001-00**
Nome: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



250

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....:	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	Número Cad...:	113875
CPF/CNPJ.....:	02.394.264/0001-00	RG/Inscr.....:	
Endereço.....:	RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS	Número.....:	4642
Bairro.....:	CENTRO		
Cidade.....:	CHOPINZINHO		

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 25/07/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2618/2018
Código de autenticidade da certidão: 27603272027603

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25/07/2018.

Paulo

B *qu*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.394.264/0001-00

Certidão nº: 157542289/2018

Expedição: 31/08/2018, às 10:33:55

Validade: 26/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.394.264/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Construtora Bragato Eireli EPP
PR

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS
GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA
SENHORA APARECI-DA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
CNPJ: 02.394.264/0001-00
ENDEREÇO: Rua CORONEL SANTIAGO DANTAS 4642 SALA, CENTRO, CHOPINZINHO/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 13/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.



LAIS BRAGATO

RG: 87653803 SSP/PR

CPF: 054.345.559-96

SÓCIA ADMINISTRADORA

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 Chopinzinho - PR







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

253

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 13/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 13/2018 referente à reforma dos ginásios de esporte dos bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão, que a empresa CONSTRUTORA BRAGATO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00, com sede em Chopinzinho - Pr, representada por Marcelo Silvestri, CREA-Pr 68498/D, participou da Visita Técnica realizada em 04/09/2018, no local onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 04 de setembro de 2018.


Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos


CONSTRUTORA BRAGATO - EIRELI

02.394.264/0001-00

**CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA**

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 Chopinzinho - PR



Construtora Bragato Eireli EPP
PR

Fone (46) 3242-1538
e-mail: Casagrandemateriais@hotmail.com
CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 1.20
901.540.6086

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho

254

ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS
GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA
SENHORA APARECI-DA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, sediada Rua CORONEL SANTIAGO DANTAS 4642 SALA, CENTRO, CHOPINZINHO/PR, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.


LAIS BRAGATO

RG: 87653803 SSP/PR

CPF: 054.345.559-96

SÓCIA ADMINISTRADORA

02.394.264/0001-00

**CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA**

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 Chopinzinho - PR





ANEXO X

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS
GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA
SENHORA APARECI-DA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº02.394.264/0001-00, com sede à Rua CORONEL SANTIAGO DANTAS, Nº 4642 SALA, CENTRO, no Município CHOPINZINHO, Estado do Paraná neste ato representada pela Srª Laís Bragato, portadora da carteira de identidade RG nº 87653803 e inscrita no CPF sob nº 054.345.559-96, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 13/2018, instaurada pelo Município de

Laís

Luiz

Paulo

B.

Construtora Bragato Eireli EPP
 PR

Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.



LAIS BRAGATO

RG: 87653803 SSP/PR

CPF: 054.345.559-96

SÓCIA ADMINISTRADORA

02.394.264/0001-00

**CONSTRUTORA
 BRAGATO LTDA**

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
 85560-000 Chopinzinho - PR









257

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 124480/2018

Validade: 02/03/2019

Razão Social: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

CNPJ: 02394264000100

Num. Registro: 15476

Registrada desde : 02/07/1998

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4642 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Indústria da construção ou reforma de edificações e edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e venda de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (ruas praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; e prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D

Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 14/05/2008 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

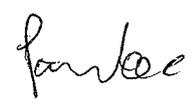
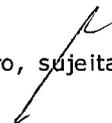
Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 335051/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Paulo

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





253

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **124483/2018**

Validade: 02/03/2019

Nome Civil: MARCELO SILVESTRI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D
Registro Nacional : 1703011546
Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI
SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979
Carteira de Identidade : 70499126
Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC
Data da Colação de Grau : 17/08/2002
Situação : Regular

Diplomação : 17/08/2002

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 335053/2018.

Emitida via Internet em 03/09/2018 15:48:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

269

AS

Pardo

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECI-DA E SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que o responsável técnico pelo serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr: MARCELO SILVESTRI, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/PR Nº PR-68498/D.

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro permanente.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame).

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.



LAIS BRAGATO

RG: 87653803 SSP/PR

CPF: 054.345.559-96

SÓCIA ADMINISTRADORA



MARCELO SILVESTRI

RG: 70499126

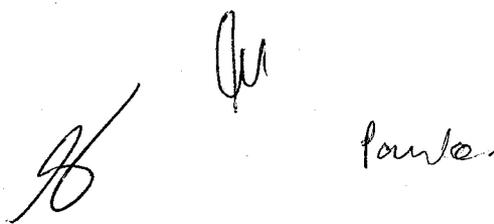
CREA/PR – PR-68498/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

02.394.264/0001-00

**CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA**

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 Chopinzinho - PR





282

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **2784/2010**

RNP Nº: 1703011546
Protocolo Nº.: **2010/00069714**

Pombos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

RNP Nº.: 1703011546

Acervo Técnico Nº.: 2784/2010

Protocolo Nº.: 2010/00069714

ART Nº.: 20081338070 0..... Registrada: 16/05/2008.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: M. V. STREIT CONSTRUTORA LTDA.....
 Contratante(s): M.V. STREIT CONSTRUTORA LTDA.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 2.460,05 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 6,00 PVTOS.....
 Local da Obra.: RUA PE ANCHIETA COM CEL SAN THIAGO DANTA, S/N CENTRO
 L. P/ 05 Q. 26.....
 Município/Estado.: CHOPINZINHO/PR.....
 Data de Início.: 16/05/2008..... Data de Conclusão: 08/03/2010.....
 Doctr. de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA PARA UM EDIFÍCIO COM 2460,05 M2 DE
 ÁREA TOTAL E 06 PAVIMENTOS (SUB-SOLO; TÉRREO, PRIM.
 PVTO; SEG. PVTO; TER. PVTO E COBERTURA).....
 Observação.:

JK

Paulo

265
/

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **2784/2010**

RNP Nº.: 1703011546
Protocolo Nº.: **2010/00069714**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00069714.

Emitida via Internet em 19/03/2010 11:43:36 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Parle C.

266
✓

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**267
*[Handwritten mark]***ART: 20143267541**

Substituída: 20110879971 Sequencia: 0
Profissional: MARCELO SILVESTRI Carteira: PR-68498/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA Registro: 15476
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 19-PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 1101-EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra: 20 - COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviços Contratados

2 PROJETO ESTRUTURAL
3 PROJETO HIDRÁULICO
4 PROJETO ELÉTRICO
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
6 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
50 EXECUÇÃO

Dim/Qtde: 4082,9 M2
Dados Compl.: 7 PVTOS
Data de Início: 15/04/2011
Data de Conclusão: 15/10/2014
Vlr. Pago: 63,64 Data de Pgto.: 28/07/2014

Situação da ART: OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
Data da Baixa: -

Descrição Complementar
PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL
COM SUBSOLO E MAIS SEIS PAVIMENTOS.

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
Local da Obra/Serviço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS SN
Bairro: CENTRO CEP: 85560000 Quadra: 36 Lote: 10
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR

ARTs Vinculadas:**ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:***[Handwritten mark]**[Handwritten signature]**[Handwritten mark]*

ÁREA RESTRITA DO SITE DO Crea-PR - 03/09/2018

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

268

ART: 20110879971

Formulário de ART Eletrônica recebido em 02/05/2011 11:17:40

Profissional: MARCELO SILVESTRI Carteira: PR-68498/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA Registro: 15476
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 19-PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 1101-EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra: 20 - COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviços Contratados

2 PROJETO ESTRUTURAL
3 PROJETO HIDRÁULICO
4 PROJETO ELÉTRICO
5 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
6 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
50 EXECUÇÃO

Dim/Qtde: 3974,97 M2
Dados Compl.: 7 PVTOS
Data de Início: 03/03/2011
Data de Conclusão: 28/07/2014
Vlr. Pago: 833,00 Data de Pgto.: 03/03/2011

Situação da ART: BAIXA P/ ART SUBSTITUÍDA ART que substituiu: 20143267541
Data da Baixa: 29/07/2014

Descrição Complementar

PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL COM SUBSOLO E MAIS SEIS PAVIMENTOS.

Verso da ART**Contratantes:**

CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
Local da Obra/Serviço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS SN
Bairro: CENTRO CEP: 85560000 Quadra: 36 Lote: 10
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR

ARTs Vinculadas:**ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:**

ÁREA RESTRITA DO SITE DO Crea-PR - 03/09/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, celebrado por um lado pela empresa CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, 4642, CEP 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio-Administrador Lais Bragato, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 054.345.559-96 e do RG nº 87653803 SSP-PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. MARCELO SILVESTRI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 70499126 SSP/PR, devidamente inscrito no CREA/PR sob o nº 68498/D, denominado CONTRATADO estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O objeto de presente contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro de sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o manual de Orientação e Procedimentos de Responsável Técnico CREA/PR.

Cláusula Segunda: O contratado prestará carga horária diária de 4 horas, e mensal de 80 horas.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, iniciando em 05 de junho de 2017.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais) mensais estabelecidos pelo governo federal, a título de remuneração ao Contratado sendo a mesma paga pela contratante até o dia 5 (cinco) do mês seguinte.

Cláusula Quinta: A Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único: A empresa apenas poderá distratar o presente contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do responsável técnico.

Cláusula Sétima: O presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, terá de ser submetido à apreciação do presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Estado do Paraná (CREA/PR).

A



M

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

marcelo c.

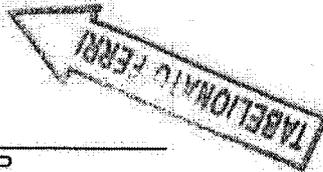
Clausula Oitava: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação de serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR quanto à responsabilidade técnica.

Clausula Nona: Elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017.


CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

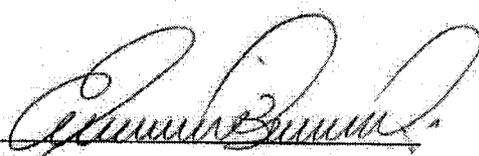



MARCELO SILVESTRI



Testemunhas:

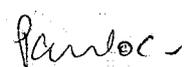




Selo AXHvm.Wod90.rv1Z7, Controle: Lh4Ms.XpQhZ
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1390
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de LAÍS BRAGATO e MARCELO SILVESTRI. Dou fé. Emolumentos: R\$7,90 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75; Funrejus: R\$1,96
 Chopinzinho-PR, 26 de dezembro de 2017 - 08:41:18h.
 Marcos Rogério Ferri
 Tabelião







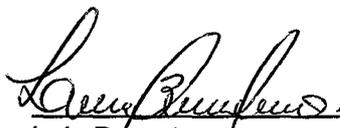
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

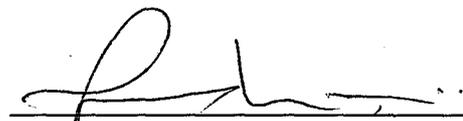
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
 MUNICÍPIO : CHOPINZINHO
 OBRA : REFORMA DOS GINASIOS DE ESPORTE DOS BAIRROS/; CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.
 PROPONENTE : CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI.

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.
CAMINHÃO BRANCO ATRON	MERCEDES-BENZ / MODELO 2014	PRÓPRIO	ANO 2014 / AZD-9682	1
FIAT STRADA	FIAT / MODELO 2011 VERMELHO ALPINE	PRÓPRIO	ANO 2010 / ATE-2538	1
CAMINHÃO LEVE	MERCEDES-BENZ / MODELO 2009 BRANCO	PRÓPRIO	ANO 2009/ ARY-1638	1
EMPILHADEIRA	MITSUBISHI /MODELO FG25NM	PRÓPRIO	ANO 2010	1
BETONEIRA	MENEGOTI 400L/ MODELO TOPMIL	PRÓPRIO	ANO 2015	1
VIBRADOR P/CONCRETO	CSM-COMPONENTES SISTEMAS E MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	PRÓPRIO	ANO 2013	1
BETONEIRA	MAQTRON 400 L / MODELO EXTRA FORTE	PRÓPRIO	ANO 2011	1
MOEDOR DE ENTULHO	PETROTEC EQUIPAMENTOS/ MODELO ME 03140 2R	PRÓPRIO	ANO 2011	1

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.


 Lais Bragato
 RG: 87653893 SSP/PR
 CPF: 054.345.559-96
 Representante legal da proponente


 Marcelo Silvestri
 RG 70499126
 Engº Civil - CREA-PR 68.498/D
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
 85560-000 Chopinzinho - PR



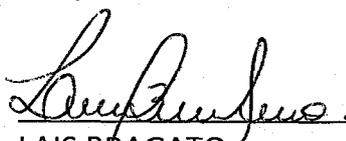
ANEXO IX

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS
GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA
SENHORA APARECI-DA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.264/0001-00, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 13/2018 realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.


LAIS BRAGATO
RG: 87653803 SSP/PR
CPF: 054.345.559-96
SÓCIA ADMINISTRADORA

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 Chopinzinho - PR


Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
CRC - PR-056356/O-3
CONTADORA



Pontecc.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa Construtora Bragato alterou em seu contrato social, em 16 de junho de 2017, somente a sua categoria empresarial de EMPRESA LIMITADA para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, conforme contrato social em anexo. Desse modo, justificamos que os carimbos utilizados nos documentos para concorrência deste edital são os carimbos antigos.



Lais Bragato

RG: 87653803 SSP/PR

CPF: 054.345.559-96

Representante legal da proponente



Paulo

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

274
1/4

QUALIFICAÇÃO:

LAIS BRAGATO, brasileira, solteira, maior, natural de Chopinzinho/PR, nascida em 13/10/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.380-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 054.345.559-96, residente e domiciliada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.264/0001-00, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203869617, por despacho em sessão de 04/03/1998, e Décima Segunda Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20172394406, por despacho em sessão de 25/05/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª: Fica transformado esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de “**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**” com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Lais Bragato	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

3ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI'
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

275

2/4

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA**

**CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00**

LAIS BRAGATO, brasileira, solteira, maior, natural de Chopinzinho/PR, nascida em 13/10/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.380-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 054.345.559-96, residente e domiciliada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Lais Bragato	500.000	R\$ 500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da EIRELI será: Indústria da construção ou reforma de edificações e edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e venda de imóveis próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; Construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

276

3/4

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 01/03/1998, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá a titular LAIS BRAGATO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§1º - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP
CNPJ 02.394.264/0001-00 NIRE 41203869617**

277

4/4

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

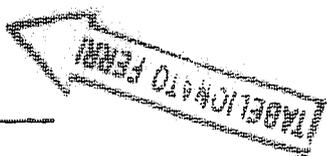
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 13 de Junho de 2017.



LAÍS BRAGATO







CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo Mfnc.FBZor.yr-FHQ, Controle: DXh2J.n8JwH
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de LAIS BRAGATO.
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (IRG 43,60); Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 16 de Junho de 2017 - 10:50:54h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 14:12 SOB Nº 20173830439.
PROTOCOLO: 173830439 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702454491. NIRE: 41600580516.
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature: Paulo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

279

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 19/2016

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

PORTE DA EMPRESA: EPP

ENDEREÇO: Rua Ambrósio Bez, nº 387, Bairro São Luiz.

CEP: 85.504-717

CIDADE: Pato Branco - PR

Data da Constituição: 27/01/2004

Junta Comercial: 41205162561

Data da Última Alteração: 19/10/2015

Número: 20156506670

CNPJ.: 06.079.505/0001-70

INSC. ESTADUAL: 90706995-80

DADOS BANCÁRIOS: C.E.F – AG: 1932 OP: 003 CC: 1884-2

FONE: (46) 99936-3407

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

João Clodoaldo Martins

CPF nº 820.967.329-72 – RG nº 4.966.714-0 SSP/PR.

Lucimar Gulogurski

CPF nº 024.267.239-63 - RG nº 6.794.697-9 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Construção de Edifícios e prestação de serviços de construção de obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada e serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral; obras de alvenaria; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas e outras obras de acabamento da construção.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de julho de 2018.


RUBENEI MELOTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Giliane

Matrícula Fun.

Divis. Licitação

Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.


Assinatura

FILTROS APLICADOS:

Nome: Italo brasil prestadora de serviços Ltda

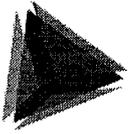
CPF / CNPJ: 06079505000170

Data da consulta: 04/09/2018 08:42:45

Data da última atualização: 03/09/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Paulo C



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

281

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

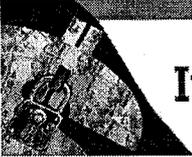
Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	06079505000170
Nome	italo brasil prestadora de serviços çtda		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06079505000170!

Pauloc



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/09/2018 às 08:41) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.079.505/0001-70.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B8E.6F77.ECB9.0303



IMPRIMIR

VOLTAR

1 de 1

283

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06079505/0001-70
Razão Social: ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ITALO BRASIL CONSTRUTORA
Endereço: RUA AMBROSIO BEZ 387 / SAO LUIZ / PATO BRANCO / PR / 85504-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a ~~25/09/2018~~

Certificação Número: 2018082702571927768284

Informação obtida em 04/09/2018, às 08:39:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.079.505/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

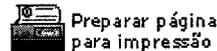
Emitida às 08:12:12 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: 113A.AA5A.5BD4.01CA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

285

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018488642-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.079.505/0001-70**
Nome: **ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~06/12/2018~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ/CPF...: 06.079.505/0001-70
 ENDEREÇO...: 534 AMBROSIO BEZ - 387 SAO LUIZ
 MUNICÍPIO..: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em ~~04/09/2018~~

Válida até ~~30 dias após a data de emissão desta~~

Código/Ano da certidão.....: 0032497/2018

Código de autenticidade da certidão: 120098114120098

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.079.505/0001-70
Certidão nº: 157734051/2018
Expedição: 04/09/2018, às 08:36:44
Validade: ~~02/03/2019~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.079.505/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ: 06.079.505/0001-70 e-mail: italobrasil.obras@yahoo.com.br

Telefone (46) 9936-3407- Rua AMBROSIO BEZ 387
85.504-717 PATO BRANCO PARANÁ

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA
DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI
VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

RAZÃO SOCIAL: ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME
CNPJ: 06.079.505/0001-70
ENDEREÇO: Rua Ambrosio Bez, 387, São Luiz, Pato Branco - Pr

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 13/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.

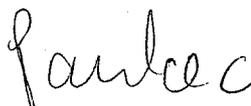


JOAO CLODOALDO MARTINS
RG: 49667140 SSP/PR
CPF - 820.967.329-72

06.079.505/0001-70
ITALO BRASIL PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Ambrosio Bez. 387 - São Luiz
85504-717 Pato Branco PR

46







ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 06.079.505/0001-70 e-mail: italobrasil.obras@yahoo.com.br

85.504-717

Telefone (46) 9936-3407- Rua AMBROSIO BEZ 387

PATO BRANCO

PARANÁ

289

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

O representante da ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME, Sra. EMANUELI BOLDORI, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.



Emanuéli Boldori
Nº CAU – A935794

Emanuéli Boldori
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A93579-4



Parloce



ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 06.079.505/0001-70 e-mail: italobrasil.obras@yahoo.com.br

Telefone (46) 9936-3407- Rua AMBROSIO BEZ 387
85.504-717 PATO BRANCO

PARANÁ

290

ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO

ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME, CNPJ nº 06.079.505/0001-70, sediada na Rua Ambrosio Bez, 387, São Luiz, Pato Branco, Cep: 85.504-717, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.



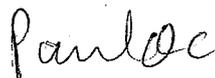
JOAO CLODOALDO MARTINS
RG: 49667140 SSP/PR
CPF - 820.967.329-72

06.079.505/0001-70

ITALO BRASIL PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Ambrosio Bez. 387 - São Luiz
85504-717 - Pato Branco - PR







CNPJ: 06.079.505/0001-70 e-mail: italobrasil.obras@yahoo.com.br

Telefone (46) 9936-3407- Rua AMBROSIO BEZ 387
85.504-717 PATO BRANCO

PARANÁ

291

ANEXO X

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.079.505/0001-70, com sede à Rua Ambrosio Bez, nº 387, no Município Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr João Clodoaldo Martins, portador(a) da carteira de identidade RG nº 49667140 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 820.967.329-72, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 13/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou

B

B

Paulo

a

ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 06.079.505/0001-70 e-mail: italobrasil.obras@yahoo.com.br

292

Telefone (46) 9936-3407- Rua AMBROSIO BEZ 387
85.504-717 PATO BRANCO PARANÁ

entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.

Grau	Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)


JOAO CLODOALDO MARTINS
RG: 49667140 SSP/PR
CPF - 820.967.329-72

06.079.505/0001-70

**ITALO BRASIL PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Ambrosio Bez. 387 - São Luiz
85504-717 - Pato Branco - PR









Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000465149

293



20180000465149

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 08/03/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 06.079.505/0001-70

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 13/08/2018

Registro CAU : 39717-2

Objetivo social: Construção de obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada e serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral; obras de alvenaria ; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e outras obras de acabamento da construção.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 200.000,00

Última atualização do capital: 01/10/2015

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: EMANUELI BOLDORI

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 10/07/2018

Número do RRT: 7227399

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Responsável Técnico

OBSERVAÇÕES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 465149/2018

Expedida em 09/09/2018, 22:19, Pato Branco/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: BB81A2



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000461300

294



20180000461300

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 19/02/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional EMANUELI BOLDORI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: EMANUELI BOLDORI

CPF: 072.642.669-58

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A93579-4

Data de obtenção de Títulos: 15/12/2012

Data de Registro nacional profissional: 18/04/2013

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento renovado pela Portaria nº277 de 20/07/2011, publicado no DOU de 21/07/2011. Diploma registrado sob nº 32325, Lv 33, FI74

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 461300/2018

Expedida em 23/08/2018, 10:26, Honório Serpa/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 0

ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 06.079.505/0001-70 e-mail: italobrasil.obras@yahoo.com.br

Telefone (46) 9936-3407- Rua AMBROSIO BEZ 387
85.504-717 PATO BRANCO

PARANÁ

295

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

Declaramos que a responsável técnica pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sra: Emanuelli Boldori, devidamente habilitada junto ao, CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº A935794.

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro permanente.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.

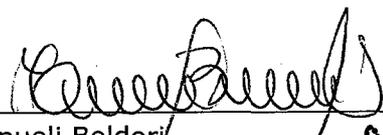
06.079.505/0001-70

ITALO BRASIL PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Ambrosio Bez. 387 - São Luiz
85504-717 - Pato Branco - PR



JOAO CLODOALDO MARTINS
RG: 49667140 SSP/PR
CPF - 820.967.329-72



Emanuelli Boldori
Nº CAU - A935794

Emanuelli Boldori
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR A93579-4



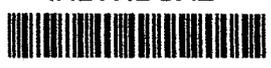




**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES
Nº 0000004499085 1.º 0 296
INICIAL
INDIVIDUAL


Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome: **EMANUELI BOLDORI**Registro Nacional: **A93579-4**Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista****2. DADOS DO CONTRATO**Contratante: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**CNPJ: **76.995.414/0001-60**Contrato: **261**Valor: **R\$ 100,00**Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito público**Celebrado em: **24/03/2016**Data de Início: **01/04/2016**Previsão de término: **01/10/2016**

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA JOAQUIM NUNES FARIAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**UF: **PR** CEP: **85560000** Cidade: **CHOPINZINHO**Coordenadas Geográficas: Latitude: **0**Longitude: **0****4. ATIVIDADE TÉCNICA**Atividade: **2.1.1 - Execução de obra**Quantidade: **1.510,23**Unidade: **m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

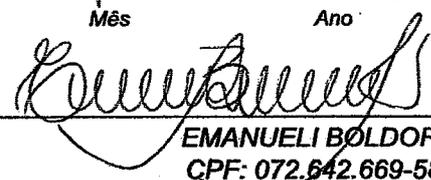
Execução de CMEI - PRO INFÂNCIA em alvenaria, com área total de 1510,23m², localizado no lote 12 da quadra 43, com frente para a Rua Joaquim Nunes Farias, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR.

6. VALORValor do RRT: **R\$ 83,58**Pago em: **28/03/2016**Total Pago: **R\$ 83,58****7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

 30 de março de 2016
 Local Dia Mês Ano


 Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 CNPJ: 76.995.414/0001-60


 EMANUELI BOLDORI
 CPF: 072.642.669-58

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: d5220b Impresso em: 31/03/2016 às 15:45:32 por: , ip: 187.109.109.42



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000464583

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85560000

Contrato: 158
 Celebrado em: 03/12/2014

Valor do Contrato: R\$ 6.500,00

Data de Início: 05/01/2015

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de término da atividade: 01/12/2016

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 779.32 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA QUATORZE DE DEZEMBRO

Complemento:

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº SN

Bairro: CENTRO

CEP: 85560000

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº PR

05/09/2018, 10:21

Chave de Impressão: Honório Serpa/PR



ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 06.079.505/0001-70 INSC. EST.: 90706995-80
FONE: (46) 9936-3407 – Rua Ambrosio Bez, nº 387 – Bairro São Luiz
85.504-270 Pato Branco Paraná

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13 / 2018

OBRA: GINÁSIO DE ESPORTES BAIRRO CRISTO REI

RUA: PARANÁ Nº 5909 BAIRRO: CRISTO REI - CHOPINZINHO - PR

OBRA: GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO GENARO

RUA: 7 DE SETEMBRO Nº 3553 BAIRRO: SÃO GENARO – CHOPINZINHO – PR

OBRA: GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO FREI VITO

RUA: FERNANDO WEBER Nº 3601 BAIRRO: FREI VITO - CHOPINZINHO – PR

OBRA: GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

RUA: FREI VITO Nº 3691 BAIRRO: NSA. SRA. APARECIDA – CHOPINZINHO – PR

OBRA: GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

RUA: JOAQUIM NUNES DE FARIAS Nº 3891 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – CHOPINZINHO – PR

46



ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
 CNPJ: 06.079.505/0001-70 INSC. EST.: 90706995-80
 FONE: (46) 9936-3407 – Rua Ambrosio Bez, nº 387 – Bairro São Luiz
 85.504-270 Pato Branco Paraná

PROPONENTE: ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

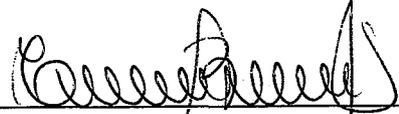
VEÍCULO / MARCA/EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO/FABRICA	QUANT.
MONTANA	CHEVROLET	PRÓPRIO	2014	01.
ROMPEDOR	MAKITA	PRÓPRIO	2016	03.
BETOUNEIRA	ORBAK	PRÓPRIO	2016	03.
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	KARCHER	PRÓPRIO	2017	02.

Declaramos, outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Pato Branco 10 de Setembro de 2018

B


 ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
 RESP LEGAL: JOÃO CLODOALDO MARTINS
 CPF: 820.967.329-72
 RG: 4.966.714-0 SSP/PR


 ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
 RESP. TÉCNICO: EMANUELI BORDORI
 ARQUITETA E URBANISTA CAU 000A935794
 RG: 9.675.700-0 SSP/PR

06.079.505/0001-70

ITALO BRASIL PRESTADORA DE
 SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Ambrosio Bez. 387 - São Luiz
 85504-717 - Pato Branco - PR



Emanueli Bordori
 Arquiteta e Urbanista
 CAUIBR A93579-4





ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 06.079.505/0001-70 e-mail: italobrasil.obras@yahoo.com.br

Telefone (46) 9936-3407- Rua AMBROSIO BEZ 387
85.504-717 PATO BRANCO

PARANÁ

301

ANEXO IX

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.505/0001-70, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 13/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2018.



JOAO CLODOALDO MARTINS

RG: 49667140 SSP/PR

CPF - 820.967.329-72



Fabíola Cristina Paetzold Sclaro

Contadora – CRC/PR 056356/O-3

CPF: 045.724.749-58

06.079.505/0001-70

**ITALO BRASIL PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Ambrosio Bez. 387 - São Luiz
85504-717 - Pato Branco - PR







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE : ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, com sede e foro nesta cidade e comarca de Pato Branco, na Rua Ambrósio Bez, N° 387, Bairro São Luiz, CEP 85.504-270, inscrita no CNPJ sob N° 06.079.505/0001-70, com ramo de atividade de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUBEMPREITADA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE REPAROS E DE MANUTENÇÃO EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **JOÃO CLODOALDO MARTINS**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 31/08/10973, natural de Coronel Vivida / PR, empresário, portador do CI RG N° 4.966.714-0 SSP/PR emitido em 16/04/2009 e inscrito no CPF sob N° 820.967.329-72, residente e domiciliado na Rua Ambrósio Bez, N° 387, Bairro São Luiz, CEP 85.504-270, em Pato Branco, Estado do Paraná.

CONTRATADA : EMANUELI BOLDORI, brasileira, solteira, nascida em 25/09/1990, natural de Coronel Vivida / PR, Arquiteta, registrada no CAU – PR N° A93579-4, portadora CI RG N° 9.675.700-0 SSP/PR, emitida em 18/09/2002 e inscrita no CPF sob N° 072.642.669-58, residente e domiciliada na Rua Sebastião Eleutério, N° 698, Centro, CEP : 85.548-000, em Honório Serpa, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, REPARO E DE MANUTENÇÃO EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS; E CALÇADAS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, a fim de atender ao que determina o parágrafo único do Artigo 10 da Lei Federal N° 12378 de 31 de dezembro de 2010, firma o presente contrato com a **CONTRATADA**, a qual se obriga a prestar á **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional

Confere com o original.

10.05.116

Assinatura

as B.

Eli

Paulo

conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010, nas áreas afins e correlatas de arquitetura e urbanismo e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional CAU / PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** as seguintes atividades: Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo e acompanhamento de obras, enfim, tudo o que for pertinente á sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá iniciar a **CONTRATADA** como responsável técnico, por sua atividade na área arquitetura e urbanismo, perante o CAU/PR e o CONTRATO deverá registrar, perante aquele Órgão, RRT- Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará á **CONTRATADA**, o dia **DEZ** do mês subsequente áquele do serviço efetivamente prestado, a importância de **R\$= 1.908,00** (mil novecentos e oito reais). O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo de pagamento a autônomo pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** desempenhará seus profissionais autônomos a **CONTRATANTE** a qual fica reservado o período de até 30 (trinta) horas mensais, ficando livre e a cargo da **CONTRATADA** sua autonomia na montagem de seus cronogramas de trabalho.

Parágrafo 2º - Fica justo acordado entre as partes que nos meses que a **CONTRATANTE** não tiver obras e nem projetos para elaboração e acompanhamento, a remuneração não lhe sera devida, pois a mesma exerce seus trabalhos somente quando tiver demanda de serviços, tendo total autonomia para prestar serviços também para outros.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recebido de pagamento a profissional autônomo pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º - No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE**, estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado a **CONTRATADA** a rescisão do

Confere com o original

40.03.18/21

Assinatura

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

contrato nos termos do parágrafo primeiro da clausula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contados a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outros índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra à aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das parte, mediante notificação a outra , por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalva a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberdade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a **CONTRATADA** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo quanto a responsabilidade técnica. A **CONTRATADA** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano a **CONTRATANTE** ou terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

10.05.18

Assinatura

por tais fatos, desde haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária á orientação dada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a **CONTRATADA** deverá fazer por escrito suas orientações á **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

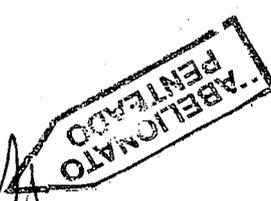
As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por , firme e valioso.

Pato Branco, 09 de Julho de 2018.




 CONTRATANTE
 Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda Me
 João Clodoaldo Martins
 Sócio Administrador

 CONTRATADA
 Emanuelli Bordori
 Arquiteta e Urbanista

Nome: _____
 RG: _____
 Testemunha

Nome: _____
 RG: _____
 Testemunha




 Paulo C



306

ANEXO VIII

PROPOSTA

FORNECEDOR: PF ENGENHARIA LTDA	
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS Nº 759 – BAIRRO ALVORADA	
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO	TELEFONE: (46) 98820-4045
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CESAR RAFAGNIN	
CNPJ: 29.948.914/0001-60	

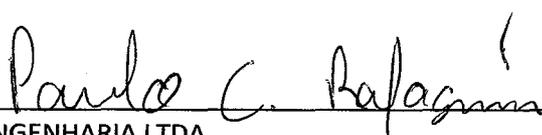
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL R\$
01	01	OBRA	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	139.438,16
VALOR R\$ (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).				139.438,16

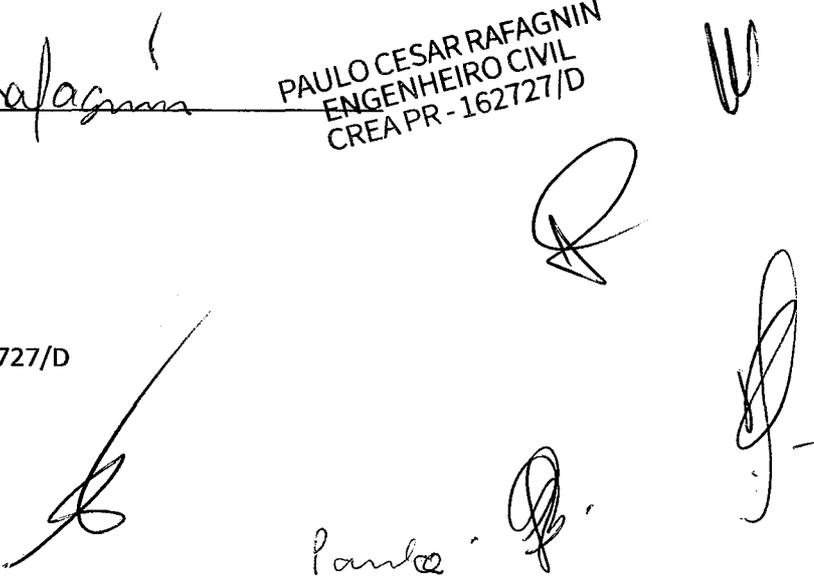
No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (SESENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2018


PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.948.914/0001-60
PAULO CESAR RAFAGNIN
Sócio/Administrador
RG: 9.172.916-4
CPF: 009.450.249-83
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 162.727/D

PAULO CESAR RAFAGNIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 162727/D





ENGENHARIA

Projetos e Construções

Rua Florianópolis, N. 759, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná.

CNPJ 29.948.914/0001-60 - engenharispef@gmail.com - 46 98820 4045

307



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA 5 GINÁSIOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: Julho/2018 DATA BASE: SINAPI 05/2018

BDI: 25%

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS INSUMOS, COD. SINAPI, UNID., QUANT., UNIT. (R\$), UNIT. C/ BDI (R\$), TOTAL C/BDI (R\$). Rows include Demolições e Retiradas, Recuperação da Quadra Poliesportiva, and Reparos Diversos.

FRANCISCO BELTRÃO, 10 DE SETEMBRO DE 2018

Handwritten signature of Paulo Cesar Rafagnin

PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.948.914/0001-60
PAULO CESAR RAFAGNIN
SÓCIO/ADMINISTRADOR

RG 9.172.916-4
CPF 009.450.249-84

ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 162.727/D

PAULO CESAR RAFAGNIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 162727/D

Handwritten signature

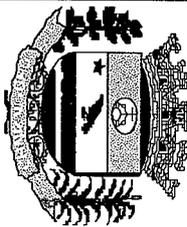
Handwritten signature Paulo

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
LOCAL: Bairros diversos
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS

VALOR: R\$ 139.438,16
OBRA: Reforma dos ginásios dos bairros
DATA INÍCIO:
DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR		MÊS - 1		MÊS - 2	
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.569,40	1,13	100,00	1.569,40	100,00			100,00
2	RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	81.607,85	58,53	70,00	57.125,50	70,00	30,00	24.482,36	100,00
3	REPAROS DIVERSOS	56.260,91	40,35	60,00	33.756,55	60,00	40,00	22.504,36	100,00
TOTAL		139.438,16	100,0	66,30	92.451,44	66,30	33,70	46.986,72	100,00
TOTAL ACUMULADO				66,30	92.451,44	92.451,44	100,00	139.438,16	139.438,16

FRANCISCO BELTRÃO, 10 DE SETEMBRO DE 2018

Paulo Cesar Rafagnin
PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.948.914/0001-60

PAULO CESAR RAFAGNIN
SOCIO/ADMINISTRADOR

RG 9.172.916-4

CPF 009.450.249-84

ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 162.727/D

PAULO CESAR RAFAGNIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR - 162727/D

Paulo Cesar Rafagnin
Paulo Cesar Rafagnin

PE&E
ENGENHARIA

Projetos e Construções

Rua Florianópolis, N 759, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - Paraná.

CNPJ 29.948.914/0001-60 - engenhariapet@gmail.com - 46 98820 4045

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180
CNPJ: 08.962.351/0001-95

303

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA
CNPJ: 08962351000195
ENDEREÇO: Rua Brasília 4164

Município de Chopinzinho
Tomada de preços – Edital nº 13/2018

item	Quant.	Und.	Descrição	Total R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 139.706,58
total				R\$ 139.706,58

Valor total:(cento e trinta e nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Chopinzinho, 10 de setembro 2018.


SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

08.962.351/0001-95

Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.









SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

CNPJ: 08.962.351/0001-95

310

Planilha de serviços

Edital: 13/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	UNIT. C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI (R\$)
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	97622	m3	4,62	47,62	59,53	275,01
1.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	97644	m2	1,68	7,78	9,73	16,34
1.3	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento.	97637	m2	4,35	2,36	2,95	12,83
1.4	Remoção de telhas, de forma manual, sem reaproveitamento	97647	m2	356,40	2,84	3,55	1.265,22
						Subtotal:	R\$ 1.569,40
2	RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA						
2.1	Remoção da pintura da quadra poliesportiva	Composição	m ²	2760,00	6,35	7,94	21.907,50
2.2	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	Composição	m ²	2760,00	14,62	16,08	44380,80
2.3	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5cm de largura	41595	m	1852,27	8,00	10,00	18522,70
						Subtotal:	R\$ 84.811,00
3	REPAROS DIVERSOS						
3.1	Fôrma para vigas, em chapa de madeira	92265	m2	19,95	76,55	95,69	1.908,97

	compensada resinada, e = 17 mm.						
3.2	Armação de viga, utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	96543	kg	116,55	12,18	15,23	1.774,47
3.3	Concreto fck = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	94963	m3	2,10	263,78	329,73	692,42
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espes- sura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	50,40	63,71	79,64	4.013,73
3.5	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	90,00	1,97	2,46	221,63
3.6	Laje pré-moldada p/ a arquibancada, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap. c/ conc. fck=15MPa, 3cm, inter- eixo 38cm, s/ escoramento	Compo sição	m2	87,30	52,60	65,75	5.739,98
3.7	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira de aço	Compo sição	m2	87,30	2,16	2,70	235,71
3.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg.	87877	m2	42,60	6,77	8,46	360,50
3.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de	87529	m2	42,60	25,43	31,79	1.354,15

3.1
↑

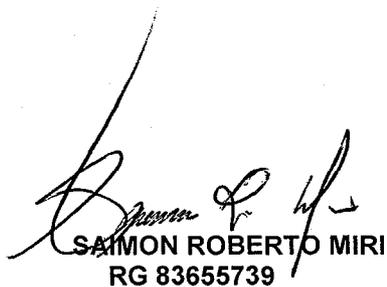
A

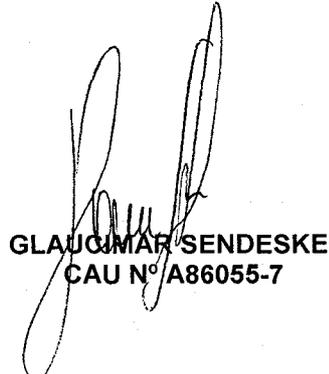
Parlaer

(Handwritten scribbles and signatures)

	20mm, com execução de taliscas.							312
3.10	Lixamento de paredes para aplicação de pintura.	Composição	m2	108,88	6,64	8,30	903,70	
3.12	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	88489	m2	108,88	10,91	13,64	1.484,85	
3.13	Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	94449	m2	356,40	30,00	32,00	11404,80	
3.14	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa.	73933/4	m2	6,30	560,32	700,40	4.412,52	
3.15	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	73924/1	m2	672,10	26,70	28,00	18.818,80	
						subtotal	53.326,23	
						TOTAL GLOBAL:	R\$ 139.706,58	

Chopininho 10 de setembro 2018


SAIMON ROBERTO MIRI
 RG 83655739


GLAUCIMAR SENDESKE
 CAU Nº A86055-7

08.962.351/0001-95

**Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.**

Pantoc





SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.

Fone/ Fax: 46 3242 1180

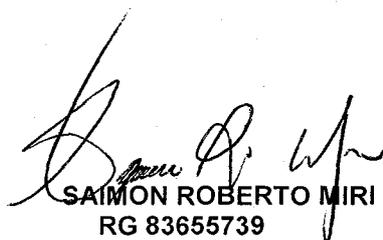
CNPJ: 08.962.351/0001-95

313

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	ITEM	Valor dos serviços R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1			MÊS - 2		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPL %	VALOR R\$	ACUMUL %
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.569,40	0,95	100,00	1.569,40	100,00			100,00
2	RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	84.811,00	60,21	70,00	59.367,70	70,00	30,00	25443,30	100,00
3	REPAROS DIVERSOS	53.326,26	38,85	60,00	31.995,75	60,00	40,00	21.330,50	100,00
TOTAL		139.706,58	100,0	66,40	92.932,78	30,00	33,60	46.773,80	100,00

CHOPINZINHO 10 DE SETEMBRO DE 2018


SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739


GLAUCIMAR SENDESKE
CAU Nº A86055-7

08.962.351/0001-95
Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.





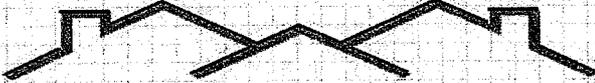


EM
BNAEP

to

Parlor

see
B
Q


LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

315

PROPOSTA

FORNECEDOR: LC MARÇOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, 1884, Centro, CEP: 85568 - 000	
CIDADE : SAUDADE DO IGUAÇU- PR TELEFONE: 46 9 99251315 e-mail:lcmarcoll@hotmail.com	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS MARÇOL	
CNPJ: 04.449.426/0001-88	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9070460286

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	126.186,96
VALOR GLOBAL - R\$				126.186,96

Cento e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos.
Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60(SESENTA DIAS).

Chopinzinho, 10 de agosto de 2018.


Luiz Carlos Marçol
Sócio Administrador
CPF: 778.604.209-10
RG: 5.727.397-6


Rafael Kaghofer
Arquiteto e Urbanista
CAU:A85707-6

04.449.426/0001-88

**LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguazu - Paraná

CEP: 85568 - 000

CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA 5 GINÁSIOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: CHOPINZINHO
DATA DA ELABORAÇÃO: Julho/2018 DATA BASE: SINAPI 05/2018
BDI: 25%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	97622	m3	4,62	36,24	45,30	209,29
1.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	97644	m2	1,68	5,92	7,40	12,43
1.3	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento.	97637	m2	4,35	1,80	2,25	9,79
1.4	Remoção de telhas, de forma manual, sem reaproveitamento	97647	m2	356,40	2,16	2,70	962,28
						Subtotal:	R\$ 1.193,79
2 RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA							
2.1	Remoção da pintura da quadra poliesportiva	Composição	m²	2760,00	4,83	6,04	16.670,40
2.2	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	Composição	m²	2760,00	11,13	13,91	38.391,60
2.3	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5cm de largura	41595	m	1852,27	9,03	11,29	20.912,13
						Subtotal:	R\$ 75.974,13
3 REPAROS DIVERSOS							
3.1	Fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm.	92265	m2	19,95	58,25	72,81	1.452,56
3.2	Armação de viga, utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	96543	kg	116,55	9,27	11,59	1.350,81
3.3	Concreto fck = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	94963	m3	2,10	200,74	250,93	526,95
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	50,40	48,48	60,60	3.054,24
3.5	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	90,00	1,50	1,88	169,20
3.6	Laje pré-moldada p/ a arquibancada, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap. c/ conc. fck=15MPa, 3cm, inter-eixo 38cm, s/ escoramento.	Composição	m2	87,30	40,03	50,04	4.368,49
3.7	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira de aço	Composição	m2	87,30	1,64	2,05	178,97
3.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg.	87877	m2	42,60	5,15	6,44	274,34
3.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	87529	m2	42,60	19,35	24,19	1.030,49
3.10	Lixamento de paredes para aplicação de pintura.	Composição	m2	108,88	5,05	6,31	687,03
3.11	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	88485	m2	108,88	1,62	2,03	221,03
3.12	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	88489	m2	108,88	8,30	10,38	1.130,17
3.13	Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	94449	m2	356,40	31,75	39,69	14.145,52
3.14	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa.	73933/4	m2	6,30	426,40	533,00	3.357,90
3.15	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	73924/1	m2	672,10	20,32	25,40	17.071,34
						Subtotal:	49.019,04
Cento e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos					TOTAL GLOBAL:	R\$	126.186,96

Chopininho, 10 de setembro de 2018


Rafael Kaghofer
Arquiteto e Urbanista
CAU A 85707-6


Luiz Carlos Marçol
Sócio Administrador
Cpf: 778.604.209-10

04.449.426/0001-88

**LC MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME**

**AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR**



LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná
CEP: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO: 170/2018 - EDITAL 13/2018
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
LOCAL: Bairros diversos
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS

VALOR: R\$ 126.186,96
OBRA: Reforma dos ginásios dos bairros

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2		ACUMUL %	ACUMUL R\$
				SIMPLES %	VALOR R\$	SIMPLES %	VALOR R\$		
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.193,79	0,95	100,00	1.193,79	100,00	-	100,00	100,00
2	RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	75.974,13	60,21	70,00	53.181,89	70,00	22.792,24	30,00	100,00
3	REPAROS DIVERSOS	49.019,04	38,85	60,00	29.411,42	60,00	19.607,62	40,00	100,00
TOTAL		126.186,96	100,0	66,40	83.787,11	66,40	42.399,86	33,60	100,00
TOTAL ACUMULADO				66,40	83.787,11	66,40	126.186,96	100,00	126.186,96

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018

Rafael Kaghoite,
Arquiteto e Urbanista
CAU:A85707-6

Rafael Kaghofer
Arquiteto e Urbanista
CAU A 85707-6

Luiz Carlos Marçol
Sócio Administrador
Cpf: 778.604.209-10

04.449.426/0001-88

LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

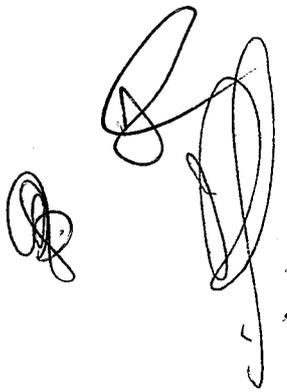
AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná
CEP: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 9070460286

Pombac

318



Paulson



ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 06.079.505/0001-70 E-MAIL: italobrasil.obras@yahoo.com.br
FONE: (46) 99936-3407 – Rua Ambrosio Bez, nº 387 – Bairro São Luiz
85.504.717 Pato Branco Paraná

319

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor: ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
Endereço: Rua Ambrosio Bez, 387 Bairro: São Luiz
Cidade: Pato Branco – PR Telefone: (46) 99936-3407
Representante Legal: João Clodoaldo Martins
CNPJ: 06.079.505/0001-70 INSC. EST.: 90706995-80

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

LOTE	QUANT	UNID	SERVICOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIRROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	127.677,69
VALOR - R\$				127.677,69

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: **60 (SESENTA DIAS)**

[Handwritten signatures and initials]

Chopinzinho- Pr, 10 de setembro de 2018.

320


ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA -ME
REPRES LEGAL: JOÃO CLODOALDO MARTINS
CPF: 820.967.329-72
RG: 49667140 SSP/PR

06.079.505/0001-70

ITALO BRASIL PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Ambrosio Bez. 387 - São Luiz
85504-717 - Pato Branco - PR



Paulo









ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

321

CNPJ: 06.079.505/0001-70 e-mail: italobrasil.obras@yahoo.com.br

Telefone (46) 9936-3407- Rua AMBROSIO BEZ 387
85.504-717 PATO BRANCO PARANÁ

OBRA: REFORMA 5 GINÁSIOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: CHOPINZINHO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	97622	m3	4,62	36,67	45,84	211,77
1.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	97644	m2	1,68	6,09	7,61	12,79
1.3	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento.	97637	m2	4,35	1,86	2,33	10,11
1.4	Remoção de telhas, de forma manual, sem reaproveitamento	97647	m2	356,40	2,23	2,79	993,47
						Subtotal:	R\$ 1.228,14
2 RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA							
2.1	Remoção da pintura da quadra poliesportiva	Composição	m²	2760,00	4,97	6,21	17.146,50
2.2	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	Composição	m²	2760,00	8,81	11,01	30.394,50
2.3	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5cm de largura	41595	m	1852,27	9,29	11,61	21.509,49
						Subtotal:	R\$ 69.050,49
3 REPAROS DIVERSOS							
3.1	Fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm.	92265	m2	19,95	64,31	80,39	1.603,73
3.2	Armação de viga, utilizando aço CA-80 de 5 mm - montagem	96543	kg	116,55	10,24	12,80	1.491,84
3.3	Concreto fck = 15MPa, traço 1:3:4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	94963	m3	2,10	221,58	276,98	581,65
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	50,40	53,52	66,90	3.371,76
3.5	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	90,00	1,67	2,09	187,88
3.6	Laje pré-moldada p/ a arribancada, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/leijotas e cap. c/ conc. fck=15MPa, 3cm, inter-eixo 38cm, s/ escoramento.	Composição	m2	87,30	44,19	55,24	4.822,23
3.7	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira de aço	Composição	m2	87,30	1,82	2,28	198,61
3.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg.	87877	m2	42,60	6,70	8,38	356,78
3.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	87529	m2	42,60	21,37	26,71	1.137,95
3.10	Lixamento de paredes para aplicação de pintura.	Composição	m2	108,88	5,58	6,98	759,44
3.11	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	88485	m2	108,88	1,79	2,24	243,62
3.12	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	88489	m2	108,88	9,17	11,46	1.248,04
3.13	Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	94449	m2	356,40	35,05	43,81	15.614,78
3.14	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa.	73933/4	m2	6,30	500,00	625,00	3.937,50
3.15	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	73924/1	m2	672,10	26,00	32,50	21.843,25
						Subtotal:	57.399,06
TOTAL GLOBAL:							R\$ 127.677,69

Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME
Repres. Legal: Joao Clódoaldo Martins
CPF: 820.967.329-72

Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME
Resp. Técnico: Emanueli Boldori
CAU: 000A935794

06.079.505/0001-70

**ITALO BRASIL PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Ambrósio Bez 387 - São Luiz
85504-717 - Pato Branco - PR

Pato Branco

ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ: 06.079.505/0001-70 E-MAIL: italobrasil.obras@yahoo.com.br
 FONE: (46) 99936-3407 - Rua Ambrosio Bez, nº 387 - Bairro São Luiz
 Pato Branco Paraná
 85.504.717

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
 LOCAL: Bairros diversos
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS

VALOR: R\$ 127.677,69
 OBRA: Reforma dos ginásios dos bairros
 DATA INÍCIO:
 DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2		ACUMUL %	ACUMUL %
				SIMPLES %	VALOR R\$	SIMPLES %	VALOR R\$		
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.228,14	0,96	100,00	1.228,14	100,00	-	100,00	100,00
2	RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	69.050,49	54,08	70,00	48.335,34	70,00	30,00	20.715,15	100,00
3	REPAROS DIVERSOS	57.399,06	44,96	60,00	34.439,44	60,00	40,00	22.959,62	100,00
TOTAL		127.677,69	100,0	65,79	84.002,92	65,79	34,21	43.674,77	100,00
TOTAL ACUMULADO				65,79	84.002,92	84.002,92	100,00	127.677,69	127.677,69

ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME
 REPRES. LEGAL JOÃO CLODOALDO MARTINS
 CPF: 820.967.329-72

ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME
 RESP. TÉCNICO: EMANUELI BOLDORI
 ARQUITETA E URBANISTA - CAU 000A935794

06.079.505/0001-70

ITALO BRASIL PRESTADORA DE
 SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Ambrosio Bez 387 - São Luiz
 85504-717 Pato Branco - PR

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

CNPJ: 02.394.264/0001-00

RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4642, CENTRO, CHOPINZINHO, PARANÁ

LICITADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

DATA: 10/09/2018

A

Paulo B.

V

R

J.

ANEXO VIII

PROPOSTA

FORNECEDOR: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS2, 4642, CENTRO.
CIDADE : CHOPINZINHO TELEFONE: 46) 3242-1538
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LAIS BRAGATO
CNPJ: CNPJ 02.394.264/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015406086
EMAIL: casagrandemateriais1@hotmail.com

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	OBRA	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	148.791,48
			VALOR R\$ -	148.791,48

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: (60 dias).

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.



Laís Bragato

RG: 87653803 SSP/PR

CPF: 054.345.559-96

Representante legal da proponente

02.394.264/0001-00

**CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA**

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 Chopinzinho - PR

PROponente: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4642, CENTRO.
Cidade: CHOPINZINHO TELEFONE: 46) 3242-1538
Nome do Representante Legal: LAIS BRAGATO
CNPJ: CNPJ 02.394.264/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015406086
EMAIL: casagrandemateriais1@hotmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: N°13/2018

OBRA: REFORMA 5 GINÁSIOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: CHOPINZINHO

BDI: 25%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	97622	m3	4,62	42,00	52,50	242,55
1.2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	97644	m2	1,68	6,04	7,55	12,68
1.3	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento.	97637	m2	4,35	2,00	2,50	10,88
1.4	Remoção de telhas, de forma manual, sem reaproveitamento	97647	m2	356,40	2,55	3,19	1.136,03
						Subtotal:	R\$ 1.402,14
2 RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA							
2.1	Remoção da pintura da quadra poliesportiva	Composição	m²	2760,00	5,70	7,13	19.665,00
2.2	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	Composição	m²	2760,00	13,12	16,40	45.264,00
2.3	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5cm de largura	41595	m	1852,27	10,65	13,31	24.658,34
						Subtotal:	R\$ 89.587,34
3 REPAROS DIVERSOS							
3.1	Fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm.	92265	m2	19,95	68,69	85,86	1.712,96
3.2	Armação de viga, utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	96543	kg	116,55	10,93	13,66	1.592,36
3.3	Concreto fck = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.	94963	m3	2,10	236,71	295,89	621,36
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	50,40	57,17	71,46	3.601,71
3.5	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	90,00	1,77	2,21	199,13
3.6	Laje pré-moldada p/ a arquibancada, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/ajotas e cap. c/ conc. fck=15MPa, 3cm, inter-eixo 38cm, s/ escoramento.	Composição	m2	87,30	47,20	59,00	5.150,70
3.7	Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira de aço	Composição	m2	87,30	1,94	2,43	211,70
3.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg.	87877	m2	42,60	6,10	7,63	324,83
3.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	87529	m2	42,60	22,82	28,53	1.215,17
3.10	Lixamento de paredes para aplicação de pintura.	Composição	m2	108,88	5,96	7,45	811,16
3.11	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	88485	m2	108,88	1,91	2,39	259,95
3.12	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	88489	m2	108,88	9,79	12,24	1.332,42
3.13	Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	94449	m2	356,40	37,44	46,80	16.679,52
3.14	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa.	73933/4	m2	6,30	502,81	628,51	3.959,63
3.15	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica.	73924/1	m2	672,10	23,96	29,95	20.129,40
						Subtotal:	57.802,00
TOTAL GLOBAL:							R\$ 148.791,48

Lais Bragato
Lais Bragato
RG: 87653803 SSP/PR
CPF: 054.345.559-96
REPRESENTANTE LEGAL

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.

Marcelo Silvestri
Marcelo Silvestri
Eng° Civil - CREA-PR 68.498/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Pavilão

[Handwritten signatures and initials]



Fone (46) 3242-1538

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

CNPJ: 02.394.264/0001-00 IE 901.540.6086

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com
Rua Cel. Santiago Dantas, 4642 Chopinzinho - PR

PROponente: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS2, 4642, CENTRO.
Cidade: CHOPINZINHO TELEFONE: 46) 3242-1538
Nome do Representante Legal: LAIS BRAGATO
CNPJ: CNPJ 02.394.264/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015406086
EMAIL: casagrandemateriais1@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: Nº13/2018
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
LOCAL: Bairros diversos
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2		ACUMUL %	ACUMUL %
				SIMPLES %	VALOR R\$	SIMPLES %	VALOR R\$		
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.402,14	0,94	100,00	1.402,14	100,00	-	100,00	100,00
2	RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	89.587,34	60,21	70,00	62.711,14	70,00	26.876,20	30,00	100,00
3	REPAROS DIVERSOS	57.802,00	38,85	60,00	34.681,20	60,00	23.120,80	40,00	100,00
TOTAL		148.791,48	100,0	66,40	98.794,48	66,40	49.997,00	33,60	100,00
TOTAL ACUMULADO				66,40	98.794,48	98.794,48	148.791,48	100,00	148.791,48

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.

Lais Bragato
RG: 87653803 SSP/PR
CPF: 054.345.559-96
REPRESENTANTE LEGAL

F02.394.264/0001-007

Marcelo Silvestri
Engº Civil - CREA-PR 68.498/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 Chopinzinho - PR



Parabece



Município de Chopinzinho

327

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 13/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas. SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.962.351/0001-95, representada pelo Senhor Saimon Roberto Miri RG nº 8.365.573-9 SSP/PR. ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 06.079.505/0001-70, representada pelo Senhor João Clodoaldo Martins, RG nº 4.966.714-0 SSP/PR. LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.449.426/0001-88, sem representante na sessão. PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.948.914/0001-60, representada pelo Senhor Paulo Cesar Rafagnin, RG nº 9.172.916-4 SSP/PR e CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP, representada pela senhora Lais Bragato, RG nº 8.765.380-3 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes, que assim o fizeram e não levantaram nenhuma dúvida ou questionamento quanto à habilitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas apresentaram a documentação conforme exigência do Edital. Deixada livre a palavra, como ninguém se manifestou, o Senhor presidente encerrou a fase de habilitação visto que os representantes não interpuseram recurso quanto a fase de habilitação e a Empresa que não tinha representante na sessão, apresentou o Termo de renúncia do prazo. Na sequência o Presidente deu continuidade com a abertura dos envelopes de proposta de preços. Da análise das propostas de preços chegaram aos seguintes valores:

1º	LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	R\$ 126.186,96
2º	ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 127.677,69
3º	PF ENGENHARIA LTDA	R\$ 139.438,16
4º	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	R\$ 139.706,58
5º	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	R\$ 148.791,48

As Propostas foram analisadas e vistas pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os representantes presentes. Aberta a palavra o representante da empresa PF ENGENHARIA LTDA, manifestou em relação as propostas das Empresa: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP, questionando que as mesmas não apresentaram o prazo de execução explícito na proposta como previsto no item 7.1, letra "d" do Edital. O Presidente da CPL alegou que esse item poderia ser sanado, visto que todas as referidas empresas apresentaram o Cronograma de Execução de acordo com o



Município de Chopinzinho

328

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edital. Neste momento, a representante da Empresa CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP, manifestou-se dizendo que a empresa PF ENGENHARIA LTDA, não havia apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica, ou Registro de Responsabilidade Técnica na fase de habilitação, contudo não apresentou a intenção de recurso. O presidente da CPL decidiu manter todas as empresas habilitadas e a classificação de acordo com os preços apresentados. Deixada a palavra aberta ninguém mais se manifestou. Encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da comissão de licitação e os representantes das proponentes presentes que assim desejarem.

Rubenei Meloto – Presidente da Comissão de Licitação

Jovani Martins – Membro

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

Rubenei Meloto
Paulo C. Radeguin

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

[Signature]

[Signature]

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 13/2018

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO;

PROPONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

ENDEREÇO: Rua Cel.Santiago Dantas, 4642 – Centro – Chopinzinho/PR

FONE/FAX: (46) 3242-1538

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Email: casagrandemateriais1@hotmail.com

- 606

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL.

PROPONENTE: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

ENDEREÇO: Rua Cel.Santiago Dantas, 4642 – Centro – Chopinzinho/PR

FONE/FAX: (46) 3242-1538

CNPJ: 02.394.264/0001-00

Email: casagrandemateriais1@hotmail.com

330

5920

ENVELOPE I (Habilitação)
PF ENGENHARIA LTDA — 5462
CNPJ: 29.948.914/0001-60
TOMADA DE PREÇOS - Edital N° 13/2018

**ENVELOPE II (Proposta Comercial)
PF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.948.914/0001-60
TOMADA DE PREÇOS - Edital N° 13/2018**

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 06.079.505/0001-70

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

333



ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 06.079.505/0001-70

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

334

ENVELOPE I
HABILITAÇÃO
SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA
RUA BRASILIA 4164 BAIRRO CRISTO REI
CNPJ: 08962351000195
TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 13/2018

335

ENVELOPE II
PROPOSTA DE PREÇOS
SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA
RUA BRASILIA 4164 BAIRRO CRISTO REI
CNPJ: 08962351000195
TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 13/2018

337

LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2018

Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Iguaçú N: 1884 Centros – Saudade do Iguaçú

CNPJ: 04.449.426/0001-88

338

LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Av. Iguaçú N: 1884 Centros – Saudade do Iguaçú

CNPJ: 04.449.426/0001-88

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	R\$ 126.186,96
2	ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 127.677,69
3	PF ENGENHARIA LTDA	R\$ 139.438,16
4	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	R\$ 139.706,58
5	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	R\$ 148.791,48

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME
2	ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
3	LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
4	PF ENGENHARIA LTDA
5	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

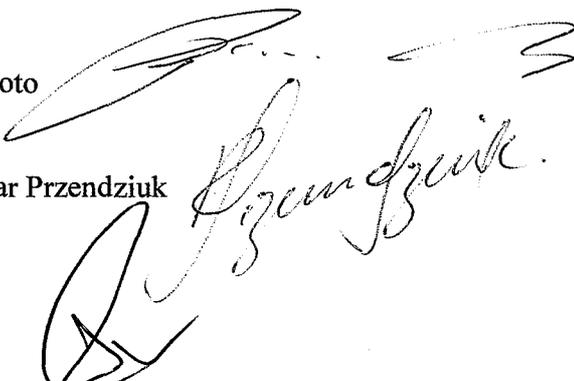
Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins



Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.282/0001-04
Rua, Valdeirino Oltos, 77m - Fone/Fax: (46) 3246 1211 - (46) 3246 1648
CEP: 83568-000 Saúde do Iguaçu Paraná
e-mail: camara@saude.iguazu.pr.gov.br Site: www.saude.iguazu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAÚDE DO IGUAÇU PR
PROCESSO Nº 015/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

A Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO a Empresa WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.520.032/0001-34, estabelecida à Rua, Duque de Caxias, nº 512, sala 01, Centro de Guarubá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-000, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II c/c o art. 23, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor Unit.	Valor Total.
1	Manutenção da locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo contendo: Câmara Full HD PTE com zoom 20x Software Controlador 4D TV do Legislativo, específico para Câmara Municipal; Servidor de vídeo com Software de hardware para transmissão em até 1080p com conexão direta ao Facebook, Youtube e Twitch TV.	Un	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
2	TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA CLIC LIVE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESENCAMAMENTO TÉCNICO.	Un	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
Total Geral					R\$ 8.060,00

DO OBJETO:
Contratação de empresa mediante locação de equipamentos, sendo câmera, servidor, software que sejam compatíveis para transmissão instantânea e transferência de áudio e vídeo para redes sociais; notadamente Youtube e Facebook das sessões realizadas junto a Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu/PR, cuja imagem deverá possuir qualidade igual ou superior a assim considerada Alta Definição (HD-High Definition), com recursos de aproximação de imagem, coletiva e individual, tomada de pré-visual.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
O valor referente ao item 1 será pago mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e o valor correspondente ao item 2 será pago em até 10 (dez) dias após a entrega do item e emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL:
R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor referente ao item 1 será pago mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e o valor correspondente ao item 2 será pago em até 10 (dez) dias após a entrega do item e emissão da nota fiscal.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100 - CÂMARA MUNICIPAL
0100 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativo
Sub Função 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.99.00 - SERVIÇOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO - Despesa: 53
Despesa Final: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Valor da dotação: R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, consideradas as justificações apresentadas e os termos legais, previstos no referido artigo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 11 de setembro de 2018.

NEIDELIR VICE BOCALON
Presidente do Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2018, que após a análise e verificação da documentação do habilitado, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	SALMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME
2	ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
3	LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
4	PF ENGENHARIA LTDA
5	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

Comunicamos, outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.
Presidente da comissão: Roberto Meleto
Membros da comissão: Roberto Alencar Przedziak
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº. 1162018
Exonerar, por motivo de aposentadoria, a pessoa de ADÃO CAMARGO ZEFERINO do cargo de Motorista de Caminhão e Ônibus.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 39312.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de setembro de 2018, a pessoa de ADÃO CAMARGO ZEFERINO, portador do RG nº 3.087.722-8/SSP-PR, CPF 374.608.089-00, do cargo de Motorista de Caminhão e Ônibus.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1162018
Exonerar, por motivo de aposentadoria, a pessoa de ELIOR TEREZINHA FRIGETTO DIELI do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 39435.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de setembro de 2018, a pessoa de ELIOR TEREZINHA FRIGETTO DIELI, portadora do RG nº 3.809.872-9/SSP-PR, CPF 906.372.249-49, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1172018
Exonerar, por motivo de aposentadoria, a pessoa de NILVES MARIA MATTEI PEREIRA do cargo de Auxiliar de Enfermagem.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 39515.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria, a partir de 04 de setembro de 2018, a pessoa de NILVES MARIA MATTEI PEREIRA, portadora do RG nº 4.482.163-0/SSP-PR, CPF 819.859.429-04, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1182018
Exonerar, por motivo de aposentadoria, a pessoa de EVA DE FÁTIMA CAVALHEIRO CAMBRUSSI do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 39517.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de setembro de 2018, a pessoa de EVA DE FÁTIMA CAVALHEIRO CAMBRUSSI, portadora do RG nº 4.853.243-0/SSP-PR, CPF 966.809.469-72, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Decreto nº. 6.434 de 06/09/2018. Súmula: Exonerado, a pedido, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, Jackson Tomalack, a partir de 01/09/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.
Decreto nº. 6.435 de 06/09/2018. Súmula: Exonerado, a pedido, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Fabio Luiz Muxfeldt, a partir de 03/09/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Município de Mariópolis
Portaria Nº 97/2018 Data: 11/09/2018 SÚMULA: Nomear Luiz Paulo Campa para exercer o cargo de Assessor II. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R.E.S O.L.V.E. Art 1º - Nomear a partir de 11 de agosto de 2018, Luiz Paulo Campa, Rg. 10.613.828-1, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor II - símbolo CC-13 da tabela de vencimentos para Cargos de Provedor em Comissão, constantes no anexo II da Lei 037/2005, de 22/12/2005; Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 de setembro de 2018.
Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DISSUL INSUMOS AGRÍCOLAS, torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação para, Comercio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, na ROD BR 158, KM 518 no município de Pato Branco-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
DISSUL INSUMOS AGRÍCOLAS, torna público que requereu ao IAP, Licença de Operação para, Comercio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, na ROD BR 158, KM 518 no município de Pato Branco-PR.

CIRUSPAR
RESOLUÇÃO Nº 050/2018
DESIGNAR EMPREGADO PÚBLICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE OUVIDOR.
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Suldoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo que regulamentou a Ouvidoria do CIRUSPAR em 11/09/2018, RESOLVE:
1º DESIGNAR a empregada pública Sra. Carolina Zottis para desempenhar a função de Ouvidor do CIRUSPAR.
12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Suldoeste do Paraná - CIRUSPAR, primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezetois.
Raul Camillo Iovotto
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	R\$ 126.186,96
2	ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 127.677,69
3	PF ENGENHARIA LTDA	R\$ 139.438,16
4	SALMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	R\$ 139.706,58
5	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	R\$ 148.791,48

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situa prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.
Presidente da comissão: Roberto Meleto
Membros da comissão: Roberto Alencar Przedziak
Jovani Martins

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS, torna público que requereu ao IAP, Licença de Instalação para, Comercio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, na Rod 163 Km 86, Bloco 3, no município de Capanema-PR.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018. CONCORRÊNCIA N. 17/2018. EMPRESA: ALBGRAF Formulários Contínuos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.084/0001-04, inscrição estadual nº 254571638, com sede na Rua Pérola do Vale, nº 55, sala 02, bairro Itaipava central, CEP 89.062-212, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico (impressos), que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme itens: 19, 43, 44, 60, 61, 64, 81, 83, 88, 89, 90, 106, 107. Do Valor: R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais). Dos Prazos vigência: I - O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, Prazos, Local e Condições de Entrega Do Objeto: I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade na Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, nº 1030, centro e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. III - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. V - As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo I desta Licitação. VI - A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora. VII - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariópolis, à Rua 6, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000. VIII - A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa impedir no atraso da entrega do objeto da Licitação. IX - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. X - Na hipótese de a licitante primária classificada ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital. XI - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pelo Departamento de Compras solicitante, nas quantidades ali determinadas. XII - A empresa vencedora de algum do item do certame fica obrigada além da confecção dos impressos a desenvolver a arte dos mesmos e a entrega da impressão encaminhar ao Município de Mariópolis de acordo com o Departamento solicitante para aprovação dos impressos e material a ser utilizado. Do Pagamento: I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. Dotação Orçamentária: 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 04.122.0002.2.002.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica - Fundeb (40%) - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (103), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000) (303) (495), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.0.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (000), 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.608.0020.2.031.000 - Assistência Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - (000), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033.000 - Conservação e Melhorias Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000) Despesa 857, 1148, 1149, 1150, 1151. Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor do Contrato: Sarà Gestor do presente contrato o Sr. Adair dos Anjos Odkovick, cargo de Chefe da Divisão de Administração, FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 06 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 61/2018. Súmula: Revoga o Pregão Presencial nº 33/2018. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, Data da sessão: 26/09/2018 Horário da sessão: 09:00hrs
DECRETO Nº 62/2018. Súmula: Revoga o Pregão Presencial nº 33/2018, por razões de interesse público, tendo em vista que após abertura e análise das propostas apresentadas na fase de lances (fala superveniente), constatou-se a manifestação inexequibilidade dos preços ofertados (art. 48, II, Lei de Licitações), o que obstará a consecução dos fins pretendidos pela Administração, Art. 3º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa a eventuais interessados. Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Setembro de 2018, Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Município de Sulina
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85695-000 - Sulina - Paraná
CNPJ 80.869.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ERRATA ao Edital de Audiência Pública nº 005/2018.
Alterar data de audiência Pública.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Data da sessão: 26/09/2018 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Data da sessão: 27/09/2018 Horário da sessão: 09:00hrs
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Contratação da empresa FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO CNPJ 10.206.689/0001-69 para aquisição e instalação de poste solar.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Contratada: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO CNPJ: 10.206.689/0001-69
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Licitação de Imóvel, situado à Avenida Iguaçu, n. 735, Sulina - PR com aproximadamente 45m², por um período de 12 (doze) meses, destinado para uso exclusivo da Administração Municipal, para fins de funcionamento de centro de coleta de exames laboratoriais.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Contratação da empresa PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ nº 11.988.275/0001-00 para hospedagem do web site da prefeitura, portal transparência, manutenção e suporte.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.br/amp>, edição do dia 12 de Setembro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

238
3421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 13/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	R\$ 126.186,96
2	ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 127.677,69
3	PF ENGENHARIA LTDA	R\$ 139.438,16
4	SALMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	R\$ 139.706,58
5	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	R\$ 148.791,48

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.

Presidente da comissão :

RUBENEI MELOTO

Membros da comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4AB42831

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2018. Edição 1589

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

343
4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 13/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME
2	ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
3	LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
4	PF ENGENHARIA LTDA
5	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: C34F8205

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2018. Edição 1589

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	LC MARÇOL-SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME	R\$ 126.186,96
2	ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 127.677,69
3	PF ENGENHARIA LTDA	R\$ 139.438,16
4	SAMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA-ME	R\$ 139.706,58
5	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP	R\$ 148.791,48

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Cod278773

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA-ME
2	ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
3	LC MARÇOL-SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME
4	PF ENGENHARIA LTDA
5	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Cod278772



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 13/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	126.186,96

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20/09/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

347

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 336/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma dos Ginásios de Esportes dos Bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão. Valor total: R\$ 126.186,96. Origem: Tomada de Preços nº 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1477. Data da assinatura: 20/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

348

13

CONTRATO 336/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME, com sede na Avenida Iguazu, 1884, Centro, CEP 85568-000, em Saudade do Iguazu – PR, CNPJ nº 04.449.426/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Luiz Carlos Marçol, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5727397-6 e do CPF/MF sob nº 778.604.209-10, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 13/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Obra	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DOS BAIROS: CRISTO REI, SÃO GENARO, FREI VITO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO CRISTÓVÃO.	126.186,96
VALOR – R\$				126.186,96

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 13/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 126.186,96 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (TRINTA) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

(Handwritten signatures and initials)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

349

m

Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) necessários na(s) obra(s), em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, no Termo de Referência, Projeto Básico, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no projeto básico, no memorial descritivo e quantitativo, planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

350

m

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato a Sr^a. Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

351
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A fiscalização da execução dos serviços ficará da seguinte forma:

A cargo do Sr. Cristiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados. Na sua ausência o fiscal será o Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.028/D.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência dos serviços será da seguinte forma:

O prazo de execução da Obra de Reforma dos **Centros Esportivos**, conforme cronograma será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução contratual.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obediendo os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

III) A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada e justificada pela Contratada, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

353

m

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

354
m

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

M



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 20 de setembro de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


LC Marçol - Serviços Profissionais EIRELI - ME
Luiz Carlos Marçol
Contratada



Edina Accorsi
Gestor do Contrato


Cristiano Dossa Silvestri
CREA/PR nº 100.984/D
Fiscal da Obra


Ronaldo Miotto Martins
CREA/PR nº 138.208/D
Fiscal Substituto

04.449.426/0001-88

**LC MARÇOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS EIRELI**

**RUA 19 DE MARÇO, 1347 - CENTRO
85.568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 13/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME	126.186,96

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 20/09/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod280630

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 336/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma dos Ginásios de Esportes dos Bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão. Valor total: R\$ 126.186,96. Origem: Tomada de Preços nº 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1477. Data da assinatura: 20/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Cod280625

Daniela Maria Cenci, função de Técnica de Enfermagem, Período de Aquisição: 09/03/2017 a 08/03/2018 devendo a mesma gozá-las no período de 03/10/2018 a 01/11/2018 – 30 dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2018.

Pato Branco, PR, 01 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DCOC7766

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 28/2018- PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	89/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	89/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	10/09/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do grupo A, B e E, conforme legislação vigente.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2018

Motivo: Não acudiu interessados, por tanto fica declarada licitação deserta.

Pato Branco, 28 de Setembro de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4AA03381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 74-2018**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 185/2018

Pregão Eletrônico: nº 74/2018

Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em Atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:37BD3A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP81-2018**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 81/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Hospedagem. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A adjudicatária deverá atender às

exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Elementos de despesas: 1874-1875-1877-1878-1879-1880-583-698. GESTORES/FISCAIS: Edina Accorsi e Fernanda Patel. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 351/2018 – Albino de Mello e Cia Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 111.720,00.

Chopinzinho-PR, 27 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FBFC4E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TP 8_2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 352/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FABIANO COLOVINI EIRELI. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cabeceiras de Concreto para Ponte Sobre o Rio Pedrosa, Rua Joaquim Fávero, Loteamento Novo Horizonte. Valor total: R\$ 173.841,74. Origem: Tomada de Preços nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1723. Data da assinatura: 27/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiano Colovini, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69DB49B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TP 13_2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 336/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma dos Ginásios de Esportes dos Bairros: Cristo Rei, São Genaro, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Cristóvão. Valor total: R\$ 126.186,96. Origem: Tomada de Preços nº 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1477. Data da assinatura: 20/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BBA43EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PP73-2018**

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2108. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos para Controle de Qualidade Externo e Interno no Laboratório de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: 940-1749. GESTOR: Fabiano Pópia. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 338/2018 – PNCQ – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, Valor Total estimado R\$ 6.492,00.

Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8DBC339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PP77-2018**

Extrato dos Pregão Presencial nº 77/2108. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração, Aplicação e Acompanhamento de Processo Seletivo para Eleição de

Suplentes de Conselheiros Tutelares. VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Elementos de despesas: 1703. GESTOR: Gislaiane Tania Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 337/2018 – PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, Valor Total estimado R\$ 6.542,40.

Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:88FD5C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 343-2018 DL 40-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Juraci da Silva Monteiro, CPF nº 017.061.219-89. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social – Rosiceia Aparecida Santos. Valor Mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 8.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 25/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juraci da Silva Monteiro.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D4D88E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 08-2018**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 8/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global - Obra, nº 8/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
FABIANO COLOVINI EIRELI	173.841,74

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27/09/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2B66E03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 13-2018**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 13/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	126.186,96

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20/09/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69EF5EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 73-2018**

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 73/2018, de 29/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	6.492,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DCB3A10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 77-2018**

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 77/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 77/2018, de 30/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	6.542,40
TOTAL HOMOLOGADO	6.542,40

Que apresentou o Menor Preço Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7C19E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 81-2018**

